DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Atas de registro de preço 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO nº 040/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA
CONTRATADA: MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 71.139,00
VIGÊNCIA:17/07/2024 à 12/01/2025
ASSINATURA: 17/07/2024
Arealva, 02 de agosto de 2024.
Dr. Elson Banuth Barreto
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA
CONTRATADA: SOLDDINOX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência
VALOR: R$ 15.190,00
VIGÊNCIA:17/07/2024 à 12/01/2025
ASSINATURA: 17/07/2024
Arealva, 02 de agosto de 2024.
Dr. Elson Banuth Barreto
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA
CONTRATADA: CONVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 8.344,88
VIGÊNCIA:17/07/2024 à 12/01/2025
ASSINATURA: 17/07/2024
Arealva, 02 de agosto de 2024.
Dr. Elson Banuth Barreto
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 037/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA
CONTRATADA: MAGAZINE G&G
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência..
VALOR: R$ 8.315,40
VIGÊNCIA:17/07/2024 à 12/01/2025
ASSINATURA: 17/07/2024
Arealva, 02 de agosto de 2024.
Dr. Elson Banuth Barreto
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA
CONTRATADA: M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 3.960,00
VIGÊNCIA:17/07/2024 à 12/01/2025
ASSINATURA: 17/07/2024
Arealva, 02 de agosto de 2024.
Dr. Elson Banuth Barreto
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA
CONTRATADA: ESFERA MASTER COMÉRCIAL LTDA.
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 16.600,00
VIGÊNCIA:17/07/2024 à 12/01/2025
ASSINATURA: 17/07/2024
Arealva, 02 de agosto de 2024.
Dr. Elson Banuth Barreto
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 40/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA
CONTRATADA: PREVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 24.000,00
VIGÊNCIA:17/07/2024 à 12/01/2025
ASSINATURA: 17/07/2024

Arealva, 02 de agosto de 2024.
Dr. Elson Banuth Barreto
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 041/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA
CONTRATADA: PREVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 998.422,40
VIGÊNCIA:17/07/2024 à 12/01/2025
ASSINATURA: 17/07/2024
Arealva, 02 de agosto de 2024.
Dr. Elson Banuth Barreto
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA
CONTRATADA: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 1.045,20
VIGÊNCIA:17/07/2024 à 12/01/2025
ASSINATURA: 17/07/2024
Arealva, 02 de agosto de 2024.
Dr. Elson Banuth Barreto
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA
CONTRATADA: PREVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 2.547,00
VIGÊNCIA:17/07/2024 à 12/01/2025
ASSINATURA: 17/07/2024
Arealva, 02 de agosto de 2024.
Dr. Elson Banuth Barreto
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 044/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA
CONTRATADA: VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 88.279,50
VIGÊNCIA:17/07/2024 à 12/01/2025
ASSINATURA: 17/07/2024
Arealva, 02 de agosto de 2024.
Dr. Elson Banuth Barreto
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA
CONTRATADA: SEATTLE TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 20.619,00
VIGÊNCIA:17/07/2024 à 12/01/2025
ASSINATURA: 17/07/2024
Arealva, 02 de agosto de 2024.
Dr. Elson Banuth Barreto
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 046/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA
CONTRATADA: VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA.
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 5.558,00
VIGÊNCIA:17/07/2024 à 12/01/2025
ASSINATURA: 17/07/2024
Arealva, 02 de agosto de 2024.
Dr. Elson Banuth Barreto
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA
CONTRATADA: GOGLIANO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 34.554,80
VIGÊNCIA:17/07/2024 à 14/10/2024
ASSINATURA: 17/07/2024
Arealva, 02 de agosto de 2024.
Dr. Elson Banuth Barreto
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 048/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA

CONTRATADA: PREVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

OBJETO: Aquisição de Materiais para a Manutenção de Rede Elétrica, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R$ 16.515,18

VIGÊNCIA:17/07/2024 à 14/10/2024

ASSINATURA: 17/07/2024

Arealva, 02 de agosto de 2024.

Dr. Elson Banuth Barreto

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 049/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA

CONTRATADA: PEDRO DE CARVALHO

OBJETO: Locação de 01 (um) Imóvel, localizado na Rua Jacinto Ribeiro de Barros nº 488, Bairro Centro, Arealva – SP, para à Implantação e Funcionamento da Diretoria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, objeto da matrícula n° 60.535, do 2° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru.

VALOR: R$ 18.000,00

VIGÊNCIA:31/07/2024 à 31/07/2025

ASSINATURA: 31/07/2024

Arealva, 02 de agosto de 2024.

Dr. Elson Banuth Barreto

Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2024, processo administrativo n.º 043/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Materiais de Expediente, especificado(s) no(s) item(ns) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 65, 66, 67, 69, 70, 72, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 98, 100, 101, 102, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 14, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 150, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 160, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 221, 224, 225, 226, 228, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 274, 275, 272, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 298, 297, 299, 302, 304, 306, 305, 307, 308, 309,310, 311, 312, 313, 317, 318, 319, 320, 322, 323, 324, 328, 329, 330, 332, 334, 336, 338, 337, 339, 341, 343, 345, 346, 347, 348, 350, 351, 352, 353, 355, 356, 357, 358, 360, 362, 363, 364, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 273, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 406, 407, 408, 409, 411, 412, 413, 414, 415, 417, 418, 419, 421, 422, 423, 424, 426, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 460, 461, 462, 463, 464, 466, 467, 468, 471, 472, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 483, 485, 486, 488, 489, 490, 492, 493, 495, 497, 499, 501, 502, 503, 504, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 521, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 567, 569, 570, 571, 573, 575, 576, 577, 579, 580, 581, 583, 585, 586, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625,

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

627, 628, 629, 630, 631, 632, 634, 637, 638, 641, 644, 645, 646,647, 648, 649, 650, 651, 652, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 687, 688, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 709, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 724, 725, 726, 727, 729, 730, 731, 735, 736, 738, 739, 741, 742, 743, 744, 746, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 757, 758, 759, 760, 762, 764, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 808, 809, 810, 811, 813, 814, 815, 816, 817, 819, 820, 821, 823, 824, 825 e 826, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 025/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA MARLENE LUCIA POLITI CHRISTOFOR**
CNPJ/MF: 02.683.546/0001-10
Endereço: na Rua Feres Sadalla nº 680 – Bairro Centro – CEP 14.840-001 – Guariba – SP – Fone (0XX16) 3251-2102 - E-mail: marlenepchristoforo@gmail.com
Representante Legal: **SENHORA MARLENE LUCIA POLITI CHRISTOFORO**
CPF: **********
Valor total de R$ 143.325,08 (cento e quarenta e três mil e trezentos e vinte e cinco reais e oito centavos).

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Prazo garantia ou validade
1	ARTESANATO Nº2 MÉDIA VISCOSIDADE (BICO TIPO A) 20G 10 UNIDADES TEKBOND	REND COLA		CX	5,	116,90	
2	ADESIVO INSTANTÂNEO BAIXA VISCOSIDADE Nº 1 ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO BAIXA VISCOSIDADE Nº1; CONTENDO 20G A UNIDADE; DADOS TÉCNICOS: VISCOSIDADE (CP): 40 A 60. TEMPERATURA DE TRABALHO (ºC): -55 A 80. PREENCHIMENTO DE FOLGAS (MM): ATÉ 0,06. RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO (AÇO X AÇO): = 100KGF/CM2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO INDICADO PARA TRABALHOS DE ARTESANATO QUE	TEK BOND		UN	23,	6,60	

	POSSUAM UMA SUPERFÍCIE FLEXÍVEL (NÃO RÍGIDA). O ARTESANATO Nº1 COLA VÁRIOS TIPOS DE MATERIAIS COMO PLÁSTICOS, METAIS E BORRACHAS. CARACTERÍSTICAS: SUA BASE É O CIANOACRILATO, UM ADESIVO DESENVOLVIDO PARA COLAGENS QUE PRECISAM DE RAPIDEZ E RESISTÊNCIA. A ADESÃO ACONTECE ASSIM QUE O ADESIVO ENTRA EM CONTATO COM O AR, OU SEJA, IMEDIATAMENTE APÓS A APLICAÇÃO.						
3	AGENDA PERMANENTE, ESPIRAL, DIÁRIA 145MM X 205MM, GRAMATURA 63G/M2, COM 192 FOLHAS COM CAPA DURA DE BOA QUALIDADE	KÁZ		UN	30,	36,99	
4	ALFINETE P/ MAPA CX C/100ESPECIFICAÇÕES CORES SORTIDAS CONTEÚDO: CAIXA COM 100 ALFINETES REDONDOS DE 9,5MM	JOCAR		CX	4,	2,30	
5	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3 AZUL PRODUTO RECARREGÁVEL; - MODELO DA TINTA: TC 42ML OU 500ML; MEDIDAS: 6,7 X 11,0MM; POSSUI BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA DE METAL	STARPRINT		UN.	8,	4,80	
6	APAGADOR DE QUADRO BRANCO SUPERBASE DE PLÁSTICO ABS SOLUÇÃO INTEGRADA, DESIGN ARROJADO, PRÁTICO E MODERNO, FELTRO TRATADO, IDEAL PARA TODO O TIPO DE QUADRO BRANCO. DADOS TÉCNICOS: PRODUZIDO EM PLÁSTICO ABS, POSSUI FELTRO 8MM TRATADO, SUPORTE PARA 2 CANETAS DE QUADRO BRANCO COR: PRETO MEDIDA APROXIMADAMENTE: COMPRIMENTO: 6,5 CM LARGURA: 12,5	MASTERPRINT		UN	39,	4,15	

	CM ALTURA 4 CM INMETRO: REGISTRO003175/2014 OCP0061						
7	APONTADOR C/ DEPÓSITO RETANGULAR INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 003659/2012, IFBQ0003, INMETRO LÂMINA DE AÇO TEMPERADO: GARANTIA DE MAIS FACILIDADE AO APONTAR E MAIOR DURABILIDADE	GATTE		Un	90,	0,59	
8	APONTADOR ESCOLAR 310 CIS CX C/24	LEONORA		CX	3,	13,80	
9	BASTÃO COLA QUENTE FINA 7MM DIÂMETRO 30CM COMPRIMENTO TRANSPARENTE 75 UNIDADES.	HAVERSUR		CX	5,	29,00	
10	BLOCO ADESIVO POST IT 76X76 3M COM 450 FOLHAS	LYKE		UN	5,	11,80	
12	BLOCO DE CARTELAS BINGO 105X85 C/100 MATERIAL: PAPEL OFF SET 56 GRS; DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CARTELAS DE BINGO 100 FOLHAS CADA BLOCO. DIMENSÕES DA EMBALAGEM:11X10X 8,5 CM PESO: 0,700 KG GARANTA A DIVERSÃO	SIDGRAFH		UN	90,	3,75	
13	BOBINA DE PAPEL SEMI KRAFT 90CM PARDO 3KG 80CM X 200M	SANTEK		UN	1,	100,00	
14	BORRACHA BRANCA CAIXA C/ 40 UND.COMPRIMENTO 45 - LARGURA 23 - ALTURA 12 SUPER MACIA; CAIXA COM 40 UNIDADES. NÃO ESFARELA. - ISENTO DE P.V.C. NÃO MANCHA O PAPEL. APAGA MAIS FÁCIL.	MASTER		CX	16,	8,70	
15	BROCAL METALIZADO C/ 6 CORES : BROCAL É CONSTITUÍDO DE PARTÍCULAS DE PVC METALIZADAS QUE SÃO MAIORES QUE OS GLITTERS USADOS COM MAIS FREQUÊNCIA EM ATIVIDADES	LANTECOR		PCT	23,	4,68	

	ESCOLARES. O ITEM DESTACA-SE POR APRESENTAR ALTO BRILHO E CORES COM MAIS INTENSIDADE. O BROCAL METALIZADO É INDICADO PARA SER USADO EM DECORAÇÕES, SERVIÇOS ARTESANAIS, CUSTOMIZAÇÃO DE FANTASIAS E MUITO MAIS.						
16	CADERNO 1/4 CAPA DURA BROCHURA 48F 48 FOLHAS CADERNO 1/4 COSTURADO - CAPA DURA - 48 FOLHAS PAUTADAS - COSTURADO DIMENSÕES 140MM X 200MM	NEEDSPAPER		UN	15,	3,08	
17	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 10 MATERIAS UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS ZIP - CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, 160 FOLHAS, PRETO GRAMATURA: 56 G/M², FEITO COM MATERIAIS DE QUALIDADE, FOLHA BRANCA	NEEDSPAPER		Un	45,	11,08	
18	CADERNO DE DESENHO 48 FLS FORMATO: 200MM X 275MM; NÚMERO DE FOLHAS: 48 FOLHAS; CAPA DURA COM PAPELÃO 820G/M², AMINAÇÃO BOPP BRILHO REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÉ 120G/M²;PARTE INTERNA DA CAPA PADRÃO EM PAPEL OFFSET 120G/M²; MIOLO EM PAPEL OFFSET 70G/M²	NEEDSPAPER		UN	90,	4,14	
19	CAIXA ARQUIVO MORTO 360 X 135 X 245 C/25 CAIXA ARQUIVO BOX, ARQUIVO MORTO, FABRICADA EM POLIPROPILENO EM PLÁSTICO (360 X 135 X 245). PACOTES COM 25 UND	POLIBRÁS		PCT	15,	83,62	
20	CAIXA ARQUIVO MORTO 415X190X305MM C/25 CAIXA DE PAPELÃO, REVESTIDO EM CARTÃO LRAFT PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS. DIMENSÃO:	GOODIE		PCT	53,	125,00	

	415X190X305MM – GRAMATURA: 460G/M²						
22	CAIXA DE CLIPS Nº 6/0 GALVANIZADO - AÇO GALVANIZADO C/ 50 UNIDADES MATERIAL: AÇO MODELO: 6/0 TAMANHO: 18 X 47MM GARANTIA DO FORNECEDOR: 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO VALIDADE: INDETERMINADA ESO E DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO NA CAIXA: LARGURA: 15 CM. ALTURA: 8 CM. PROFUNDIDADE: 10 CM. PESO: 200 G..	FIXPAPER		CX	12,	2,20	
23	CAIXA DE GRAMPO ROCAMA 106/6 EM AÇO CARBONO; TIPO DO GRAMPO: TIPO RETO; LARGURA DO GRAMPO:11,6 MM; ALTURA DO GRAMPO: 6,0 MM; MEDIDAS DO ARAME :0,61 MM X 0,94 MM; ACABAMENTO: GALVANIZADO	JOCAR		CX	4,	13,70	
24	MASSA PARA MODELAR 180G COM 12 CORES	UNI DUNI TÊ		Un	150,	2,95	
25	CAIXA DE TINTA GUACHE 6 CORES TINTA TEMPERA GUACHECAIXA COM 06 UNIDADES CORES DIVERSAS (VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, BRANCO E PRETO) COM 15 ML CADA; PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA, CERÂMICA E E.V.A. IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL DAS CORES.	PIRATININGA		CX	105,	3,00	
26	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA HOME OFFICE ARTICULÁVEL TRIPLA CRISTAL BASE EM POLIESTIRENO; ARTICULÁVEL; 3 BANDEJAS; PESO BRUTO 1,130 KG; MEDIDA PRODUTO	NOVACRIL		UN	8,	38,50	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	ACABADO 355 X 253 X 120 MM; CRISTAL						
27	GRAMPO EM METAL GALVANIZADO 26/6 CX C/ 5000 UN	DOTAD		CX	19,	3,50	
28	CALCULADORA ELETRÔNICA. 8 DIGITOS 8 DÍGITOS; LEGIBILIDADE: DISPLAY GRANDE 2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR; AUTODESLIGA; INCLINAÇÃO DO VISOR DIMENSÕES: ALTURA 13,2 CM LARGURA 10,5 CM	DOTAD		UN	8,	9,45	
29	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DIGITOS LEGIBILIDADE, 12 DÍGITOS, 2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR.	HL		Un	6,	15,00	
30	CANETA GEL METALIC OURO CANETA DE GEL COM GRIP ANTIDESLIZANTE: ESCRITA 1.0MM; COPO TRIANGULAR; TINTA DE SECAGEM RÁPIDA	CIS		UN	12,	5,66	
31	CANETA GEL METALIC PRATA CANETA DE GEL COM GRIP ANTIDESLIZANTE: ESCRITA 1.0MM; COPO TRIANGULAR; TINTA DE SECAGEM RÁPIDA	CIS		UN	8,	6,07	
32	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX C/ 50 UN CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA AZUL, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTELL. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	BIC		CX	33,	30,84	
33	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHO CX C/ 50 UN CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO	BIC		CX	19,	27,08	

	CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA VERMELHA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTELL. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.						
34	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX C/ 50 UN CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA PRETA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTELL. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	BIC		CX	8,	30,38	
36	CANETA MARCA TEXTO AMARELO CX C/ 12 EM POLLPROPLLENO. TINTA À BASE DE ÁGUA. EMBALADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES. CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO. COR AMARELA.	LYKE		CX	15,	8,30	
37	CANETA MARCA TEXTO VERDE CX C/12 EM POLLPROPLLENO. TINTA À BASE DE ÁGUA. EMBALADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES. CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO. COR VERDE.	LYKE		CX	14,	10,21	
38	CANETA P/RETROPROJETOR AZUL COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICOS CORANTES, SOLVENTES, PONTA DE POLIÉSTER DE 2.0MM, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM. NA COR AZUL.	FIXPAPER		UN	12,	1,30	

39	CANETA P/RETROPROJETOR PRETA COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICOS CORANTES, SOLVENTES, PONTA DE POLIÉSTER DE 2.0MM, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM. NA COR PRETA.	FIXPAPER		UN	12,	1,30	
40	CANETA P/RETROPROJETOR VERMELHA COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICOS CORANTES, SOLVENTES, PONTA DE POLIÉSTER DE 2.0MM, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM. NA COR VERMELHA.	FIXPAPER		UN	12,	1,30	
42	COLA BRANCA PVA 1KG 1 KG EXTRA ADESIVO PVA CASCOREZ; A BASE DE PVA COM ALTA FORÇA DE COLAGEM E FÁCIL APLICAÇÃO. ESTE PRODUTO É ESPECIALMENTE INDICADO PARA COLAGENS DE ALTO DESEMPENHO, PRINCIPALMENTE DE ARTEFATOS DE MADEIRA, LAMINADOS PLÁSTICOS, PAPEL, PAPELÃO, ENTRE OUTROS. ESPECIFICAÇÕES: ALTA FORÇA DE COLAGEM EXCELENTE FLEXIBILIDADE, IDEAL PARA A COLAGEM DE MATERIAIS QUE SOFREM ESFORÇO MECÂNICO; PRONTO PARA USO, SEM A NECESSIDADE DE PREPARO OU ADIÇÃO DE OUTROS COMPONENTES; FÁCIL MANUSEIO E LIMPEZA; ODOR SUAVE; ÓTIMA VISCOSIDADE; ATÓXICO	ZÁS TRÁS EXTRA		UN	23,	13,90	
43	COLA BRANCA 90 G VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, COM BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO	TURMA DA COLA		Un	53,	1,38	

	PODENDO MANCHAR ONDE APLICADA. A COLA NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR PÚTRIDO, NEM EXALAR VAPORES TÓXICOS. DEVERÁ SER EMBALADA EM RECIPIENTES PLÁSTICOS, COM BICO APLICADOR E TAMPA VEDANTE, DEVENDO CONSTAR A INDICAÇÃO NOMINAL, RELATIVA A QUANTIDADE LÍQUIDA EM UNIDADES LEGAIS DE MASSA, CONFORME PORTARIA Nº 117/92 INMETRO, BEM COMO A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS A DATA FINAL DE VALIDADE, INDICAÇÃO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS INALTERADAS QUANDO ARMAZENADO EM LOCAL SECO, FRESCO E PROTEGIDO DO SOL POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO 90GR.						
44	COLA BRANCA PVA 90G	"TURMA DA COLA"		UN	90,	1,38	
47	COLA QUENTE - BASTÃO SILICONE (REFIL) FINA, 7 MM, EMBALAGEM COM 1 KG	HAVERSUR		PCT	85,	29,87	
48	COLA QUENTE - BASTÃO SILICONE (REFIL) GROSSA, 11 MM, EMBALAGEM COM 1 KG	HAVERSUR		PCT	85,	30,14	
50	DIÁRIO DE CLASSE 150MM X 32MM GRAMATURA 56 G/M² 14 FOLHAS	BORALLI		UN.	23,	3,28	
51	DIVISORIA P/ FICHARIO PLASTICO COLORIDA PACOTE C/ 10 OFICIO, YES, COM 6 DIVISÕES, COM VISOR, COLORIDA, MODELO 6INTBSOR - COR: SORTIDA	DAC		PCT	38,	11,51	
52	PACOTE DE ELASTICO AMARELO N°18 1KG -	PREMIER		PCT	10,	17,82	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	PRODUZIDO ATRAVÉS DO LÁTEX. IDEAIS PARA ORGANIZAR, AGRUPAR OU SEPARAR DIVERSOS MATERIAIS						
53	ELASTICO C/10M PCT C/10 - RETRÓS - 10M; ESPESSURA: 0,8MM; QUANTIDADE: PACOTE C/ 10 UNIDADES (CADA UNIDADE POSSUI 10 METROS.); COMPOSIÇÃO: 58% LÁTEX + 42% POLIÉSTER	SÃO JOSÉ		PCT	3,	8,55	
54	PACOTE DE ELASTICO SUPER RESISTENTE SUPER RESISTENTE, MACIOS, PACOTE PESANDO 50 GRAMAS, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL.	PREMIER		PCT	5,	2,68	
55	ENVELOPE A4 BRANCO ENVELOPES SACO KRAFT BRANCO A4 229X324	ROMITEC		UN	2.325,	0,3	
56	PACOTE ENVELOPE PAPEL KRAFT PARDO C/100 DIMENSÃO: 260MMX 360MM E 80 G/M²	ROMITEC		PCT	83,	25,44	
57	ENVELOPE VISITA VERDE C/100 80G 72X108 MM	SCRITY		PCT	2,	44,31	
58	ESPETO DE MADEIRA 3,5X250MM C/100	NATURAL		PCT	23,	3,59	
60	ETIQUETA ADESIVA GRANDE 138,11 X 106,36 C/25 - ETIQUETAS ADESIVAS EM FOLHA FORMATO CARTA PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA OU LASER. USO PROFISSIONAL OU DOMÉSTICO, SEMPRE MANTENDO ALTO NÍVEL DE APRESENTAÇÃO. NA COR BRANCA. COM 25 FLS. – TAMANHO 138,11 X 106,36MM	LINK		RL	23,	8,00	
62	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA GALVANIZADO CX C/ 12EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL TIPO ESPÁTULA CX C/12 UNIDADES: FEITO EM METAL GALVANIZADO; TAMANHO: 15,2CM X 16CM; PESO DE 17G; DISPONÍVEL NA COR CROMADO; GARANTIA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITO DE	CAVIA		CX	4,	12,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	FABRICAÇÃO						
63	PACOTE DE FITA ADESIVA CREPE 18X50 C/6 - TIPO CREPE, UMA FACE, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, MEDINDO 19 MM X 50M. COM SUPERFÍCIE COBERTA POR UMA SUBSTÂNCIA COLANTE, USADA PARA JUNTAR DUAS SUPERFÍCIES	FITAR		PCT	12,	18,10	
65	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X100 C/6 - GRUDA COM ALTO PODER DE FIXAÇÃO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, ELA É RESISTENTE E DURÁVEL. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO BI ORIENTADO, TEM COMO FINALIDADE PROPORCIONAR UM FÁCIL DESENROLAMENTO SEM PREJUDICAR SEU SISTEMA ADESIVO.	FITAR		PCT	23,	31,15	
66	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DUREX 12X50 C/6 - SUPERFÍCIE COBERTA POR UMA SUBSTÂNCIA COLANTE, USADA PARA JUNTAR DUAS SUPERFÍCIES	FITAR		PCT	19,	5,60	
67	FITA DUPLA FACE 12X30 PCT C/ 6 UN	FITAR		PCT	5,	18,90	
69	PERFURADOR DE PAPEL 1 FURO GALVANIZADO P/ 6 FLS - TIPO ALICATE 1 FURO; TAMANHO: 13CM; CAPACIDADE: ATÉ 6 FOLHAS DE PAPEL SULFITEM MATERIAL: METAL GALVANIZADO.	MASTERPRINT		UN	38,	6,00	
70	GIZ DE CERA 12 CORES FORMATO ANATÔMICO, 92MM DE ALTURA,8MM DE ESPESSURA, COMPOSIÇÃO: CERA, PIGMENTO, NÃO TÓXICO.	PIRATININGA		Un	38,	2,00	
72	GIZ DE LOUSA COLORIDO C/50 DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 5.8 X 11.5 X 8.5 CENTÍMETROS; MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, NÃO SOLTA PÓ E NÃO	ZIG GIZ		CX	15,	4,99	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	SUJA AS MÃOS.						
74	GRAMPEADOR P/ MADEIRA/TAPECEIRO PARA MADEIRA DESCRIÇÃO: GRAMPEADOR TAPECEIRO ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL + 100 GRAMPOS 10 -14MM - ESTE GRAMPEADOR É IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE TAPECEIROS, TELAS PARA PINTURA E SILK., ÚTIL P/ REVESTIR MADEIRAS COM TECIDOS, ETC. 116,10 116,10 - ACEITA GRAMPOS DE 10 - 14MM - ALTA PRESSÃO - CONTROLE DE PRESSÃO DA MOLA - CORPO EM AÇO.	JOCAR		UN	4,	36,00	
76	CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA (PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA) RETO DE 10MM, ESPESSURA 1,2MM DESCRIÇÃO: - MATERIAL DO GRAMPO PARA GRAMPEADOR: AÇO CARBONO - TIPO DO GRAMPO PARA GRAMPEADOR: TIPO RETO - LARGURA DO GRAMPO PARA GRAMPEADOR: 11,4 - ALTURA DO GRAMPO PARA GRAMPEADOR: 10,0 MM - MEDIDAS DO ARAME DO GRAMPO: 1,2 MM	ACC		CX	15,	13,30	
78	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PRETO C/50 COR: PRETO PACOTE C/50 UNIDADES; CAPACIDADE: 300 FOLHAS; ESPESSURA: 2,7; PESO: 0.150 KG; MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO; DIMENSÕES: 195 X 7 X 58 MM	FIXPAPER		PCT	15,	6,80	
79	GUILHOTINA PARA CORTE DE PAPEL DIMENSÕES 410X320X80MM, ÁREA DE CORTE 320MM, PESO APROXIMADO 3,6KG, NAVALHA FIXA, CHAPA DE AÇO FF, NAVALHA MÓVEL E CHAPA DE AÇO 1010 3MM.	MOTIT		UN	4,	119,67	
80	HD EXTERNO 1TB HD EXTERNO PORTÁTIL 01TB USB 3.0: HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.0 - ENTRADA E	SEGAE		UN	4,	315,48	

	CONEXÃO USB 3.0 OU SUPERIOR.COMPATÍVEL COM USB 2.0 E SISTEMA WINDOWS 7 E SUPERIOR. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 01 TERABYTE. LUZ DE PRESENÇA LED. NÃO REQUER ALIMENTAÇÃO EXTERNA, SOMENTE POR CABO USB. TECNOLOGIA PLUG AND PLAY.						
81	IMÃ REDONDO PARA ARTESANATO C/50 TAMANHO 15 MM X 03 MM; PACOTES COM 50 UNIDADES; FORÇA: APROX. 500 GAUSS; VALIDADE INDETERMINADA	NYBC		PCT	23,	25,90	
83	LÁPIS DE COR 12 CORES CORES VIVAS E INTENSAS. ÓTIMA COBERTURA. FEITO DE MATERIAL NÃO TÓXICO, SEGURO PARA CRIANÇAS. 12 LÁPIS MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTEL.	GATTE		Un	113,	3,00	
84	LAPIS PRETO Nº2 CX C/72 MAIOR DURABILIDADE: GRAFITE ULTRA RESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE. SEGURO PARA CRIANÇAS: NÃO LASCA. CORPO REDONDO. GRAFITE HB#2. FÁCIL DE APONTAR. FÁCIL DE APAGAR. CAIXA C/ 72 UNIDADES	LEONORA		CX	15,	16,60	
85	PINCEL P/ QUADRO BRANCO AZUL PONTA REDONDA; MAIOR DURABILIDADE; PONTA SUPER-RESISTENTE; TAMANHO DA LINHA 4 MILÍMETROS	MASTERPRINT		Un	15,	1,63	
86	PINCEL P/ QUADRO BRANCO PRETO PONTA REDONDA; MAIOR DURABILIDADE; PONTA SUPER-RESISTENTE; TAMANHO DA LINHA 4 MILÍMETROS	MASTERPRINT		Un	15,	1,63	
87	PINCEL P/ QUADRO BRANCO VERMELHO PONTA REDONDA; MAIOR DURABILIDADE; PONTA SUPER-RESISTENTE; TAMANHO DA LINHA 4 MILÍMETROS	MASTERPRINT		Un	15,	1,65	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

88	PINCEL P/ QUADRO BRANCO VERDE PONTA REDONDA; MAIOR DURABILIDADE; PONTA SUPER-RESISTENTE; TAMANHO DA LINHA 4 MILÍMETROS	MASTERPRINT		UN	15,	1,98	
89	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PRETO PONTA DE POLIACETAL 2,0MM COM PROTETOR DE METAL; ESPESSURA DE ESCRITA: PAPEL 0.1MM; TINTA À BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE À ÁGUA;IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS, VIDROS E FILMES	FIXPAPER		UN	15,	1,34	
98	MASSINHA PARA MODELAR C/12 CORES 180G	UNI DUNI TÊ		UN	150,	2,79	
100	OLHO MOVEL N-07 PRETO PCT C/200	MALULI		PCT	8,	5,16	
101	OLHO MOVEL N-05 PRETO PCT C/200	MALULI		PCT	8,	5,66	
102	OLHO MOVEL N-12 PRETO PCT C/200	MALULI		PCT	8,	6,24	
103	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS - COM NO MÍNIMO 02 BANDEJAS EM ACRÍLICO. DE PRIMEIRA QUALIDADE.	NOVACRIL		UN	9,	19,00	
104	PORTA LAPIS DUPLO - PORTA LÁPIS E CLIPS, EM POLIESTIRENO. DE PRIMEIRA QUALIDADE	NOVACRIL		UN	9,	6,85	
105	PALITO SORVETE PONTA REDONDA PCT C/ 100: PALITO SORVETE NATURAL MADEIRA PONTA REDONDA (ESCOLAR) COM 11 CM DE ALTURA. PACOTE C/100 UNIDADES; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FEITOS COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, OS PALITOS SÃO ÓTIMOS PARA ARTESANATO. AUXILIA NO DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE DAS CRIANÇAS COM PROJETOS FÁCEIS DE DESEMPENHAR.	ESTILO		Un	75,	3,80	
106	PAPEL CARTÃO: 44X65CM LARANJA	VMP		UN	75,	1,00	
107	PAPEL CARTÃO: 44X65CM VERMELHO	VMP		UN	75,	1,00	
108	PAPEL CARTÃO: 44X65CM VERDE	VMP		UN	75,	1,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

109	PAPEL CARTÃO: 44X65CM AMARELO	VMP		UN	75,	1,00	
110	PAPEL CARTÃO: 44X65CM PRETO	VMP		UN	75,	1,00	
111	PAPEL CARTÃO: 44X65CM BRANCO	VMP		UN	75,	1,00	
112	PAPEL CARTÃO: 44X65CM AZUL	VMP		UN	75,	1,00	
113	PAPEL CARTÃO: 44X65CM ROXO	VMP		UN	75,	1,00	
114	PAPEL CARTOLINA BRANCA 50X66 CM 150G C/10 PACOTE COM 10 UNIDADES; COR: BRANCA; GRAMATURA: 150G/M²; DIMENSÕES: 50CM X 66CM	MILPEL		PCT	150,	5,28	
115	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M PRETO	ART FLOC		UN	30,	1,00	
116	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M BRANCO	ART FLOC		UN	30,	1,00	
117	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M ROXO	ART FLOC		UN	30,	1,00	
118	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M AZUL ROYAL	ART FLOC		UN	30,	1,00	
119	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M VERDE ESCURO	ART FLOC		UN	30,	1,00	
120	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M VERDE LIMÃO	ART FLOC		UN	30,	1,00	
121	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M AMARELO	ART FLOC		UN	30,	1,00	
122	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M LARANJA	ART FLOC		UN	30,	1,00	
123	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M VERMELHO	ART FLOC		UN	30,	1,00	
124	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M VINHO	ART FLOC		UN	30,	1,00	
125	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M ROSA BEBE	ART FLOC		UN	30,	1,00	
126	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M PINK	ART FLOC		UN	30,	1,00	
127	PAPEL DUPLA FACE 48CMX66CM PRETO	VMP		UN	75,	0,71	
128	PAPEL DUPLA FACE 48CMX66CM MARROM	VMP		UN	75,	0,71	
129	PAPEL DUPLA FACE 48CMX66CM VERMELHO	VMP		UN	75,	0,71	
130	PAPEL DUPLA FACE 48CMX66CM AZUL	VMP		UN	75,	0,71	
131	PAPEL DUPLA FACE 48CMX66CM LARANJA	VMP		UN	75,	0,71	
132	PAPEL DUPLA FACE 48CMX66CM ROXO	VMP		UN	75,	0,71	
133	PAPEL DUPLA FACE 48CMX66CM AMARELO	VMP		UN	75,	0,71	
134	PAPEL DUPLA FACE 48CMX66CM VERDE	VMP		UN	75,	0,71	
135	PAPEL DUPLA FACE 48CMX66CM PINK	VMP		UN	75,	0,71	
136	PAPEL LAMINADO: TAMANHO 60 X 48CM VERDE	RST		UN	15,	1,14	
137	PAPEL LAMINADO TAMANHO 60 X 48CM AZUL	RST		UN	15,	1,14	
138	PAPEL LAMINADO	RST		UN	15,	1,14	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	TAMANHO 60 X 48CM AMARELO						
139	PAPEL LAMINADO TAMANHO 60 X 48CM VERMELHO	RST		UN	15,	1,14	
140	PAPEL LAMINADO TAMANHO 60 X 48CM PRATA	RST		UN	15,	0,97	
141	PAPEL LAMINADO TAMANHO 60 X 48CM OURO	RST		UN	15,	1,12	
142	PAPEL LAMINADO TAMANHO 60 X 48CM HOLOGRÁFICO	RST		UN	15,	1,80	
143	PAPEL LAMINADO TAMANHO 60 X 48CM ROSE GOLD	RST		UN	15,	1,80	
144	PAPEL PLÁSTICO ADESIVO CONTACT 45CM X 10M	PLASTCOVER		RL	15,	29,89	
146	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO 75G 4 CORES PCT C/ 100 FLS CORES SORTIDAS NO PACOTE (AMARELO, AZUL, VERDE E ROSA); GRAMATURA: 75 G/M2 FORMATO DISPONÍVEL: A4 (210 X 297 MM) CERTIFICAÇÃO: CERFLOR	REPORT		PCT	8,	6,70	
148	PAPEL VERGE BRANCO 180GRS A4 PCT C/ 50 FLS VERGÊ TEXTURIZADO 180G A4 BRANCO PREMIUM GRAMATURA: 180 G/M² TAMANHO: A4 (210 MM X 297 MM) TIPO: FOSCO COR: BRANCO QUANTIDADE: 50 FOLHAS (1 PACOTE COM 50 FOLHAS) ESTADO: NOVO E LACRADO.	USAPEL		PCT	23,	13,46	
150	PAPEL FOTOGRAFICO A4 GLOSSY ADESIVO 130G PCT C/20 UNIDADES - PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO GLOSSY A4 130G BRANCO BRILHANTE RESISTENTE À ÁGUA / 20 FOLHAS	MASTERPRINT		PCT	113,	9,50	
152	PASTA CATÁLOGO C/50 ENVELOPES 0,6 COM VISOR E 4 COLCHETES. ESPECIFICAÇÕES. FORMATO OFÍCIO. COM BOLSO E COM VISOR. 4 COLCHETES. 50 ENVELOPES. PRETO DIMENSÕES. 250 X 330.	POLIBRÁS		Un	27,	11,36	
153	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO PASTA DOBRADA EM CARTÃO DUPLO,	TP PASTAS		UN	15,	1,96	

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	FORMATO 350 MM / 230MM LOMBO REGULÁVEL, GRAMPO PLÁSTICO GRANDE PARA CLASSIFICAR DOCUMENTO. DISPONÍVEL NAS CORES CINZA E AZUL.						
154	PASTA ABA ELÁSTICA : EM CARTÃO DUPLO DE 230 G/M2 SEM REVESTIMENTO PLÁSTICO OU PELÍCULA, COR PRETA.	TP PASTAS		Un	15,	2,00	
156	PASTA COM ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO A4; MATÉRIA PRIMA POLIPROPILENO, RECICLÁVEL, ATÓXICA, IMPERMEÁVEL, LEVE; COR: TRANSPARENTE TRANSLUCIDA; TEXTURA SUPER LINE; FECHAMENTO C/ ELÁSTICO NA COR DA PASTA; ESPESSURA: 0,35MM; DIMENSÕES: 310X220MM	POLIBRÁS		UN	90,	1,77	
157	PASTA L A4 TRANSPARENTE PACOTE C/ 10 PASTA L EM POLIPROPILENO FLEXÍVEL. IDEAL PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS. EMBALADA EM PACOTES COM 10 UNIDADES. DIMENSÕES: 310 X 220 MM.	POLIBRÁS		PCT	120,	9,60	
158	PASTA SANFONADA A4 C/ 12 DIVISÓRIAS A4 COM 12 DIVISÓRIAS - FUMÊ - COM 12 DIVISÓRIAS, FUME TAMANHO: 235 MM X 330 MM X 35 MM	POLIBRÁS		UN.	23,	13,24	
160	PASTA SUSPENSA KRFT COMPLETA CX C/ 50 UNIDADES ACOMPANHA VISOR E GRAMPO PLÁSTICO CAIXA C/ 50 UNIDADES; HASTE PLÁSTICA E VARETA PLÁSTICA 200G GOLDEN KRAFT MEDIDA: OFÍCIO - 361X0X240MM GRAMATURA: 200G PACOTE COM 50	TP PASTAS		CX	45,	76,23	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

162	PASTA AZ PASTA ARQUIVO TIPO AZ, TAMANHO 350 X 350, DORSO 7,5 CM, PRENDEDOR INTERNO METAL, NA COR PRETA OU AZUL, ENCAPADA COM FILME DE PVC PLÁSTICO.	DAC		Un	270,	13,56	
163	PEN DRIVE 16 GB - USB 2.0 16GB PEN DRIVE USB 2.0, COMPATÍVEL COM MAC OS 9.0 E SUPERIORES/ WINDOWS 98 E SUPERIORES; COM SUPORTE PARA CORDÃO; 16GB, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 48 MB/S, LEITURA ATE 12MB/S, GRAVAÇÃO ATE 4MB/S.	LIFEDATA		UN.	23,	18,33	
165	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS6MM, PERFURA ATÉ: 30 FOLHAS, COR: PRETO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 120 MM, ALTURA: 134M, DIÂMETRO DO FURO: 6 MM, DISTÂNCIA ENTRE OS PINOS PERFURANTES: 75MM	MASTERPRINT		UN.	11,	30,23	
166	PERFURADOR PAPEL EVA 38MM C/ ALAVANCA FORMATO DE CIRCULO 38MM CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: IDEAL PARA USO ARTESANAL CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO NA ÁREA DO CORTE PARA PAPEL E EVA DE ATÉ 2MM EMBALAGEM EM BLISTER PERFURADOR DE EVA 25MM FORMAS COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E METAL.	MAKE +		Un	2,	31,90	
167	PERFURADOR PAPEL EVA 25MM C/ ALAVANCA FORMATO DE FLOR DE PETALA MEDIDA 25MM CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: IDEAL PARA USO ARTESANAL CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO NA ÁREA D O CORTE PARA PAPEL E EVA DE ATÉ 2MM EMBALAGEM EM BLISTER PERFURADOR DE EVA	MAKE +		UN	4,	37,21	

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

	25MM FORMAS COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E METAL MODELO: FLOR PÉTALAS						
168	PERFURADOR PAPEL EVA 25MM C/ ALAVANCA FORMATO DE CIRCULO MEDIDA 25MM CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: IDEAL PARA USO ARTESANAL CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO NA ÁREA DO CORTE PARA PAPEL E EVA DE ATÉ 2MM EMBALAGEM EM BLISTER PERFURADOR DE EVA 25MM FORMAS COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E METAL.	MAKE +		UN	3,	32,36	
169	PERFURADOR PAPEL EVA 25MM C/ ALAVANCA FORMATO DE CORAÇÃO - 25MM CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: IDEAL PARA USO ARTESANAL CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO NA ÁREA DO CORTE PARA PAPEL E EVA DE ATÉ 2MM EMBALAGEM EM BLISTER PERFURADOR DE EVA 25MM FORMAS COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E METAL.	MAKE +		UN	3,	32,36	
170	PERFURADOR DECORATIVO “FLOR 5 PÉTALAS" - EXTRA GIGANTE 2" ; MEDIDA MÁXIMA DOS DESENHOS: 5 CM	JUMBO		UN	2,	67,44	
171	PERFURADOR PAPEL EVA 25MM C/ ALAVANCA FORMATO DE ESTRELA - MEDIDA 25 MM CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: IDEAL PARA USO ARTESANAL CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO NA ÁREA D O CORTE PARA PAPEL E EVA DE ATÉ 2MM EMBALAGEM EM BLISTER PERFURADOR DE EVA 25MM FORMAS COMPOSIÇÃO:	MAKE +		UN	1,	32,36	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	RESINA TERMOPLÁSTICA E METAL						
172	PERFURADOR PAPEL EVA 50MM C/ ALAVANCA FORMATO DE ESTRELA - GIGANTE MEDIDA 50 MM CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: IDEAL PARA USO ARTESANAL CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO NA ÁREA D O CORTE PARA PAPEL E EVA DE ATÉ 2MM EMBALAGEM EM BLISTER PERFURADOR DE EVA 50MM FORMAS COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E METAL.	MAKE +		UN	2,	62,66	
173	PERFURADOR PAPEL EVA 25MM C/ ALAVANCA FORMATO DE FLOR DE HELICE - MEDIDA 25MM CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: IDEAL PARA USO ARTESANAL CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO NA ÁREA DO CORTE PARA PAPEL E EVA DE ATÉ 2MM EMBALAGEM EM BLISTER PERFURADOR DE EVA 25MM FORMAS COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E METAL.	MAKE +		UN	2,	33,37	
174	PERFURADOR PAPEL EVA 45MM C/ ALAVANCA FORMATO DE FLOR DE HELICE - MEDIDA 45MM; IDEAL PARA USO ARTESANAL; CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO NA ÁREA DO CORTE; PARA PAPEL E EVA. EXTRA GIGANTE 2"-MEDIDA MÁXIMA DOS DESENHOS: 5 CM	MAKE +		UN	2,	60,03	
175	PINCEL ATOMICO AZUL CX C/12 PILOT BOARD MASTER AZUL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MÉDIA INDEFORMÁVEL FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO	MASTERPRINT		CX	2,	19,79	

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

	MÍNIMO DE 10CM, COR AZUL. UNIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES.						
176	PINCEL ATOMICO PRETO CX C/12 VPILOT BOARD MASTER AZUL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MÉDIA INDEFORMÁVEL FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10CM, COR PRETAL. UNIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERPRINT		CX	2,	18,63	
178	PINCEL Nº 12 CHATO-CERDA NATURAL; VIROLA: ALUMÍNIO POLIDO; CABO: LONGO/POLIPROPILENO; COR: AMARELO. INDICADO PARA: COLA À BASE DE ÁGUA;COLA À BASE DE SOLVENTE; RESINA À BASE DE ÁGUA; RESINA À BASE DE SOLVENTE; TINTA À BASE DE ÁGUA; TINTA À BASE DE SOLVENTE; TINTA A ÓLEO; TINTA ACRÍLICA DECORATIVA; TINTA ACRÍLICA PARA TELA; TINTA GUACHE; TINTA P. V. A.; TINTA PARA TECIDO; VERNIZ À BASE DE ÁGUA; VERNIZ À BASE DE SOLVENTE	LEONORA		Un	38,	1,80	
179	PINCEL REDONDO N°8 - CERDA NATURAL; CABO: LONGO – POLIPROPILENO; VIROLA: ALUMÍNIO POLIDO; COR: AMARELO INDICADO PARA: TINTA À BASE DE ÁGUA; TINTA À BASE DE SOLVENTE; TINTA A ÓLEO;TINTA ACRÍLICA DECORATIVA; TINTA ACRÍLICA PARA TELA; TINTA GUACHE;TINTA P.V.A.; TINTA PARA TECIDO	LEONORA		UN	90,	1,54	
180	PISTOLA DE COLA QUENTE 40W BIVOLT GRANDE PISTOLA BIVOLT COM 40W DE POTÊNCIA COM CABO DE ENERGIA DE 80 CM E BOTÃO LIGA/DESLIGA.	HAVERSUR		UN	19,	19,93	

	PISTOLA DE COLA QUENTE AZUL GRANDE 40W BIVOLT.PROFISSIONAL COM BOTÃO LIGA/DESLIGA PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, ABNT NBR NM 60335-1: 2010, IEC 60335-2-45:12						
181	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA - (110X220VOLTS) - PARA REFIL DE 7MM	HAVERSUR		Un	30,	10,39	
182	PLACA DE EVA C/GLITER 60X40 AMARELO PCT C/10	DUBFLEX		PCT	38,	28,00	
183	PLACA DE EVA C/GLITER 60X40 AZUL MARINHO PCT C/10	DUBFLEX		PCT	38,	28,00	
184	PLACA DE EVA C/GLITER 60X40 DOURADO PCT C/10	DUBFLEX		PCT	38,	28,00	
185	PLACA DE EVA C/GLITER 60X40 LARANJA PCT C/10	DUBFLEX		PCT	38,	28,00	
186	PLACA DE EVA C/GLITER 60X40 LILAS PCT C/10	DUBFLEX		PCT	38,	27,22	
187	PLACA DE EVA C/GLITER 60X40 MARROM PCT C/10	DUBFLEX		PCT	38,	27,22	
188	PLACA DE EVA C/GLITER 60X40 PINK PCT C/10	DUBFLEX		PCT	38,	27,22	
189	PLACA DE EVA C/GLITER 60X40 PRATA PCT C/10	DUBFLEX		PCT	38,	27,22	
190	PLACA DE EVA C/GLITER 60X40 PRETO PCT C/10	DUBFLEX		PCT	38,	27,22	
191	PLACA DE EVA C/GLITER 60X40 ROSA PCT C/10	DUBFLEX		PCT	38,	27,22	
192	PLACA DE EVA C/GLITER 60X40 VERDE PCT C/10	DUBFLEX		PCT	38,	27,22	
193	PLACA DE EVA C/GLITER 60X40 VERDE ÁGUA PCT C/10	DUBFLEX		PCT	38,	27,22	
194	PLACA DE EVA C/GLITER 60X40 VERDE BANDEIRA PCT C/10	DUBFLEX		PCT	38,	27,22	
195	PLACA DE EVA C/GLITER 60X40 VERDE PRIMAVERA PCT C/10	DUBFLEX		PCT	38,	27,22	
196	PLACA DE EVA C/GLITER 60X40 VERMELHO PCT C/10	DUBFLEX		PCT	38,	27,22	
197	PLACA DE EVA C/GLITER 60X40 AZUL PCT C/10	DUBFLEX		PCT	38,	27,22	
198	PLACA DE EVA C/GLITER 60X40 BRANCO PCT C/10	DUBFLEX		PCT	38,	27,22	
199	PLACA EVA LISO 60X40CM AMARELO 1,6MM C/10	HAITI		PCT	38,	14,20	
200	PLACA EVA LISO	HAITI		PCT	38,	14,20	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	60X40CM AZUL 1,6MM C/10						
201	PLACA EVA LISO 60X40CM BRANCO 1,6MM C/10	HAITI		PCT	38,	14,20	
202	PLACA EVA LISO 60X40CM NUDE(COR DE PELE) 1,6MM C/10	HAITI		PCT	38,	14,20	
203	PLACA EVA LISO 60X40CM LARANJA 1,6MM C/10	HAITI		PCT	38,	14,20	
204	PLACA EVA LISO 60X40CM LILAS 1,6MM C/10	HAITI		PCT	38,	14,20	
205	PLACA EVA LISO 60X40CM MARROM 1,6MM C/10	HAITI		PCT	38,	14,20	
206	PLACA EVA LISO 60X40CM PRETO 1,6MM C/10	HAITI		PCT	38,	14,20	
207	PLACA EVA LISO 60X40CM ROSA 1,6MM C/10	HAITI		PCT	38,	14,20	
208	PLACA EVA LISO 60X40CM VERDE 1,6MM C/10	HAITI		PCT	38,	14,20	
209	PLACA EVA LISO 60X40CM VERMELHO 1,6MM C/10	HAITI		PCT	38,	14,20	
210	PLACA EVA POÁ 60X40CM BRANCO/PRETO C/10	HAITI		PCT	38,	36,00	
211	PLACA EVA POÁ 60X40CM XADREZ AMARELO C/10	HAITI		PCT	38,	36,00	
212	PLACA EVA POÁ 60X40CM XADREZ VERMELHO C/10	HAITI		PCT	38,	36,00	
213	PLACA EVA POÁ 60X40CM XADREZ AZUL/BRANCO C/10	HAITI		PCT	38,	36,00	
214	PORTA LÁPIS /CLIPS /LEMBRETE POLIESTIRENO FUMÊ 940.1	NOVACRIL		UN	16,	7,46	
215	ROLO DE ETIQUETAS ADESIVAS 100MM X 50MM X 1 COLUNA 90 METROS 1.698 ETIQUETAS; RIBBON INDICADO: CERA OU MISTO COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS ZEBRA, ARGOX, DATAMAX, ELGIN, HONEYWELL, BEMATECH, ENTRE OUTRAS	NR2 ETIQUETAS		RL	4,	52,58	
216	ROLO DE TNT (CORES SORTIDAS E ESTAMPADAS) PEÇA COM 50M; GRAMATURA 40; LARGURA 1,40M; COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO	SANTA FÉ		RL	15,	51,00	
217	SACO PLÁSTICO PP TRANSPARENTE 18X11CM C/100	GALLA		PCT	38,	22,77	
218	SACO PLÁSTICO PP TRANSPARENTE 25X20CM C/100	GALLA		PCT	38,	28,70	
219	SACO PLÁSTICO PP TRANSPARENTE	GALLA		PCT	38,	21,96	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	35X25CM C/100						
221	SACO PLÁSTICO PP 70X40CM C/100	GALLA		PCT	38,	15,61	
224	TELEFONE DE MESA PLENO C/CHAVE PRETO - 3 FUNÇÕES FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO / 3 VOLUMES DE CAMPAINHA, 2 TIMBRES DE CAMPAINHA, OPÇÃO DE CHAVE E BLOQUEIO, POSIÇÕES MESA E PAREDE, SINALIZAÇÃO DE LINHA: PULSO E TOM DURAÇÃO DO FLASH: 300 MS, DIMENSÕES: 187 X 137 X 90MM, NÃO CONSOME ENERGIA PESO SEM EMBALAGEM: 415G	INTELBRÁS		Un	8,	56,63	
225	TELEFONE S/ FIO - TECNOL. ANALÓGICA/DIGITAL , FREQ. OPER. 1, 9GHZ DECT 6.0, PRETO TELEFONE SEM FIO; COM TECNOLOGIA ANALÓGICA E DIGITAL; COM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO EM 1,9 GHZ DECT 6.0; NA COR PRETA; COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA; SEM SECRETARIA ELETRÔNICA; NA POSIÇÃO DE MESA E PAREDE; COM MEMÓRIA DE CHAMADAS; COM DISCAGEM DO TIPO TOM E PULSO; COM TEMPO DE FLASH DE 100 ATÉ 700 MS; COM 06 TOQUES E 14 MELODIAS; COM AS FUNÇÕES DE MUTE, FLASH, PAUSA, REDISCAGEM, AGENDA TELEFÔNICA; COM VOLUME DE RECEPÇÃO 06 RINGS E OFF; ALCANCE ENTRE A BASE E A UNIDADE PORTÁTIL DE ENTRE A BASE E UNIDADE PORTÁTIL DE 200 METROS; ALIMENTAÇÃO FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA; SEM ENERGIA ALTERNATIVA; SEM INTERCOMUNICADOR , COM AGENDA PARA ATÉ 50 NOMES; COM GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 1 ANO E	INTELBRÁS		UN	8,	130,60	

	MANUAIS EM PORTUGUÊS; COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO E 2 PILHAS RECARREGÁVEIS NI-MH; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANATEL E RESOLUÇÃO 242 DE 30/11/2000 DA ANATEL;						
226	TESOURA 21CM - TESOURA 21 CM 8 EM BLISTER.	GATTE		UN	23,	6,93	
228	TESOURA ESCOLAR C/REGUA CX C/20 - CIS, KS-96, 240.9500, PRETO, CAIXA COM 20 UNIDADES	CIS		CX	3,	27,27	
231	TINTA GUACHE 250ML VERDE - INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 002188/2014, BRICS0098, INMETRO DESCRIÇÃO: FOI DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES. A TÊMPERA GUACHE É UM IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL DAS CORES. NÃO É TÓXICA, É SOLÚVEL EM ÁGUA, DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.	COLA MAIS		UN	15,	3,56	
232	TINTA GUACHE VERMELHO 250ML - INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 002188/2014, BRICS0098, INMETRO DESCRIÇÃO: FOI	COLA MAIS		UN	15,	3,56	

	DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES. A TÊMPERA GUACHE É UM IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL DAS CORES. NÃO É TÓXICA, É SOLÚVEL EM ÁGUA, DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.						
233	TINTA GUACHE 250ML AZUL - INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 002188/2014, BRICS0098, INMETRO DESCRIÇÃO: FOI DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES. A TÊMPERA GUACHE É UM IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL DAS CORES. NÃO É TÓXICA, É SOLÚVEL EM ÁGUA, DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.	COLA MAIS		UN	15,	3,56	
234	TINTA GUACHE 250M BRANCA - INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 002188/2014,	COLA MAIS		UN	15,	3,56	

	BRICS0098, INMETRO DESCRIÇÃO: FOI DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES. A TÊMPERA GUACHE É UM IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL DAS CORES. NÃO É TÓXICA, É SOLÚVEL EM ÁGUA, DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.						
235	TINTA GUACHE 250ML PRETA - INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 002188/2014, BRICS0098, INMETRO DESCRIÇÃO: FOI DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES. A TÊMPERA GUACHE É UM IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL DAS CORES. NÃO É TÓXICA, É SOLÚVEL EM ÁGUA, DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.	COLA MAIS		UN	15,	3,56	
236	TINTA GUACHE AMARELA 250ML - INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO,	COLA MAIS		UN	15,	3,56	

	REGISTRO 002188/2014, BRICS0098, INMETRO DESCRIÇÃO: FOI DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES. A TÊMPERA GUACHE É UM IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL DAS CORES. NÃO É TÓXICA, É SOLÚVEL EM ÁGUA, DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.						
237	TINTA GUACHE 250ML PINK - INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 002188/2014, BRICS0098, INMETRO DESCRIÇÃO: FOI DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES. A TÊMPERA GUACHE É UM IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL DAS CORES. NÃO É TÓXICA, É SOLÚVEL EM ÁGUA, DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.	COLA MAIS		UN	15,	3,56	
238	TINTA GUACHE 250ML LARANJA - INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012:	COLA MAIS		UN	15,	3,56	

	SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 002188/2014, BRICS0098, INMETRO DESCRIÇÃO: FOI DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES. A TÊMPERA GUACHE É UM IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL DAS CORES. NÃO É TÓXICA, É SOLÚVEL EM ÁGUA, DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.						
239	TINTA P/ CARIMBO - TINTA PARA CARIMBO PRETO ESPECIFICAÇÕES: PODE SER USADO EM TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA; COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA ESPECIAL; COR: PRETO; UNIDADE COM 40ML CADA; PRODUZIDO À BASE DE ÁGUA; TINTA ESPECIAL DE ALTO RENDIMENTO; IDEAL PARA REATIVAR TODOS OS MODELOS DE CARIMBOS AUTO ENTINTADOS, CADA VEZ MAIS UTILIZADOS NO DIA-A-DIA; REATIVA O FUNCIONAMENTO COM ALGUMAS GOTAS.	STARPRINT		UN.	3,	3,23	
245	BATERIA ALCALINA 9V - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 9V. - DENOMINAÇÃO ABNT/ IEC: 6LR61. - DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTOS NAS NORMAS VIGENTES; LEI 12.305/2010, IN IBAMA Nº 06/2013 E RESOLUÇÃO	MAXPRINT		Un	23,	9,40	

	CONAMA 401/2008. - A VALIDADE DAS BATERIAS DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL . - AS BATERIAS DEVERÃO CONTER EM SUA EMBALAGEM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: TEXTO EM PORTUGUÊS; DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR; ORIGEM DO PRODUTO; TIPO DE BATERIA; COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; VALIDADE DO PRODUTO; SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO. - DEVERÃO POSSUIR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES OU SUPERIORES ÀS MARCAS: RAYOVAC, ENERGIZER, PANASONIC, SONY OU DURACELL. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.						
246	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERÃO SER DO TAMANHO AA - DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO ABNT/ IEC: LR6. - DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTA NAS NORMAS VIGENTES; LEI 12.305/2010, IN IBAMA Nº 06/2013 E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. - A VALIDADE DAS PILHAS DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL. - AS PILHAS DEVERÃO CONTER EM SUA EMBALAGEM AS	MAXPRINT		UN	23,	3,15	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	SEGUINTES INFORMAÇÕES: TEXTO EM PORTUGUÊS; DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR; ORIGEM DO PRODUTO; TIPO DE PILHA (AA); COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; VALIDADE DO PRODUTO; SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO. - DEVERÃO POSSUIR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES OU SUPERIORES ÀS MARCAS: RAYOVAC, ENERGIZER, PANASONIC, SONY OU DURACELL. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.						
247	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AAA2 (PALITO) - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERÃO SER DO TAMANHO AAA - DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO ABNT/ IEC: LR03. - DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTAS NAS NORMAS VIGENTES; LEI 12.305/2010, IN IBAMA Nº 06/2013 E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. - A VALIDADE DAS PILHAS DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.. - AS PILHAS DEVERÃO CONTER EM SUA EMBALAGEM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: TEXTO EM PORTUGUÊS; DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR; ORIGEM DO PRODUTO; TIPO DE PILHA (AAA);	MAXPRINT		UN	23,	1,78	

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

Município de Arealva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

	VALIDADE DO PRODUTO; SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO. - DEVERÃO POSSUIR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES OU SUPERIORES ÀS MARCAS: RAYOVAC, ENERGIZER, PANASONIC, SONY OU DURACELL. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.						
248	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO C (MÉDIA) - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERÃO SER DO TAMANHO C - DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO ABNT/ IEC: LR14. - DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTOS NAS NORMAS VIGENTES; LEI 12.305/2010, IN IBAMA Nº 06/2013 E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. A VALIDADE DAS PILHAS DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL NO SENADO FEDERAL. - AS PILHAS DEVERÃO CONTER EM SUA EMBALAGEM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: TEXTO EM PORTUGUÊS; DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR; ORIGEM DO PRODUTO; TIPO DE PILHA (C); COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; VALIDADE DO PRODUTO; SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO. - DEVERÃO POSSUIR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES OU SUPERIORES ÀS	MAXPRINT		UN	23,	4,03	

	MARCAS: RAYOVAC, ENERGIZER, PANASONIC, SONY OU DURACELL. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.						
249	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO D (GRANDE) - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERÃO SER DO TAMANHO D - DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO ABNT/ IEC: LR20. - DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTOS NAS NORMAS VIGENTES; LEI 12.305/2010, IN IBAMA Nº 06/2013 E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. - A VALIDADE DAS PILHAS DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.. - AS PILHAS DEVERÃO CONTER EM SUA EMBALAGEM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: TEXTO EM PORTUGUÊS; DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR; ORIGEM DO PRODUTO; TIPO DE PILHA (D); COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; VALIDADE DO PRODUTO; SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO. - DEVERÃO POSSUIR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES OU SUPERIORES ÀS MARCAS: RAYOVAC, ENERGIZER, PANASONIC, SONY OU DURACELL. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA AS CARACTERÍSTICAS	MAXPRINT		UN	23,	7,96	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	TÉCNICAS.						
298	ALFINETE PARA MAPA CX C/50 - METAL GALVANIZADO CABEÇA PLÁSTICA FORMATO REDONDO CORES VARIADAS ENTRE 15 E 18MM	JOCAR		CX	8,	1,95	
297	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPOSITO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, TAMANHO PEQUENO, QUANTIDADE FUROS 1, COM DEPÓSITO	LEONORA		UN.	14,	0,58	
350	BALÃO LATEX N°7 CORES VARIADAS PCT C/50	FOLIA		PCT	60,	3,69	
351	BALÃO LATEX N°9 CORES VARIADAS PCT C/50	FOLIA		PCT	60,	8,40	
343	BATERIA CR 2032 CARTELA C/ 5 UN	MAXPRINT		Un	8,	7,00	
362	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO 76X76 C/400 FOLHAS	LYKE		UN	14,	11,90	
332	BLOCO RECADO 38X50 C/100 FOLHAS PCT C/4 - LARGURA 38 COMPRIMENTO 50 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO REMOVÍVEL	LYKE		PCT	15,	3,00	
256	BLOCO RECADO 38X50 C/100F CX/24 - MATERIAL PAPEL LARGURA 38 COMPRIMENTO 50 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO REMOVÍVEL, POST-IT , QUANTIDADE FOLHAS 100 CAIXA COM 24 BLOCOS	LYKE		UN	2,	31,55	
352	BOBINA DE PLÁSTICO PICOTADO 20X30 C/500UN	LIDER		RL	18,	12,69	
263	BOBINA P/ CALCULADORA 57MMX30M 56G CX C/30	SCRITY		CX	4,	50,83	
356	BOBINA PICOTADA 30X45 C/500	LIDER		RL	18,	24,40	
357	BOBINA PICOTADA 40X60 C/400	LIDER		UN.	8,	33,96	
267	BOBINA TÉRMICA 57X300 COR BRANCA CX C/6	LR		CX	8,	150,13	
348	BOBINA TERMICA PARA IMPRESSORA 80X40M	LR		RL	45,	4,23	
306	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS 148X203 - MATERIAL CELULOSE VEGETAL - COM FOLHAS PAUTADAS	NEEDSPAPER		UN	6,	4,20	
304	CADERNO	NEEDSPAPE		Un	15,	6,80	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	BROCHURA CAPA DURA 200MM X 275MM COM 96 FOLHAS	R					
305	CADERNO BROCHURA CAPA DURA TAMANHO 140MM X 200MMCOM 96 FOLHAS COR VERDE	NEEDSPAPER		Un	23,	4,20	
287	CAIXA ARQUIVO MORTO 415X190X305MM CAIXA DE PAPELÃO, REVESTIDO EM CARTÃO KRAFT PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS. DIMENSÃO: 415X190X305MM – GRAMATURA: 460G/M²	GOODIE		UN	128,	5,07	
319	CAIXA DE LAPIS DE COR 24 CORES - CORES DIVERSAS - TAMANHO GRANDE	GATTE		Un	3,	6,91	
396	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PVC POLIONDA MEDINDO APROXIMADAMENTO 350X245X135MM CINZA - CONSTAR IMPRESSO EM 3 PARTES DO CORPO DO PRODUTO CAMPO INCLUSÃO DA REFERENCIA LOCAL MES PRAZO E CONTEUDO	POLIBRÁS		UN	60,	3,90	
302	CALCULADORA DE MESA:TIPO TECLADO NUMÉRICO, TIPO VISOR CRISTAL LÍQUIDO, FUNÇÕES 4 OPERAÇÕES, PERCENTAGEM E RAIZ QUADRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO MÉDIO, 12 DÍGITOS, MEMÓRIA INDEPENDENTE	HL		UN	12,	11,69	
385	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CX C/ 50 UN CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA VERMELHA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTELL. VALIDADE MÍNIMA	BIC		CX	13,	30,38	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	DE 11 MESES.						
268	CANETA ESFEROGRAFICA RETRATIL ESCRITA AZUL - COM PONTA DE AÇO 1,0MM RETRATIL CX C/12	PAPER MATE		CX	3,	27,78	
419	CANETA GEL METALIC PRETA CANETA DE GEL COM GRIP ANTIDESLIZANTE: ESCRITA 1.0MM; COPO TRIANGULAR; TINTA DE SECAGEM RÁPIDA	CIS		UN	4,	4,18	
269	CANETA MARCA TEXTO - COR ROSA CX COM 12 UN EM POLLPROPLLENO. TINTA À BASE DE ÁGUA. EMBALADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES. CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	LYKE		CX	6,	10,81	
270	CANETA MARCA TEXTO AZUL CX C/12 EM POLLPROPLLENO. TINTA À BASE DE ÁGUA. EMBALADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES. CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO. COR AZUL	LYKE		CX	2,	9,85	
393	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS - CORPO DE PLASTICO PONTA FLUORESCENTE CHANFRADA DE 4MM COM PONTA DE FIBRA INDEFORMAVEL COM CORPO MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO PO 1CM DE DIAMENTRO 2 MEDIDAS DE TRAÇO APROXIMADAMENTE 1MM PARA SUBLINHAR E 3,6MM PARA DESTACAR TAMPA DA PONTA NA COR DA TINTA E PRENDEDOR DE BOLSO	LYKE		UN	42,	0,94	
271	CANETA PERMANENTE PRETA CX/12 - MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL PONTA PLÁSTICO, TIPO ESCRITA EXTRAFINA, COR TINTA PRETA,	JOCAR		CX	5,	15,03	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TINTA PERMANENTE E RESISTENTE A AUTOCLAVE,ÁGUA						
372	CARTOLINA 140G BRANCA 50X66MM - CHAMEQUINHO PCT C/100	JANDAIA		PCT	6,	61,00	
412	CLIPS 2/0 GALVANIZADO CX GRANDE 720 UN	FIXPAPER		CX	22,	9,96	
272	CLIPS 3/0 GALVANIZADO CX GRANDE C/450 UN	FIXPAPER		CX	6,	9,04	
413	CLIPS 4/0 GALVANIZADO CX GRANDE C/420 UN	FIXPAPER		CX	15,	8,70	
273	CLIPS 8/0 GALVANIZADO CX GRANDE 180 UN	FIXPAPER		CX	11,	9,11	
414	CLIPS GALVANIZADO EM AÇO 6/0 CX C/220 UN	FIXPAPER		CX	7,	8,03	
411	CLIPS GALVANIZADO EM AÇO N°2 CX C/500GR	FIXPAPER		CX	7,	11,89	
253	COLA BASTAO 21G - COLA BRANCA ATOXICA	GATTE		UN	21,	0,96	
295	COLA BRANCA 110G - ATOXICA	COLA MAIS		UN	12,	1,78	
406	COLA BRANCA ESCOLAR 1KG - COM SEGAGEM TRANSPARENTE ATOXICA A BASE DE AGUA - ADEQUADA PARA CRIANÇAS	ZÁS TRÁS		UN	30,	7,00	
274	CORRETIVO LIQUIDO 18ML - MATERIAL A BASE D'AGUA - SECAGEM RAPIDA	ZÁS TRÁS		Un	23,	1,64	
250	CORRETIVO LIQUIDO 18ML ATIMA RADEX CX C/ 12 -MATERIAL BASE D´ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO 18ML, APLICAÇÃO PAPEL COMUM CX COM 12	ZÁS TRÁS		CX	3,	19,70	
292	ENVELOPE PLÁSTICO A4 C/ 4 FUROS PCT C/100	POLIBRÁS		PCT	11,	8,37	
293	ENVELOPE PLÁSTICO A4 S/FUROS PCT C/100	POLIBRÁS		PCT	8,	12,87	
294	ESTILETE LARGO 18CM - CORPO PLASTICO - TRAVA DE BLOQUEIO DE CORTE	MASTERPRINT		UN	15,	2,09	
254	EXTRATOR DE GRAMPO - MATERIAL METAL TIPO ESPATULA TRATAMENTO SUPERFICIAL ZINCADO - COMPRIMENTO 145 LARGURA 15	CAVIA		UN.	15,	0,99	
338	FITA ADESIVA CREPE 16X50 - MONOFACE	FITAR		RL	38,	3,22	

337	FITA ADESIVA CREPE 24X50 - MONOFACE	FITAR		RL	38,	4,21	
334	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X50M - MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE	FITAR		RL	23,	2,97	
257	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X50M PCT C/5 - MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE	FITAR		PCT	8,	14,89	
258	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X50 PCT C/6 - MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE	FITAR		PCT	8,	5,63	
402	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO DUREX FINA 12MM X 30M	FITAR		RL	75,	0,99	
403	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO DUREX LARGA 48MM X 50M	FITAR		RL	75,	2,97	
400	FITA CREPE FINA 18X50 BRANCA ALTA ADESÃO	FITAR		Un	75,	3,23	
401	FITA CREPE LARGA 48X50 BRANCA ALTA ADESÃO	FITAR		UN.	75,	8,55	
339	FITA CREPE LARGA 50X50 - COR BEGE MATERIAL CREPE MONOFACE	POLIBRÁS		RL	30,	7,68	
264	FITA PARA CALCULADORA NYLON 13MMX4MTS CX C/12	MASTERPRINT		CX	4,	42,57	
365	FOLHA EM EVA 600X400X2MM CORES SORTIDAS PCT C/10	HAITI		PCT	38,	14,20	
370	FOLHA EM EVA C/GLITTER 600X400X2MM AZUL	DUBFLEX		UN	57,	2,70	
368	FOLHA EM EVA C/GLITTER 600X400X2MM BRANCO	DUBFLEX		UN	57,	2,70	
366	FOLHA EM EVA C/GLITTER 600X400X2MM DOURADO	DUBFLEX		UN	57,	2,70	
367	FOLHA EM EVA C/GLITTER 600X400X2MM PRATA	DUBFLEX		UN	57,	2,70	
371	FOLHA EM EVA C/GLITTER 600X400X2MM VERDE	DUBFLEX		UN	57,	2,70	
369	FOLHA EM EVA C/GLITTER 600X400X2MM VERMELHO	DUBFLEX		UN	57,	2,70	
409	GRAMPEADOR GRANDE 23/10 60 FOLHAS	DOTAD		UN	7,	33,12	
408	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 30	DOTAD		Un	10,	20,38	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	FOLHAS						
251	GRAMPEADOR METAL 26/6 P/12F PRETO	DOTAD		Un	23,	7,48	
265	GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO BRANCO C/50 195X7X58MM	FIXPAPER		PCT	18,	8,28	
266	GUILHOTINA: BASE EM AÇO 30 CM PAPEL A4 ATÉ 10 FOLHAS C/TRAVA ?52 X 31 X 10 CM; 1,8 QUILOGRAMAS	MOTIVATE		UN	2,	119,67	
320	LAPIS PRETO N-2 HB REDONDO C/ BORRACHA	LEONORA		UN	18,	0,22	
275	LIVRO ATA 100 FOLHAS - MATERIAL PAPEL SULFITE GRAMATURA 56 COMPRIMENTO 300 LARGURA 206 CAPA DURA - FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS	PÁGINA BRASIL		Un	27,	11,58	
336	PACOTE DE ELASTICO AMARELO N°18 100G - PRODUZIDO ATRAVÉS DO LÁTEX. IDEAIS PARA ORGANIZAR, AGRUPAR OU SEPARAR DIVERSOS MATERIAIS	PREMIER		CX	5,	2,16	
404	PAPEL AUTOADESIVO TIPO CONTACT LAMINADO DE PVC AUTO ADESIVO TRANSPARENTE 45CM X 25M	PLASTCOVER		RL	13,	50,98	
282	PAPEL CARTAO A4 LILAS PCT C/50 UN	USAPEL		PCT	3,	18,90	
281	PAPEL CARTAO A4 ROSA PCT C/50 UN	USAPEL		PCT	3,	18,90	
377	PAPEL CARTAO FOSCO 48X66CM 225G AMARELO PCT C/10	VMP		PCT	23,	10,49	
376	PAPEL CARTAO FOSCO 48X66CM 225G AZUL PCT C/10	VMP		PCT	23,	10,49	
373	PAPEL CARTAO FOSCO 48X66CM 225G BRANCO PCT C/10	VMP		PCT	23,	10,49	
374	PAPEL CARTAO FOSCO 48X66CM 225G PRETO PCT C/10	VMP		PCT	23,	10,49	
375	PAPEL CARTAO FOSCO 48X66CM 225G VERDE PCT C/10	VMP		PCT	23,	10,49	
378	PAPEL CARTAO FOSCO 48X66CM 225G VERMELHO PCT C/10	VMP		PCT	23,	10,49	
383	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 AMARELO PCT C/ 20 UNIDADES	VMP		PCT	12,	13,64	
382	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 AZUL PCT C/ 20 UNIDADES	VMP		PCT	12,	13,64	
379	PAPEL CARTOLINA	VMP		PCT	12,	13,64	

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	DUPLA FACE COLOR SET 48X66 BRANCO PCT C/ 20 UNIDADES						
380	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 PRETO PCT C/ 20 UNIDADES	VMP		PCT	12,	13,64	
381	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 VERDE PCT C/ 20 UNIDADES	VMP		PCT	12,	13,64	
384	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 VERMELHO PCT C/ 20 UNIDADES	VMP		PCT	12,	13,64	
283	PAPEL CREPOM - CELULOSE VEGETAL , GRAMATURA 18 COMPRIMENTO 2 LARGURA 48 CORES VARIADAS (BRANCO/AZUL/ROSA /AMARELO/ROXO)	ART FLOC		UN	94,	1,04	
360	PAPEL VERGÊ 180GR A4 PCT C/50 COR MARFIM - CREME OU PALHA	USAPEL		PCT	8,	13,41	
280	PAPEL VERGE BRANCO 180 GRS A4 FILIPERSON PCT 50 FLS	USAPEL		Un	5,	13,90	
289	PASTA ABA ELASTICA OFICIO - FINA 20X235X335 PCT C/10 CORES VARIADAS	POLIBRÁS		PCT	5,	23,50	
399	PASTA CATALOGO PRETA C/100 FOLHAS DE 4 FUROS - PAPELAO REVESTIDO DE PVC TAMANHO OFICIO	POLIBRÁS		Un	53,	16,76	
395	PASTA COM ABAS ELASTICAS - CONFECCIONADO PLÁSTICO CORRUGADO 300GR/M2 COM 35MM DE ESPESSURA TRANSPARENTE	POLIBRÁS		UN	38,	3,24	
252	PASTA OFICIO PLASTICA - SEM ELASTICO	POLIBRÁS		UN	60,	1,53	
397	PASTA PAPEL CARTÃO 235X325MM COR BRANCA DUPLEX 250 A 270G/M2 PINTADA E PLASTIFICADA - RESISTENTE C/FIXADOR/GRAMPO E PRENDEDOR PLÁSTICO TIPO ROMEU E JULIETA AFIXADO NA PASTA 235X325MM	TP PASTAS		UN	21,	1,74	
288	PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÓRIAS - PVC 280X390 INCOLOR C/ELASTICO VISOR E ETIQUETA	POLIBRÁS		UN.	5,	32,26	
398	PASTA SANFONADA TRANSPARENTE A4	POLIBRÁS		UN	15,	13,06	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	C/12 DIVISORIAS 33X23X3,8CM						
286	PASTA SUSPENSA KRAFT COMPLETA TIPO SUSPENSA, LARGURA 240, ALTURA 360, LOMBADA ESTREITA, COR CASTANHA, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VISOR, GRAMATURA 280	TP PASTAS		Un	900,	1,59	
259	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS ATÉ 100 FOLHAS: COM BASE DESLIZANTE, PARA 2 FUROS , MATERIAL DE FERRO FUNDIDO, COM PERFURAÇÃO ATÉ 100 FOLHAS E BANDEJA COLETORA	CAVIA		UN	4,	181,17	
415	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS ATÉ 60 FOLHAS: COM BASE DESLIZANTE, PARA 2 FUROS , MATERIAL DE FERRO FUNDIDO, COM PERFURAÇÃO ATÉ 60 FOLHAS E BANDEJA COLETORA	DOTAD		UN	12,	77,20	
345	PILHA ALCALINA AA PCT C/4	MAXPRINT		PCT	15,	5,22	
346	PILHA ALCALINA AAA PCT C/4	MAXPRINT		PCT	23,	6,44	
347	PILHA ALCALINA C PCT C/2	MAXPRINT		PCT	8,	9,49	
318	PINCEL ATOMICO AZUL - DESCARTAVEL - PONTA DE FELTRO	JOCAR		UN	21,	1,29	
317	PINCEL ATOMICO PRETO - DESCARTAVEL - PONTA DE FELTRO	JOCAR		UN	21,	1,29	
394	PINCEL ATOMICO VERMELHO - DESCARTAVEL - PONTA DE FELTRO	JOCAR		UN	21,	0,99	
311	PINCEL MARCADOR PERMANENTE AZUL - RECARREGAVEL 3-9MM	MASTERPRINT		UN	5,	1,94	
313	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PRETO - RECARREGAVEL 3-9MM	MASTERPRINT		UN	5,	1,94	
312	PINCEL MARCADOR PERMANENTE VERMELHO - RECARREGAVEL 3-9MM	MASTERPRINT		UN	5,	1,87	
308	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COR AZUL	MASTERPRINT		UN	5,	1,65	
310	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGAVÉL COR	MASTERPRINT		UN	5,	1,75	

	PRETO						
309	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COR VERMELHO	MASTERPRINT		UN	5,	1,73	
299	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE P/REFIL DE 15MM - 110/220V 80W 60HZ COM BICO EMBORRACHADO - SELO DE SEGURANÇA	WORKER		Un	5,	25,45	
417	PISTOLA P/COLA QUENTE GROSSA 20-25W BI-VOLT	HAVERSUR		UN	12,	14,07	
284	PLACA DE EVA 40X60 COM GLITER CORES VARIADAS (ROSA,AZUL,VERMELHO,AMARELO,ROXO, LILAS)	DUBFLEX		UN	113,	2,80	
285	PLACA DE EVA 40X60 CORES VARIADAS (BRANCO,PRETO,VERDE,ROSA,AZUL,VERMELHO,MARROM)	HAITI		UN	132,	1,42	
291	PRANCHETA PORTATIL ACRILICO 233X320 FUMÊ C/PRENDEDOR NIQUELADO	NOVACRIL		UN	8,	8,07	
418	PRANCHETA PORTATIL DE MDF - OFICIO A4 COM PRENDEDOR EM METAL	CARBRINK		Un	60,	3,86	
261	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM - FORMATO BOROBOLETA COM CORPO DE METAL E PRESILHA DE AÇO INOXIDAVEL	JOCAR		Un	15,	1,93	
262	PRENDEDOR PAPEL 25MM - FORMATO BOROBOLETA COM CORPO DE METAL E PRESILHA DE AÇO INOXIDAVEL	JOCAR		Un	15,	0,70	
341	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMINIO 90X60CM	MASTERPRINT		UN	5,	41,82	
330	REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO COM AZUL 40ML	STARPRINT		UN	5,	3,18	
329	REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO COM PRETA 40ML	STARPRINT		UN	5,	3,18	
328	REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO COM VERMELHA 40ML	STARPRINT		UN	2,	3,18	
323	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE COR AZUL 40ML	STARPRINT		UN	5,	3,34	
322	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE COR PRETA 40ML	STARPRINT		UN	5,	3,34	
324	REABASTECEDOR	STARPRINT		UN	5,	3,34	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	PARA MARCADOR PERMANENTE COR VERMELHO 40ML						
296	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE 30 CM - RÍGIDA	WALLEU		UN.	18,	1,00	
364	ROLO DE PAPEL KRAFT 80G 60CMX150M	SANTEK		RL	12,	73,61	
358	SACO DE PAPEL MONOLUCIDO 11X13 C/500 UN	KAMBÉ		PCT	12,	22,66	
353	SACO PLASTICO PE 40X60X0,15 PCT C/100	HIGIPACK		PCT	3,	12,49	
355	SACOLA PLASTICA 25X35CM C/1000	LIDER		PCT	6,	37,21	
407	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX 20CM C/CABO DE PLÁSTICO	GATTE		UN	15,	4,78	
260	TESOURA: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 18	GATTE		UN	14,	4,78	
422	TINTA EPSON 544 CYAN P/ IMPRESSORA L3250	MAXPRINT		Un	12,	48,00	
421	TINTA EPSON 544 MAGENTA P/ IMPRESSORA L3250	MAXPRINT		Un	12,	48,00	
424	TINTA EPSON 544 PRETO P/ IMPRESSORA L3250	MAXPRINT		Un	12,	48,00	
423	TINTA EPSON 544 YELLOW P/ IMPRESSORA L3250	MAXPRINT		Un	12,	48,00	
307	VISOR PARA PASTA SUSPENSA COM 50 JOGOS	GOODIE		JG	38,	7,14	
426	ARTESANATO Nº2 MÉDIA VISCOSIDADE (BICO TIPO A) 20G 10 UNIDADES TEKBOND	REND COLA		CX	1,	116,90	
428	AGENDA PERMANENTE, ESPIRAL, DIÁRIA 145MM X 205MM, GRAMATURA 63G/M2, COM 192 FOLHAS COM CAPA DURA DE BOA QUALIDADE	KÁZ		UN	9,	36,99	
429	ALFINETE P/ MAPA CX C/100ESPECIFICAÇÕES CORES SORTIDAS CONTEÚDO: CAIXA COM 100 ALFINETES REDONDOS DE 9,5MM	JOCAR		CX	1,	2,30	
430	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3 AZUL PRODUTO RECARREGÁVEL; - MODELO DA TINTA: TC 42ML OU 500ML; MEDIDAS: 6,7 X 11,0MM; POSSUI BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA DE METAL	STARPRINT		UN.	2,	4,80	
431	APAGADOR DE QUADRO BRANCO SUPERBASE DE PLÁSTICO ABS	MASTERPRINT		UN	12,	4,16	

	SOLUÇÃO INTEGRADA, DESIGN ARROJADO, PRÁTICO E MODERNO, FELTRO TRATADO, IDEAL PARA TODO O TIPO DE QUADRO BRANCO. DADOS TÉCNICOS: PRODUZIDO EM PLÁSTICO ABS, POSSUI FELTRO 8MM TRATADO, SUPORTE PARA 2 CANETAS DE QUADRO BRANCO COR: PRETO MEDIDA APROXIMADAMENTE: COMPRIMENTO: 6,5 CM LARGURA: 12,5 CM ALTURA 4 CM INMETRO: REGISTRO003175/2014 OCP0061						
432	APONTADOR C/ DEPÓSITO RETANGULAR INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 003659/2012, IFBQ0003, INMETRO LÂMINA DE AÇO TEMPERADO: GARANTIA DE MAIS FACILIDADE AO APONTAR E MAIOR DURABILIDADE	GATTE		Un	30,	0,59	
433	APONTADOR ESCOLAR 310 CIS CX C/24	LEONORA		CX	1,	13,80	
434	BASTÃO COLA QUENTE FINA 7MM DIÂMETRO 30CM COMPRIMENTO TRANSPARENTE 75 UNIDADES.	HAVERSUR		CX	1,	29,00	
435	BLOCO ADESIVO POST IT 76X76 3M COM 450 FOLHAS	LYKE		UN	1,	11,80	
437	BLOCO DE CARTELAS BINGO 105X85 C/100 MATERIAL: PAPEL OFF SET 56 GRS; DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CARTELAS DE BINGO 100 FOLHAS CADA BLOCO. DIMENSÕES DA EMBALAGEM:11X10X 8,5 CM PESO: 0,700 KG GARANTA A DIVERSÃO	SIDGRAFH		UN	30,	3,75	
438	BORRACHA BRANCA CAIXA C/ 40 UND.COMPRIMENTO 45 - LARGURA 23 - ALTURA 12 SUPER MACIA; CAIXA COM 40 UNIDADES. NÃO	MASTER		CX	5,	8,70	

	ESFARELA. - ISENTO DE P.V.C. NÃO MANCHA O PAPEL. APAGA MAIS FÁCIL.						
439	BROCAL METALIZADO C/ 6 CORES : BROCAL É CONSTITUÍDO DE PARTÍCULAS DE PVC METALIZADAS QUE SÃO MAIORES QUE OS GLITTERS USADOS COM MAIS FREQUÊNCIA EM ATIVIDADES ESCOLARES. O ITEM DESTACA-SE POR APRESENTAR ALTO BRILHO E CORES COM MAIS INTENSIDADE. O BROCAL METALIZADO É INDICADO PARA SER USADO EM DECORAÇÕES, SERVIÇOS ARTESANAIS, CUSTOMIZAÇÃO DE FANTASIAS E MUITO MAIS.	LANTECOR		PCT	7,	4,68	
440	CADERNO 1/4 CAPA DURA BROCHURA 48F 48 FOLHAS CADERNO 1/4 COSTURADO - CAPA DURA - 48 FOLHAS PAUTADAS - COSTURADO DIMENSÕES 140MM X 200MM	NEEDSPAPER		UN	5,	3,08	
441	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 10 MATERIAS UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS ZIP - CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, 160 FOLHAS, PRETO GRAMATURA: 56 G/M², FEITO COM MATERIAIS DE QUALIDADE, FOLHA BRANCA	NEEDSPAPER		Un	15,	11,08	
442	CADERNO DE DESENHO 48 FLS FORMATO: 200MM X 275MM; NÚMERO DE FOLHAS: 48 FOLHAS; CAPA DURA COM PAPELÃO 820G/M², AMINAÇÃO BOPP BRILHO REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÉ 120G/M²;PARTE INTERNA DA CAPA PADRÃO EM PAPEL OFFSET 120G/M²; MIOLO EM PAPEL OFFSET 70G/M²	NEEDSPAPER		UN	30,	4,14	
443	CAIXA ARQUIVO MORTO 360 X 135 X 245 C/25 CAIXA ARQUIVO BOX,	POLIBRÁS		PCT	5,	83,62	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	ARQUIVO MORTO, FABRICADA EM POLIPROPILENO EM PLÁSTICO (360 X 135 X 245). PACOTES COM 25 UND						
444	CAIXA ARQUIVO MORTO 415X190X305MM C/25 CAIXA DE PAPELÃO, REVESTIDO EM CARTÃO LRAFT PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS. DIMENSÃO: 415X190X305MM – GRAMATURA: 460G/M²	GOODIE		PCT	17,	125,00	
446	CAIXA DE CLIPS Nº 6/0 GALVANIZADO - AÇO GALVANIZADO C/ 50 UNIDADES MATERIAL: AÇO MODELO: 6/0 TAMANHO: 18 X 47MM GARANTIA DO FORNECEDOR: 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO VALIDADE: INDETERMINADA ESO E DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO NA CAIXA: LARGURA: 15 CM. ALTURA: 8 CM. PROFUNDIDADE: 10 CM. PESO: 200 G..	FIXPAPER		CX	3,	2,20	
447	CAIXA DE GRAMPO ROCAMA 106/6 EM AÇO CARBONO; TIPO DO GRAMPO: TIPO RETO; LARGURA DO GRAMPO:11,6 MM; ALTURA DO GRAMPO: 6,0 MM; MEDIDAS DO ARAME :0,61 MM X 0,94 MM; ACABAMENTO: GALVANIZADO	JOCAR		CX	1,	13,70	
448	MASSA PARA MODELAR 180G COM 12 CORES	UNI DUNI TÊ		Un	50,	2,95	
449	CAIXA DE TINTA GUACHE 6 CORES TINTA TEMPERA GUACHECAIXA COM 06 UNIDADES CORES DIVERSAS (VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, BRANCO E PRETO) COM 15 ML CADA; PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA, CERÂMICA E E.V.A. IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE,	PIRATININGA		CX	35,	3,00	

	COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL DAS CORES.						
450	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA HOME OFFICE ARTICULÁVEL TRIPLA CRISTAL BASE EM POLIESTIRENO; ARTICULÁVEL; 3 BANDEJAS; PESO BRUTO 1,130 KG; MEDIDA PRODUTO ACABADO 355 X 253 X 120 MM; CRISTAL	NOVACRIL		UN	2,	38,50	
451	GRAMPO EM METAL GALVANIZADO 26/6 CX C/ 5000 UN	DOTAD		CX	6,	3,50	
452	CALCULADORA ELETRÔNICA. 8 DIGITOS 8 DÍGITOS; LEGIBILIDADE: DISPLAY GRANDE 2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR; AUTODESLIGA; INCLINAÇÃO DO VISOR DIMENSÕES: ALTURA 13,2 CM LARGURA 10,5 CM	DOTAD		UN	2,	9,45	
453	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DIGITOS LEGIBILIDADE, 12 DÍGITOS, 2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR.	HL		Un	2,	15,00	
454	CANETA GEL METALIC OURO CANETA DE GEL COM GRIP ANTIDESLIZANTE: ESCRITA 1.0MM; COPO TRIANGULAR; TINTA DE SECAGEM RÁPIDA	CIS		UN	3,	5,66	
455	CANETA GEL METALIC PRATA CANETA DE GEL COM GRIP ANTIDESLIZANTE: ESCRITA 1.0MM; COPO TRIANGULAR; TINTA DE SECAGEM RÁPIDA	CIS		UN	2,	6,07	
456	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX C/ 50 UN CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA AZUL, DE QUALIDADE IGUAL	BIC		CX	11,	30,84	

	OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTELL. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.						
457	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHO CX C/ 50 UN CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA VERMELHA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTELL. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	BIC		CX	6,	27,08	
458	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX C/ 50 UN CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA PRETA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTELL. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	BIC		CX	2,	30,38	
460	CANETA MARCA TEXTO AMARELO CX C/ 12 EM POLLPROPLLENO. TINTA À BASE DE ÁGUA. EMBALADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES. CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO. COR AMARELA.	LYKE		CX	4,	8,30	
461	CANETA MARCA TEXTO VERDE CX C/12 EM POLLPROPLLENO. TINTA À BASE DE ÁGUA. EMBALADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES. CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO	LYKE		CX	4,	10,21	

	FABRICANTE E SELO DO INMETRO. COR VERDE.						
462	CANETA P/RETROPROJETOR AZUL COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICOS CORANTES, SOLVENTES, PONTA DE POLIÉSTER DE 2.0MM, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM. NA COR AZUL.	FIXPAPER		UN	3,	1,30	
463	CANETA P/RETROPROJETOR PRETA COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICOS CORANTES, SOLVENTES, PONTA DE POLIÉSTER DE 2.0MM, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM. NA COR PRETA.	FIXPAPER		UN	3,	1,30	
464	CANETA P/RETROPROJETOR VERMELHA COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICOS CORANTES, SOLVENTES, PONTA DE POLIÉSTER DE 2.0MM, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM. NA COR VERMELHA.	FIXPAPER		UN	3,	1,30	
466	COLA BRANCA PVA 1KG 1 KG EXTRA ADESIVO PVA CASCOREZ; A BASE DE PVA COM ALTA FORÇA DE COLAGEM E FÁCIL APLICAÇÃO. ESTE PRODUTO É ESPECIALMENTE INDICADO PARA COLAGENS DE ALTO DESEMPENHO, PRINCIPALMENTE DE ARTEFATOS DE MADEIRA, LAMINADOS PLÁSTICOS, PAPEL, PAPELÃO, ENTRE OUTROS. ESPECIFICAÇÕES: ALTA FORÇA DE COLAGEM EXCELENTE FLEXIBILIDADE, IDEAL PARA A COLAGEM DE MATERIAIS QUE SOFREM ESFORÇO MECÂNICO; PRONTO PARA USO, SEM A NECESSIDADE DE PREPARO OU ADIÇÃO DE OUTROS COMPONENTES;	ZÁS TRÁS EXTRA		UN	7,	13,90	

	FÁCIL MANUSEIO E LIMPEZA; ODOR SUAVE; ÓTIMA VISCOSIDADE; ATÓXICO						
467	COLA BRANCA 90 G VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, COM BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR ONDE APLICADA. A COLA NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR PÚTRIDO, NEM EXALAR VAPORES TÓXICOS. DEVERÁ SER EMBALADA EM RECIPIENTES PLÁSTICOS, COM BICO APLICADOR E TAMPA VEDANTE, DEVENDO CONSTAR A INDICAÇÃO NOMINAL, RELATIVA A QUANTIDADE LÍQUIDA EM UNIDADES LEGAIS DE MASSA, CONFORME PORTARIA Nº 117/92 INMETRO, BEM COMO A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS A DATA FINAL DE VALIDADE, INDICAÇÃO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS INALTERADAS QUANDO ARMAZENADO EM LOCAL SECO, FRESCO E PROTEGIDO DO SOL POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO 90GR.	TURMA DA COLA		Un	17,	1,38	
468	COLA BRANCA PVA 90G	TURMA DA COLA		UN	30,	1,38	
471	COLA QUENTE - BASTÃO SILICONE (REFIL) FINA, 7 MM, EMBALAGEM COM 1 KG	HAVERSUR		PCT	28,	29,87	
472	COLA QUENTE - BASTÃO SILICONE (REFIL) GROSSA, 11 MM, EMBALAGEM	HAVERSUR		PCT	28,	30,14	

	COM 1 KG						
474	DIÁRIO DE CLASSE 150MM X 32MM GRAMATURA 56 G/M² 14 FOLHAS	BORALLI		UN.	7,	3,28	
475	DIVISORIA P/ FICHARIO PLASTICO COLORIDA PACOTE C/ 10 OFICIO, YES, COM 6 DIVISÕES, COM VISOR, COLORIDA, MODELO 6INTBSOR - COR: SORTIDA	DAC		PCT	12,	11,51	
476	PACOTE DE ELASTICO AMARELO N°18 1KG - PRODUZIDO ATRAVÉS DO LÁTEX. IDEAIS PARA ORGANIZAR, AGRUPAR OU SEPARAR DIVERSOS MATERIAIS	PREMIER		PCT	3,	17,82	
477	ELASTICO C/10M PCT C/10 - RETRÓS - 10M; ESPESSURA: 0,8MM; QUANTIDADE: PACOTE C/ 10 UNIDADES (CADA UNIDADE POSSUI 10 METROS.); COMPOSIÇÃO: 58% LÁTEX + 42% POLIÉSTER	SÃO JOSÉ		PCT	1,	8,55	
478	PACOTE DE ELASTICO SUPER RESISTENTE SUPER RESISTENTE, MACIOS, PACOTE PESANDO 50 GRAMAS, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL.	PREMIER		PCT	1,	2,68	
479	ENVELOPE A4 BRANCO ENVELOPES SACO KRAFT BRANCO A4 229X324	ROMITEC		UN	775,	0,37	
480	PACOTE ENVELOPE PAPEL KRAFT PARDO C/100 DIMENSÃO: 260MMX 360MM E 80 G/M²	ROMITEC		PCT	27,	25,44	
481	ESPETO DE MADEIRA 3,5X250MM C/100	NATURAL		PCT	7,	3,59	
483	ETIQUETA ADESIVA GRANDE 138,11 X 106,36 C/25 - ETIQUETAS ADESIVAS EM FOLHA FORMATO CARTA PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA OU LASER. USO PROFISSIONAL OU DOMÉSTICO, SEMPRE MANTENDO ALTO NÍVEL DE APRESENTAÇÃO. NA COR BRANCA. COM 25 FLS. – TAMANHO 138,11 X 106,36MM	LINK		RL	7,	8,00	
485	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA GALVANIZADO CX C/	CAVIA		CX	1,	12,00	

	12EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL TIPO ESPÁTULA CX C/12 UNIDADES: FEITO EM METAL GALVANIZADO; TAMANHO: 15,2CM X 16CM; PESO DE 17G; DISPONÍVEL NA COR CROMADO; GARANTIA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO						
486	PACOTE DE FITA ADESIVA CREPE 18X50 C/6 - TIPO CREPE, UMA FACE, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, MEDINDO 19 MM X 50M. COM SUPERFÍCIE COBERTA POR UMA SUBSTÂNCIA COLANTE, USADA PARA JUNTAR DUAS SUPERFÍCIES	FITAR		PCT	3,	18,10	
488	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X100 C/6 - GRUDA COM ALTO PODER DE FIXAÇÃO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, ELA É RESISTENTE E DURÁVEL. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO BI ORIENTADO, TEM COMO FINALIDADE PROPORCIONAR UM FÁCIL DESENROLAMENTO SEM PREJUDICAR SEU SISTEMA ADESIVO.	FITAR		PCT	7,	31,15	
489	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DUREX 12X50 C/6 - SUPERFÍCIE COBERTA POR UMA SUBSTÂNCIA COLANTE, USADA PARA JUNTAR DUAS SUPERFÍCIES	FITAR		PCT	6,	5,60	
490	FITA DUPLA FACE 12X30 PCT C/ 6 UN	FITAR		PCT	1,	18,90	
492	PERFURADOR DE PAPEL 1 FURO GALVANIZADO P/ 6 FLS - TIPO ALICATE 1 FURO; TAMANHO: 13CM; CAPACIDADE: ATÉ 6 FOLHAS DE PAPEL SULFITEM MATERIAL: METAL GALVANIZADO.	MASTERPRINT		UN	12,	6,00	
493	GIZ DE CERA 12 CORES FORMATO ANATÔMICO, 92MM DE ALTURA,8MM DE	PIRATININGA		Un	12,	2,00	

	ESPESSURA, COMPOSIÇÃO: CERA, PIGMENTO, NÃO TÓXICO.						
495	GIZ DE LOUSA COLORIDO C/50 DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 5.8 X 11.5 X 8.5 CENTÍMETROS; MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, NÃO SOLTA PÓ E NÃO SUJA AS MÃOS.	ZIG GIZ		CX	5,	4,99	
497	GRAMPEADOR P/ MADEIRA/TAPECEIRO PARA MADEIRA DESCRIÇÃO: GRAMPEADOR TAPECEIRO ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL + 100 GRAMPOS 10 -14MM - ESTE GRAMPEADOR É IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE TAPECEIROS, TELAS PARA PINTURA E SILK., ÚTIL P/ REVESTIR MADEIRAS COM TECIDOS, ETC. 116,10 116,10 - ACEITA GRAMPOS DE 10 - 14MM - ALTA PRESSÃO - CONTROLE DE PRESSÃO DA MOLA - CORPO EM AÇO.	JOCAR		UN	1,	36,00	
499	CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA (PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA) RETO DE 10MM, ESPESSURA 1,2MM DESCRIÇÃO: - MATERIAL DO GRAMPO PARA GRAMPEADOR: AÇO CARBONO - TIPO DO GRAMPO PARA GRAMPEADOR: TIPO RETO - LARGURA DO GRAMPO PARA GRAMPEADOR: 11,4 - ALTURA DO GRAMPO PARA GRAMPEADOR: 10,0 MM - MEDIDAS DO ARAME DO GRAMPO: 1,2 MM	ACC		CX	5,	13,30	
501	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PRETO C/50 COR: PRETO PACOTE C/50 UNIDADES; CAPACIDADE: 300 FOLHAS; ESPESSURA: 2,7; PESO: 0.150 KG; MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO; DIMENSÕES: 195 X 7 X 58 MM	FIXPAPER		PCT	5,	6,80	
502	GUILHOTINA PARA CORTE DE PAPEL DIMENSÕES 410X320X80MM, ÁREA	MOTIVAT		UN	1,	119,67	

	DE CORTE 320MM, PESO APROXIMADO 3,6KG, NAVALHA FIXA, CHAPA DE AÇO FF, NAVALHA MÓVEL E CHAPA DE AÇO 1010 3MM.						
503	HD EXTERNO 1TB HD EXTERNO PORTÁTIL 01TB USB 3.0: HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.0 - ENTRADA E CONEXÃO USB 3.0 OU SUPERIOR.COMPATÍVEL COM USB 2.0 E SISTEMA WINDOWS 7 E SUPERIOR. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 01 TERABYTE. LUZ DE PRESENÇA LED. NÃO REQUER ALIMENTAÇÃO EXTERNA, SOMENTE POR CABO USB. TECNOLOGIA PLUG AND PLAY.	SEGATE		UN	1,	315,48	
504	IMÃ REDONDO PARA ARTESANATO C/50 TAMANHO 15 MM X 03 MM; PACOTES COM 50 UNIDADES; FORÇA: APROX. 500 GAUSS; VALIDADE INDETERMINADA	NYBC		PCT	7,	25,90	
506	LÁPIS DE COR 12 CORES CORES VIVAS E INTENSAS. ÓTIMA COBERTURA. FEITO DE MATERIAL NÃO TÓXICO, SEGURO PARA CRIANÇAS. 12 LÁPIS MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTEL.	GATTE		Un	37,	3,00	
507	LAPIS PRETO Nº2 CX C/72 MAIOR DURABILIDADE: GRAFITE ULTRA RESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE. SEGURO PARA CRIANÇAS: NÃO LASCA. CORPO REDONDO. GRAFITE HB#2. FÁCIL DE APONTAR. FÁCIL DE APAGAR. CAIXA C/ 72 UNIDADES	LEONORA		CX	5,	16,60	
508	PINCEL P/ QUADRO BRANCO AZUL PONTA REDONDA; MAIOR DURABILIDADE; PONTA SUPER-RESISTENTE; TAMANHO DA LINHA 4 MILÍMETROS	MASTERPRINT		Un	5,	1,63	
509	PINCEL P/ QUADRO BRANCO PRETO PONTA REDONDA; MAIOR DURABILIDADE;	MASTERPRINT		Un	5,	1,63	

	PONTA SUPER-RESISTENTE; TAMANHO DA LINHA 4 MILÍMETROS						
510	PINCEL P/ QUADRO BRANCO VERMELHO PONTA REDONDA; MAIOR DURABILIDADE; PONTA SUPER-RESISTENTE; TAMANHO DA LINHA 4 MILÍMETROS	MASTERPRINT		Un	5,	1,65	
511	PINCEL P/ QUADRO BRANCO VERDE PONTA REDONDA; MAIOR DURABILIDADE; PONTA SUPER-RESISTENTE; TAMANHO DA LINHA 4 MILÍMETROS	MASTERPRINT		UN	5,	1,98	
512	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PRETO PONTA DE POLIACETAL 2,0MM COM PROTETOR DE METAL; ESPESSURA DE ESCRITA: PAPEL 0.1MM; TINTA À BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE À ÁGUA;IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS, VIDROS E FILMES	FIXPAPER		UN	5,	1,34	
521	MASSINHA PARA MODELAR C/12 CORES 180G	UNI DUNI TÊ		UN	50,	2,79	
523	OLHO MOVEL N-07 PRETO PCT C/200	MALULI		PCT	2,	5,16	
524	OLHO MOVEL N-05 PRETO PCT C/200	MALULI		PCT	2,	5,66	
525	OLHO MOVEL N-12 PRETO PCT C/200	MALULI		PCT	2,	6,24	
526	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS - COM NO MÍNIMO 02 BANDEJAS EM ACRÍLICO. DE PRIMEIRA QUALIDADE.	NOVACRIL		UN	3,	19,00	
527	PORTA LAPIS DUPLO - PORTA LÁPIS E CLIPS, EM POLIESTIRENO. DE PRIMEIRA QUALIDADE	NOVACRIL		UN	3,	6,85	
528	PALITO SORVETE PONTA REDONDA PCT C/ 100: PALITO SORVETE NATURAL MADEIRA PONTA REDONDA (ESCOLAR) COM 11 CM DE ALTURA. PACOTE C/100 UNIDADES; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FEITOS COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, OS PALITOS SÃO	ESTILO		Un	25,	3,80	

	ÓTIMOS PARA ARTESANATO. AUXILIA NO DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE DAS CRIANÇAS COM PROJETOS FÁCEIS DE DESEMPENHAR.						
529	PAPEL CARTÃO: 44X65CM LARANJA	VMP		UN	25,	1,00	
530	PAPEL CARTÃO: 44X65CM VERMELHO	VMP		UN	25,	1,00	
531	PAPEL CARTÃO: 44X65CM VERDE	VMP		UN	25,	1,00	
532	PAPEL CARTÃO: 44X65CM AMARELO	VMP		UN	25,	1,00	
533	PAPEL CARTÃO: 44X65CM PRETO	VMP		UN	25,	1,00	
534	PAPEL CARTÃO: 44X65CM BRANCO	VMP		UN	25,	1,00	
535	PAPEL CARTÃO: 44X65CM AZUL	VMP		UN	25,	1,00	
536	PAPEL CARTÃO: 44X65CM ROXO	VMP		UN	25,	1,00	
537	PAPEL CARTOLINA BRANCA 50X66 CM 150G C/10 PACOTE COM 10 UNIDADES; COR: BRANCA; GRAMATURA: 150G/M²; DIMENSÕES: 50CM X 66CM	MILPEL		PCT	50,	5,28	
538	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M PRETO	ART FLOC		UN	10,	1,00	
539	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M BRANCO	ART FLOC		UN	10,	1,00	
540	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M ROXO	ART FLOC		UN	10,	1,00	
541	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M AZUL ROYAL	ART FLOC		UN	10,	1,00	
542	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M VERDE ESCURO	ART FLOC		UN	10,	1,00	
543	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M VERDE LIMÃO	ART FLOC		UN	10,	1,00	
544	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M AMARELO	ART FLOC		UN	10,	1,00	
545	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M LARANJA	ART FLOC		UN	10,	1,00	
546	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M VERMELHO	ART FLOC		UN	10,	1,00	
547	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M VINHO	ART FLOC		UN	10,	1,00	
548	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M ROSA BEBE	ART FLOC		UN	10,	1,00	
549	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M PINK	ART FLOC		UN	10,	1,00	
550	PAPEL DUPLA FACE 48CMX66CM PRETO	VMP		UN	25,	0,71	
551	PAPEL DUPLA FACE 48CMX66CM MARROM	VMP		UN	25,	0,71	
552	PAPEL DUPLA FACE 48CMX66CM VERMELHO	VMP		UN	25,	0,71	
553	PAPEL DUPLA FACE 48CMX66CM AZUL	VMP		UN	25,	0,71	
554	PAPEL DUPLA FACE 48CMX66CM LARANJA	VMP		UN	25,	0,71	
555	PAPEL DUPLA FACE 48CMX66CM ROXO	VMP		UN	25,	0,71	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

556	PAPEL DUPLA FACE 48CMX66CM AMARELO	VMP		UN	25,	0,71	
557	PAPEL DUPLA FACE 48CMX66CM VERDE	VMP		UN	25,	0,71	
558	PAPEL DUPLA FACE 48CMX66CM PINK	VMP		UN	25,	0,71	
559	PAPEL LAMINADO: TAMANHO 60 X 48CM VERDE	RST		UN	5,	1,14	
560	PAPEL LAMINADO TAMANHO 60 X 48CM AZUL	RST		UN	5,	1,14	
561	PAPEL LAMINADO TAMANHO 60 X 48CM AMARELO	RST		UN	5,	1,14	
562	PAPEL LAMINADO TAMANHO 60 X 48CM VERMELHO	RST		UN	5,	1,14	
563	PAPEL LAMINADO TAMANHO 60 X 48CM PRATA	RST		UN	5,	0,97	
564	PAPEL LAMINADO TAMANHO 60 X 48CM OURO	RST		UN	5,	1,12	
565	PAPEL LAMINADO TAMANHO 60 X 48CM HOLOGRÁFICO	RST		UN	5,	1,80	
566	PAPEL LAMINADO TAMANHO 60 X 48CM ROSE GOLD	RST		UN	5,	1,80	
567	PAPEL PLÁSTICO ADESIVO CONTACT 45CM X 10M	PLASTCOVER		RL	5,	29,89	
569	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO 75G 4 CORES PCT C/ 100 FLS CORES SORTIDAS NO PACOTE (AMARELO, AZUL, VERDE E ROSA); GRAMATURA: 75 G/M2 FORMATO DISPONÍVEL: A4 (210 X 297 MM) CERTIFICAÇÃO: CERFLOR	REPORT		PCT	2,	6,70	
571	PAPEL VERGE BRANCO 180GRS A4 PCT C/ 50 FLS VERGÊ TEXTURIZADO 180G A4 BRANCO PREMIUM GRAMATURA: 180 G/M² TAMANHO: A4 (210 MM X 297 MM) TIPO: FOSCO COR: BRANCO QUANTIDADE: 50 FOLHAS (1 PACOTE COM 50 FOLHAS) ESTADO: NOVO E LACRADO.	USAPEL		PCT	7,	13,46	
573	PAPEL FOTOGRAFICO A4 GLOSSY ADESIVO 130G PCT C/20 UNIDADES - PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO GLOSSY A4 130G BRANCO BRILHANTE RESISTENTE À ÁGUA / 20 FOLHAS	MASTERPRINT		PCT	37,	9,50	
575	PASTA CATÁLOGO	POLIBRÁS		Un	8,	11,36	

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

	C/50 ENVELOPES 0,6 COM VISOR E 4 COLCHETES. ESPECIFICAÇÕES. FORMATO OFÍCIO. COM BOLSO E COM VISOR. 4 COLCHETES. 50 ENVELOPES. PRETO DIMENSÕES. 250 X 330.						
576	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO PASTA DOBRADA EM CARTÃO DUPLO, FORMATO 350 MM / 230MM LOMBO REGULÁVEL, GRAMPO PLÁSTICO GRANDE PARA CLASSIFICAR DOCUMENTO. DISPONÍVEL NAS CORES CINZA E AZUL.	TP PASTAS		UN	5,	1,96	
577	PASTA ABA ELÁSTICA : EM CARTÃO DUPLO DE 230 G/M2 SEM REVESTIMENTO PLÁSTICO OU PELÍCULA, COR PRETA.	TP PASTAS		Un	5,	2,00	
579	PASTA COM ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO A4; MATÉRIA PRIMA POLIPROPILENO, RECICLÁVEL, ATÓXICA, IMPERMEÁVEL, LEVE; COR: TRANSPARENTE TRANSLUCIDA; TEXTURA SUPER LINE; FECHAMENTO C/ ELÁSTICO NA COR DA PASTA; ESPESSURA: 0,35MM; DIMENSÕES: 310X220MM	POLIBRÁS		UN	30,	1,77	
580	PASTA L A4 TRANSPARENTE PACOTE C/ 10 PASTA L EM POLIPROPILENO FLEXÍVEL. IDEAL PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS. EMBALADA EM PACOTES COM 10 UNIDADES. DIMENSÕES: 310 X 220 MM.	POLIBRÁS		PCT	40,	9,60	
581	PASTA SANFONADA A4 C/ 12 DIVISÓRIAS A4 COM 12 DIVISÓRIAS - FUMÊ - COM 12 DIVISÓRIAS, FUME TAMANHO: 235 MM X 330 MM X 35 MM	POLIBRÁS		UN.	7,	13,24	

583	PASTA SUSPENSA KRFT COMPLETA CX C/ 50 UNIDADES ACOMPANHA VISOR E GRAMPO PLÁSTICO CAIXA C/ 50 UNIDADES; HASTE PLÁSTICA E VARETA PLÁSTICA 200G GOLDEN KRAFT MEDIDA: OFÍCIO - 361X0X240MM GRAMATURA: 200G PACOTE COM 50	TP PASTAS		CX	15,	76,23	
585	PASTA AZ PASTA ARQUIVO TIPO AZ, TAMANHO 350 X 350, DORSO 7,5 CM, PRENDEDOR INTERNO METAL, NA COR PRETA OU AZUL, ENCAPADA COM FILME DE PVC PLÁSTICO.	DAC		Un	90,	13,56	
586	PEN DRIVE 16 GB - USB 2.0 16GB PEN DRIVE USB 2.0, COMPATÍVEL COM MAC OS 9.0 E SUPERIORES/ WINDOWS 98 E SUPERIORES; COM SUPORTE PARA CORDÃO; 16GB, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 48 MB/S, LEITURA ATE 12MB/S, GRAVAÇÃO ATE 4MB/S.	LIFEDATA		UN.	7,	18,33	
588	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS6MM, PERFURA ATÉ: 30 FOLHAS, COR: PRETO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 120 MM, ALTURA: 134M, DIÂMETRO DO FURO: 6 MM, DISTÂNCIA ENTRE OS PINOS PERFURANTES: 75MM	MASTERPRINT		UN.	3,	30,23	
589	PERFURADOR PAPEL EVA 25MM C/ ALAVANCA FORMATO DE FLOR DE PETALA MEDIDA 25MM CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: IDEAL PARA USO ARTESANAL CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO NA ÁREA D O CORTE PARA PAPEL E EVA DE ATÉ 2MM EMBALAGEM EM BLISTER PERFURADOR DE EVA 25MM FORMAS COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E METAL MODELO: FLOR PÉTALAS	MAKE +		UN	1,	37,21	
590	PERFURADOR PAPEL	MAKE +		UN	1,	32,36	

	EVA 25MM C/ ALAVANCA FORMATO DE CORAÇÃO - 25MM CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: IDEAL PARA USO ARTESANAL CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO NA ÁREA DO CORTE PARA PAPEL E EVA DE ATÉ 2MM EMBALAGEM EM BLISTER PERFURADOR DE EVA 25MM FORMAS COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E METAL.						
591	PINCEL Nº 12 CHATO-CERDA NATURAL; VIROLA: ALUMÍNIO POLIDO; CABO: LONGO/POLIPROPILENO; COR: AMARELO. INDICADO PARA: COLA À BASE DE ÁGUA;COLA À BASE DE SOLVENTE; RESINA À BASE DE ÁGUA; RESINA À BASE DE SOLVENTE; TINTA À BASE DE ÁGUA; TINTA À BASE DE SOLVENTE; TINTA A ÓLEO; TINTA ACRÍLICA DECORATIVA; TINTA ACRÍLICA PARA TELA; TINTA GUACHE; TINTA P. V. A.; TINTA PARA TECIDO; VERNIZ À BASE DE ÁGUA; VERNIZ À BASE DE SOLVENTE	LEONORA		Un	12,	1,80	
592	PINCEL REDONDO N°8 - CERDA NATURAL; CABO: LONGO – POLIPROPILENO; VIROLA: ALUMÍNIO POLIDO; COR: AMARELO INDICADO PARA: TINTA À BASE DE ÁGUA; TINTA À BASE DE SOLVENTE; TINTA A ÓLEO;TINTA ACRÍLICA DECORATIVA; TINTA ACRÍLICA PARA TELA; TINTA GUACHE;TINTA P.V.A.; TINTA PARA TECIDO	LEONORA		UN	30,	1,54	
593	PISTOLA DE COLA QUENTE 40W BIVOLT GRANDE PISTOLA BIVOLT COM 40W DE POTÊNCIA COM CABO DE ENERGIA DE 80 CM E BOTÃO LIGA/DESLIGA. PISTOLA DE COLA	HAVERSUR		UN	6,	19,93	

	QUENTE AZUL GRANDE 40W BIVOLT.PROFISSIONAL COM BOTÃO LIGA/DESLIGA PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, ABNT NBR NM 60335-1: 2010, IEC 60335-2-45:12						
594	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA - (110X220VOLTS) - PARA REFIL DE 7MM	HAVERSUR		Un	10,	10,39	
595	PLACA DE EVA C/GLITER 60X40 AMARELO PCT C/10	DUBFLEX		PCT	12,	28,00	
596	PLACA DE EVA C/GLITER 60X40 AZUL MARINHO PCT C/10	DUBFLEX		PCT	12,	28,00	
597	PLACA DE EVA C/GLITER 60X40 DOURADO PCT C/10	DUBFLEX		PCT	12,	28,00	
598	PLACA DE EVA C/GLITER 60X40 LARANJA PCT C/10	DUBFLEX		PCT	12,	28,00	
599	PLACA DE EVA C/GLITER 60X40 LILAS PCT C/10	DUBFLEX		PCT	12,	27,22	
600	PLACA DE EVA C/GLITER 60X40 MARROM PCT C/10	DUBFLEX		PCT	12,	27,22	
601	PLACA DE EVA C/GLITER 60X40 PINK PCT C/10	DUBFLEX		PCT	12,	27,22	
602	PLACA DE EVA C/GLITER 60X40 PRATA PCT C/10	DUBFLEX		PCT	12,	27,22	
603	PLACA DE EVA C/GLITER 60X40 PRETO PCT C/10	DUBFLEX		PCT	12,	27,22	
604	PLACA DE EVA C/GLITER 60X40 ROSA PCT C/10	DUBFLEX		PCT	12,	27,22	
605	PLACA DE EVA C/GLITER 60X40 VERDE PCT C/10	DUBFLEX		PCT	12,	27,22	
606	PLACA DE EVA C/GLITER 60X40 VERDE ÁGUA PCT C/10	DUBFLEX		PCT	12,	27,22	
607	PLACA DE EVA C/GLITER 60X40 VERDE BANDEIRA PCT C/10	DUBFLEX		PCT	12,	27,22	
608	PLACA DE EVA C/GLITER 60X40 VERDE PRIMAVERA PCT C/10	DUBFLEX		PCT	12,	27,22	
609	PLACA DE EVA C/GLITER 60X40 VERMELHO PCT C/10	DUBFLEX		PCT	12,	27,22	
610	PLACA DE EVA C/GLITER 60X40 AZUL PCT C/10	DUBFLEX		PCT	12,	27,22	
611	PLACA DE EVA C/GLITER 60X40 BRANCO PCT C/10	DUBFLEX		PCT	12,	27,22	
612	PLACA EVA LISO 60X40CM AMARELO 1,6MM C/10	HAITI		PCT	12,	14,20	
613	PLACA EVA LISO 60X40CM AZUL 1,6MM	HAITI		PCT	12,	14,20	

	C/10						
614	PLACA EVA LISO 60X40CM BRANCO 1,6MM C/10	HAITI		PCT	12,	14,20	
615	PLACA EVA LISO 60X40CM NUDE(COR DE PELE) 1,6MM C/10	HAITI		PCT	12,	14,20	
616	PLACA EVA LISO 60X40CM LARANJA 1,6MM C/10	HAITI		PCT	12,	14,20	
617	PLACA EVA LISO 60X40CM LILAS 1,6MM C/10	HAITI		PCT	12,	14,20	
618	PLACA EVA LISO 60X40CM MARROM 1,6MM C/10	HAITI		PCT	12,	14,20	
619	PLACA EVA LISO 60X40CM PRETO 1,6MM C/10	HAITI		PCT	12,	14,20	
620	PLACA EVA LISO 60X40CM ROSA 1,6MM C/10	HAITI		PCT	12,	14,20	
621	PLACA EVA LISO 60X40CM VERDE 1,6MM C/10	HAITI		PCT	12,	14,20	
622	PLACA EVA LISO 60X40CM VERMELHO 1,6MM C/10	HAITI		PCT	12,	14,20	
623	PLACA EVA POÁ 60X40CM BRANCO/PRETO C/10	HAITI		PCT	12,	36,00	
624	PLACA EVA POÁ 60X40CM XADREZ AMARELO C/10	HAITI		PCT	12,	36,00	
625	PLACA EVA POÁ 60X40CM XADREZ VERMELHO C/10	HAITI		PCT	12,	36,00	
626	PLACA EVA POÁ 60X40CM XADREZ AZUL/BRANCO C/10	HAITI		PCT	12,	36,00	
627	PORTA LÁPIS /CLIPS /LEMBRETE POLIESTIRENO FUMÊ 940.1	NOVACRIL		UN	5,	7,46	
628	ROLO DE ETIQUETAS ADESIVAS 100MM X 50MM X 1 COLUNA 90 METROS 1.698 ETIQUETAS; RIBBON INDICADO: CERA OU MISTO COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS ZEBRA, ARGOX, DATAMAX, ELGIN, HONEYWELL, BEMATECH, ENTRE OUTRAS	NR2 ETIQUETAS		RL	1,	52,58	
629	ROLO DE TNT (CORES SORTIDAS E ESTAMPADAS) PEÇA COM 50M; GRAMATURA 40; LARGURA 1,40M; COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO	SANTA FÉ		RL	5,	51,00	
630	SACO PLÁSTICO PP TRANSPARENTE 18X11CM C/100	GALLA		PCT	12,	22,77	
631	SACO PLÁSTICO PP TRANSPARENTE 25X20CM C/100	GALLA		PCT	12,	28,70	
632	SACO PLÁSTICO PP TRANSPARENTE 35X25CM C/100	GALLA		PCT	12,	21,96	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

634	SACO PLÁSTICO PP 70X40CM C/100	GALLA		PCT	12,	15,61	
637	TELEFONE DE MESA PLENO C/CHAVE PRETO - 3 FUNÇÕES FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO / 3 VOLUMES DE CAMPAINHA, 2 TIMBRES DE CAMPAINHA, OPÇÃO DE CHAVE E BLOQUEIO, POSIÇÕES MESA E PAREDE, SINALIZAÇÃO DE LINHA: PULSO E TOM DURAÇÃO DO FLASH: 300 MS, DIMENSÕES: 187 X 137 X 90MM, NÃO CONSOME ENERGIA PESO SEM EMBALAGEM: 415G	INTELBRÁS		Un	2,	56,63	
638	TELEFONE S/ FIO - TECNOL. ANALÓGICA/DIGITAL , FREQ. OPER. 1, 9GHZ DECT 6.0, PRETO TELEFONE SEM FIO; COM TECNOLOGIA ANALÓGICA E DIGITAL; COM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO EM 1,9 GHZ DECT 6.0; NA COR PRETA; COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA; SEM SECRETARIA ELETRÔNICA; NA POSIÇÃO DE MESA E PAREDE; COM MEMÓRIA DE CHAMADAS; COM DISCAGEM DO TIPO TOM E PULSO; COM TEMPO DE FLASH DE 100 ATÉ 700 MS; COM 06 TOQUES E 14 MELODIAS; COM AS FUNÇÕES DE MUTE, FLASH, PAUSA, REDISCAGEM, AGENDA TELEFÔNICA; COM VOLUME DE RECEPÇÃO 06 RINGS E OFF; ALCANCE ENTRE A BASE E A UNIDADE PORTÁTIL DE ENTRE A BASE E UNIDADE PORTÁTIL DE 200 METROS; ALIMENTAÇÃO FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA; SEM ENERGIA ALTERNATIVA; SEM INTERCOMUNICADOR , COM AGENDA PARA ATÉ 50 NOMES; COM GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 1 ANO E MANUAIS EM	INTELBRÁS		UN	2,	130,60	

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

	PORTUGUÊS; COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO E 2 PILHAS RECARREGÁVEIS NI-MH; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANATEL E RESOLUÇÃO 242 DE 30/11/2000 DA ANATEL;						
641	TESOURA ESCOLAR C/REGUA CX C/20 - CIS, KS-96, 240.9500, PRETO, CAIXA COM 20 UNIDADES	CIS		CX	1,	27,27	
644	TINTA GUACHE 250ML VERDE - INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 002188/2014, BRICS0098, INMETRO DESCRIÇÃO: FOI DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES. A TÊMPERA GUACHE É UM IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL DAS CORES. NÃO É TÓXICA, É SOLÚVEL EM ÁGUA, DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.	COLA MAIS		UN	5,	3,56	
645	TINTA GUACHE VERMELHO 250ML - INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 002188/2014, BRICS0098, INMETRO DESCRIÇÃO: FOI DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES. A	COLA MAIS		UN	5,	3,56	

	TÊMPERA GUACHE É UM IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL DAS CORES. NÃO É TÓXICA, É SOLÚVEL EM ÁGUA, DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.						
646	TINTA GUACHE 250ML AZUL - INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 002188/2014, BRICS0098, INMETRO DESCRIÇÃO: FOI DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES. A TÊMPERA GUACHE É UM IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL DAS CORES. NÃO É TÓXICA, É SOLÚVEL EM ÁGUA, DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.	COLA MAIS		UN	5,	3,56	
647	TINTA GUACHE 250M BRANCA - INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 002188/2014, BRICS0098, INMETRO DESCRIÇÃO: FOI DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS	COLA MAIS		UN	5,	3,56	

	ARTÍSTICOS E ESCOLARES. A TÊMPERA GUACHE É UM IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL DAS CORES. NÃO É TÓXICA, É SOLÚVEL EM ÁGUA, DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.						
648	TINTA GUACHE 250ML PRETA - INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 002188/2014, BRICS0098, INMETRO DESCRIÇÃO: FOI DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES. A TÊMPERA GUACHE É UM IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL DAS CORES. NÃO É TÓXICA, É SOLÚVEL EM ÁGUA, DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.	COLA MAIS		UN	5,	3,56	
649	TINTA GUACHE AMARELA 250ML - INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 002188/2014, BRICS0098, INMETRO DESCRIÇÃO: FOI	COLA MAIS		UN	5,	3,56	

	DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES. A TÊMPERA GUACHE É UM IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL DAS CORES. NÃO É TÓXICA, É SOLÚVEL EM ÁGUA, DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.						
650	TINTA GUACHE 250ML PINK - INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 002188/2014, BRICS0098, INMETRO DESCRIÇÃO: FOI DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES. A TÊMPERA GUACHE É UM IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL DAS CORES. NÃO É TÓXICA, É SOLÚVEL EM ÁGUA, DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.	COLA MAIS		UN	5,	3,56	
651	TINTA GUACHE 250ML LARANJA - INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 002188/2014,	COLA MAIS		UN	5,	3,56	

	BRICS0098, INMETRO DESCRIÇÃO: FOI DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES. A TÊMPERA GUACHE É UM IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL DAS CORES. NÃO É TÓXICA, É SOLÚVEL EM ÁGUA, DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.						
652	TINTA P/ CARIMBO - TINTA PARA CARIMBO PRETO ESPECIFICAÇÕES: PODE SER USADO EM TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA; COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA ESPECIAL; COR: PRETO; UNIDADE COM 40ML CADA; PRODUZIDO À BASE DE ÁGUA; TINTA ESPECIAL DE ALTO RENDIMENTO; IDEAL PARA REATIVAR TODOS OS MODELOS DE CARIMBOS AUTO ENTINTADOS, CADA VEZ MAIS UTILIZADOS NO DIA-A-DIA; REATIVA O FUNCIONAMENTO COM ALGUMAS GOTAS.	STARPRINT		UN.	1,	3,23	
658	BATERIA ALCALINA 9V - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 9V. - DENOMINAÇÃO ABNT/ IEC: 6LR61. - DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTOS NAS NORMAS VIGENTES; LEI 12.305/2010, IN IBAMA Nº 06/2013 E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. - A VALIDADE DAS BATERIAS DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO,	MAXPRINT		Un	7,	9,40	

	12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL . - AS BATERIAS DEVERÃO CONTER EM SUA EMBALAGEM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: TEXTO EM PORTUGUÊS; DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR; ORIGEM DO PRODUTO; TIPO DE BATERIA; COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; VALIDADE DO PRODUTO; SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO. - DEVERÃO POSSUIR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES OU SUPERIORES ÀS MARCAS: RAYOVAC, ENERGIZER, PANASONIC, SONY OU DURACELL. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.						
659	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERÃO SER DO TAMANHO AA - DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO ABNT/ IEC: LR6. - DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTA NAS NORMAS VIGENTES; LEI 12.305/2010, IN IBAMA Nº 06/2013 E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. - A VALIDADE DAS PILHAS DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL. - AS PILHAS DEVERÃO CONTER EM SUA EMBALAGEM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: TEXTO EM PORTUGUÊS; DADOS	MAXPRINT		UN	7,	3,15	

	DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR; ORIGEM DO PRODUTO; TIPO DE PILHA (AA); COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; VALIDADE DO PRODUTO; SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO. - DEVERÃO POSSUIR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES OU SUPERIORES ÀS MARCAS: RAYOVAC, ENERGIZER, PANASONIC, SONY OU DURACELL. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.						
660	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AAA2 (PALITO) - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERÃO SER DO TAMANHO AAA - DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO ABNT/ IEC: LR03. - DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTAS NAS NORMAS VIGENTES; LEI 12.305/2010, IN IBAMA Nº 06/2013 E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. - A VALIDADE DAS PILHAS DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.. - AS PILHAS DEVERÃO CONTER EM SUA EMBALAGEM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: TEXTO EM PORTUGUÊS; DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR; ORIGEM DO PRODUTO; TIPO DE PILHA (AAA); VALIDADE DO PRODUTO; SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O	MAXPRINT		UN	7,	1,78	

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

Município de Arealva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

	USO. - DEVERÃO POSSUIR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES OU SUPERIORES ÀS MARCAS: RAYOVAC, ENERGIZER, PANASONIC, SONY OU DURACELL. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.						
661	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO C (MÉDIA) - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERÃO SER DO TAMANHO C - DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO ABNT/ IEC: LR14. - DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTOS NAS NORMAS VIGENTES; LEI 12.305/2010, IN IBAMA Nº 06/2013 E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. A VALIDADE DAS PILHAS DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL NO SENADO FEDERAL. - AS PILHAS DEVERÃO CONTER EM SUA EMBALAGEM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: TEXTO EM PORTUGUÊS; DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR; ORIGEM DO PRODUTO; TIPO DE PILHA (C); COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; VALIDADE DO PRODUTO; SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO. - DEVERÃO POSSUIR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES OU SUPERIORES ÀS MARCAS: RAYOVAC, ENERGIZER, PANASONIC, SONY OU DURACELL. AS	MAXPRINT		UN	7,	4,03	

	MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.						
662	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO D (GRANDE) - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERÃO SER DO TAMANHO D - DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO ABNT/ IEC: LR20. - DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTOS NAS NORMAS VIGENTES; LEI 12.305/2010, IN IBAMA Nº 06/2013 E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. - A VALIDADE DAS PILHAS DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.. - AS PILHAS DEVERÃO CONTER EM SUA EMBALAGEM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: TEXTO EM PORTUGUÊS; DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR; ORIGEM DO PRODUTO; TIPO DE PILHA (D); COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; VALIDADE DO PRODUTO; SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO. - DEVERÃO POSSUIR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES OU SUPERIORES ÀS MARCAS: RAYOVAC, ENERGIZER, PANASONIC, SONY OU DURACELL. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.	MAXPRINT		UN	7,	7,96	
663	GRAMPEADOR METAL 26/6 P/12F PRETO	DOTAD		Un	7,	7,48	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

664	PASTA OFICIO PLASTICA - SEM ELASTICO	POLIBRÁS		UN	20,	1,53	
665	COLA BASTAO 21G - COLA BRANCA ATOXICA	GATTE		UN	6,	0,96	
666	EXTRATOR DE GRAMPO - MATERIAL METAL TIPO ESPATULA TRATAMENTO SUPERFICIAL ZINCADO - COMPRIMENTO 145 LARGURA 15	CAVIA		UN.	5,	0,99	
668	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X50M PCT C/5 - MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE	FITAR		PCT	2,	14,89	
669	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X50 PCT C/6 - MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE	FITAR		PCT	2,	5,63	
670	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS ATÉ 100 FOLHAS: COM BASE DESLIZANTE, PARA 2 FUROS , MATERIAL DE FERRO FUNDIDO, COM PERFURAÇÃO ATÉ 100 FOLHAS E BANDEJA COLETORA	CAVIA		UN	1,	181,17	
671	TESOURA: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 18	GATTE		UN	4,	4,78	
672	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM - FORMATO BOROBOLETA COM CORPO DE METAL E PRESILHA DE AÇO INOXIDAVEL	JOCAR		Un	5,	1,93	
673	PRENDEDOR PAPEL 25MM - FORMATO BOROBOLETA COM CORPO DE METAL E PRESILHA DE AÇO INOXIDAVEL	JOCAR		Un	5,	0,70	
674	BOBINA P/ CALCULADORA 57MMX30M 56G CX C/30	SCRITY		CX	1,	50,83	
675	FITA PARA CALCULADORA NYLON 13MMX4MTS CX C/12	MASTERPRINT		CX	1,	42,57	
676	GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO BRANCO C/50 195X7X58MM	FIXPAPER		PCT	6,	8,28	
677	BOBINA TÉRMICA 57X300 COR BRANCA CX C/6	LR		CX	2,	150,13	
678	CANETA MARCA TEXTO - COR ROSA	PAPER MAX		CX	2,	10,81	

	CX COM 12 UN EM POLLPROPLLENO. TINTA À BASE DE ÁGUA. EMBALADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES. CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.						
679	CANETA PERMANENTE PRETA CX/12 - MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL PONTA PLÁSTICO, TIPO ESCRITA EXTRAFINA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TINTA PERMANENTE E RESISTENTE A AUTOCLAVE,ÁGUA	JOCAR		CX	1,	15,03	
680	CLIPS 3/0 GALVANIZADO CX GRANDE C/450 UN	FIXPAPER		CX	2,	9,04	
681	CLIPS 8/0 GALVANIZADO CX GRANDE 180 UN	FIXPAPER		CX	3,	9,11	
682	CORRETIVO LIQUIDO 18ML - MATERIAL A BASE D'AGUA - SECAGEM RAPIDA	ZÁS TRÁS		Un	7,	1,64	
683	LIVRO ATA 100 FOLHAS - MATERIAL PAPEL SULFITE GRAMATURA 56 COMPRIMENTO 300 LARGURA 206 CAPA DURA - FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS	PÁGIN A BRASIL		Un	8,	11,58	
687	PAPEL VERGE BRANCO 180 GRS A4 FILIPERSON PCT 50 FLS	USAPEL		Un	1,	13,90	
688	PAPEL CARTAO A4 ROSA PCT C/50 UN	USAPEL		PCT	1,	18,90	
689	PAPEL CARTAO A4 LILAS PCT C/50 UN	USAPEL		PCT	1,	18,90	
690	PAPEL CREPOM - CELULOSE VEGETAL , GRAMATURA 18 COMPRIMENTO 2 LARGURA 48 CORES VARIADAS (BRANCO/AZUL/ROSA /AMARELO/ROXO)	ART FLOC		UN	31,	1,04	
691	PLACA DE EVA 40X60 COM GLITER CORES VARIADAS (ROSA,AZUL,VERMELHO,AMARELO,ROXO, LILAS)	DUBFLEX		UN	37,	2,80	
692	PLACA DE EVA 40X60 CORES VARIADAS (BRANCO,PRETO,VERDE,ROSA,AZUL,VERMELHO,MARROM)	HAITI		UN	43,	1,42	
693	PASTA SUSPENSA KRAFT COMPLETA TIPO SUSPENSA, LARGURA 240,	TP PASTAS		Un	300,	1,59	

	ALTURA 360, LOMBADA ESTREITA, COR CASTANHA, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VISOR, GRAMATURA 280						
694	CAIXA ARQUIVO MORTO 415X190X305MM CAIXA DE PAPELÃO, REVESTIDO EM CARTÃO KRAFT PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS. DIMENSÃO: 415X190X305MM – GRAMATURA: 460G/M²	GOODIE		UN	42,	5,07	
695	PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÓRIAS - PVC 280X390 INCOLOR C/ELASTICO VISOR E ETIQUETA	POLIBRÁS		UN.	1,	32,26	
696	PASTA ABA ELASTICA OFICIO - FINA 20X235X335 PCT C/10 CORES VARIADAS	POLIBRÁS		PCT	1,	23,50	
698	PRANCHETA PORTATIL ACRILICO 233X320 FUMÊ C/PRENDEDOR NIQUELADO	NOVACRIL		UN	2,	8,07	
699	ENVELOPE PLÁSTICO A4 C/ 4 FUROS PCT C/100	POLIBRÁS		PCT	3,	8,37	
700	ENVELOPE PLÁSTICO A4 S/FUROS PCT C/100	POLIBRÁS		PCT	2,	12,87	
701	ESTILETE LARGO 18CM - CORPO PLASTICO - TRAVA DE BLOQUEIO DE CORTE	MASTERPRINT		UN	5,	2,09	
702	COLA BRANCA 110G - ATOXICA	COLA MAIS		UN	4,	1,78	
703	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE 30 CM - RÍGIDA	WALLEU		UN.	5,	1,00	
704	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPOSITO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, TAMANHO PEQUENO, QUANTIDADE FUROS 1, COM DEPÓSITO	LEONORA		UN.	4,	0,58	
705	ALFINETE PARA MAPA CX C/50 - METAL GALVANIZADO CABEÇA PLÁSTICA FORMATO REDONDO CORES VARIADAS ENTRE 15 E 18MM	JOCAR		CX	2,	1,95	
709	CALCULADORA DE MESA:TIPO TECLADO NUMÉRICO, TIPO VISOR CRISTAL LÍQUIDO, FUNÇÕES 4 OPERAÇÕES, PERCENTAGEM E	HL		UN	3,	11,69	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	RAIZ QUADRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO MÉDIO, 12 DÍGITOS, MEMÓRIA INDEPENDENTE						
711	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 200MM X 275MM COM 96 FOLHAS	NEEDSPAPER		Un	5,	6,80	
712	CADERNO BROCHURA CAPA DURA TAMANHO 140MM X 200MMCOM 96 FOLHAS COR VERDE	NEEDSPAPER		Un	7,	4,20	
713	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS 148X203 - MATERIAL CELULOSE VEGETAL - COM FOLHAS PAUTADAS	NEEDSPAPER		UN	2,	4,20	
714	VISOR PARA PASTA SUSPENSA COM 50 JOGOS	GOODIE		JG	12,	7,14	
715	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COR AZUL	MASTERPRINT		UN	1,	1,65	
716	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COR VERMELHO	MASTERPRINT		UN	1,	1,73	
717	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGAVÉL COR PRETO	MASTERPRINT		UN	1,	1,75	
718	PINCEL MARCADOR PERMANENTE AZUL - RECARREGAVEL 3-9MM	MASTERPRINT		UN	1,	1,94	
719	PINCEL MARCADOR PERMANENTE VERMELHO - RECARREGAVEL 3-9MM	MASTERPRINT		UN	1,	1,87	
720	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PRETO - RECARREGAVEL 3-9MM	MASTERPRINT		UN	1,	1,94	
724	PINCEL ATOMICO PRETO - DESCARTAVEL - PONTA DE FELTRO	JOCAR		UN	7,	1,29	
725	PINCEL ATOMICO AZUL - DESCARTAVEL - PONTA DE FELTRO	JOCAR		UN	7,	1,29	
726	CAIXA DE LAPIS DE COR 24 CORES - CORES DIVERSAS - TAMANHO GRANDE	GATTE		Un	1,	6,91	
727	LAPIS PRETO N-2 HB REDONDO C/ BORRACHA	LEONORA		UN	6,	0,22	
729	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE COR PRETA 40ML	LEONORA		UN	1,	3,34	
730	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE COR	STARPRINT		UN	1,	3,34	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	AZUL 40ML						
731	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE COR VERMELHO 40ML	STARPRINT		UN	1,	3,34	
735	REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO COM PRETA 40ML	STARPRINT		UN	1,	3,18	
736	REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO COM AZUL 40ML	STARPRINT		UN	1,	3,18	
738	BLOCO RECADO 38X50 C/100 FOLHAS PCT C/4 - LARGURA 38 COMPRIMENTO 50 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO REMOVÍVEL	LYKE		PCT	5,	3,00	
739	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X50M - MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE	FITAR		RL	7,	2,97	
741	PACOTE DE ELASTICO AMARELO N°18 100G - PRODUZIDO ATRAVÉS DO LÁTEX. IDEAIS PARA ORGANIZAR, AGRUPAR OU SEPARAR DIVERSOS MATERIAIS	PREMIER		CX	1,	2,16	
742	FITA ADESIVA CREPE 24X50 - MONOFACE	FITAR		RL	12,	4,21	
743	FITA ADESIVA CREPE 16X50 - MONOFACE	FITAR		RL	12,	3,22	
744	FITA CREPE LARGA 50X50 - COR BEGE MATERIAL CREPE MONOFACE	FITAR		RL	10,	7,68	
746	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMINIO 90X60CM	SOUZA		UN	1,	41,82	
748	BATERIA CR 2032 CARTELA C/ 5 UN	MAXPRINT		Un	2,	7,00	
749	PILHA ALCALINA AA PCT C/4	MAXPRINT		PCT	5,	5,22	
750	PILHA ALCALINA AAA PCT C/4	MAXPRINT		PCT	7,	6,44	
751	PILHA ALCALINA C PCT C/2	MAXPRINT		PCT	2,	9,49	
752	BOBINA TERMICA PARA IMPRESSORA 80X40M	LR		RL	15,	4,23	
753	BALÃO LATEX N°7 CORES VARIADAS PCT C/50	FOLIA		PCT	20,	3,69	
754	BALÃO LATEX N°9 CORES VARIADAS PCT C/50	FOLIA		PCT	20,	8,40	
755	BOBINA DE PLÁSTICO PICOTADO 20X30 C/500UN	LIDER		RL	6,	12,69	
757	SACOLA PLASTICA 25X35CM C/1000	LIDER		PCT	2,	37,21	
758	BOBINA PICOTADA 30X45 C/500	LIDER		RL	6,	24,40	

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

759	BOBINA PICOTADA 40X60 C/400	LIDER		UN.	2,	33,96	
760	SACO DE PAPEL MONOLUCIDO 11X13 C/500 UN	KAMBÉ		PCT	3,	22,66	
762	PAPEL VERGÊ 180GR A4 PCT C/50 COR MARFIM - CREME OU PALHA	USAPEL		PCT	2,	13,41	
764	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO 76X76 C/400 FOLHAS	LYKE		UN	4,	11,90	
766	ROLO DE PAPEL KRAFT 80G 60CMX150M	SANTEK		RL	4,	73,61	
767	FOLHA EM EVA 600X400X2MM CORES SORTIDAS PCT C/10	HAITI		PCT	12,	14,20	
768	FOLHA EM EVA C/GLITTER 600X400X2MM DOURADO	DUBFLEX		UN	18,	2,70	
769	FOLHA EM EVA C/GLITTER 600X400X2MM PRATA	DUBFLEX		UN	18,	2,70	
770	FOLHA EM EVA C/GLITTER 600X400X2MM BRANCO	DUBFLEX		UN	18,	2,70	
771	FOLHA EM EVA C/GLITTER 600X400X2MM VERMELHO	DUBFLEX		UN	18,	2,70	
772	FOLHA EM EVA C/GLITTER 600X400X2MM AZUL	DUBFLEX		UN	18,	2,70	
773	FOLHA EM EVA C/GLITTER 600X400X2MM VERDE	DUBFLEX		UN	18,	2,70	
774	CARTOLINA 140G BRANCA 50X66MM - CHAMEQUINHO PCT C/100	JANDAIA		PCT	1,	61,00	
775	PAPEL CARTAO FOSCO 48X66CM 225G BRANCO PCT C/10	VMP		PCT	7,	10,49	
776	PAPEL CARTAO FOSCO 48X66CM 225G PRETO PCT C/10	VMP		PCT	7,	10,49	
777	PAPEL CARTAO FOSCO 48X66CM 225G VERDE PCT C/10	VMP		PCT	7,	10,49	
778	PAPEL CARTAO FOSCO 48X66CM 225G AZUL PCT C/10	VMP		PCT	7,	10,49	
779	PAPEL CARTAO FOSCO 48X66CM 225G AMARELO PCT C/10	VMP		PCT	7,	10,49	
780	PAPEL CARTAO FOSCO 48X66CM 225G VERMELHO PCT C/10	VMP		PCT	7,	10,49	
781	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 BRANCO PCT C/ 20 UNIDADES	VMP		PCT	3,	13,64	
782	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 PRETO PCT C/ 20 UNIDADES	VMP		PCT	3,	13,64	
783	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 VERDE PCT C/ 20 UNIDADES	VMP		PCT	3,	13,64	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

784	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 AZUL PCT C/ 20 UNIDADES	VMP		PCT	3,	13,64	
785	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 AMARELO PCT C/ 20 UNIDADES	VMP		PCT	3,	13,64	
786	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 VERMELHO PCT C/ 20 UNIDADES	VMP		PCT	3,	13,64	
787	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CX C/ 50 UN CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA VERMELHA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTELL. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	BIC		CX	4,	30,38	
795	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS - CORPO DE PLASTICO PONTA FLUORESCENTE CHANFRADA DE 4MM COM PONTA DE FIBRA INDEFORMAVEL COM CORPO MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO PO 1CM DE DIAMENTRO 2 MEDIDAS DE TRAÇO APROXIMADAMENTE 1MM PARA SUBLINHAR E 3,6MM PARA DESTACAR TAMPA DA PONTA NA COR DA TINTA E PRENDEDOR DE BOLSO	LYKE		UN	13,	0,94	
796	PINCEL ATOMICO VERMELHO - DESCARTAVEL - PONTA DE FELTRO	JOCAR		UN	7,	0,99	
797	PASTA COM ABAS ELASTICAS - CONFECCIONADO PLÁSTICO CORRUGADO 300GR/M2 COM 35MM DE ESPESSURA TRANSPARENTE	POLIBRÁS		UN	12,	3,24	
798	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PVC POLIONDA	POLIBRÁS		UN	20,	3,90	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	MEDINDO APROXIMADAMENTO 350X245X135MM CINZA - CONSTAR IMPRESSO EM 3 PARTES DO CORPO DO PRODUTO CAMPO INCLUSÃO DA REFERENCIA LOCAL MES PRAZO E CONTEUDO						
799	PASTA PAPEL CARTÃO 235X325MM COR BRANCA DUPLEX 250 A 270G/M2 PINTADA E PLASTIFICADA - RESISTENTE C/FIXADOR/GRAMPO E PRENDEDOR PLÁSTICO TIPO ROMEU E JULIETA AFIXADO NA PASTA 235X325MM	TP PASTAS		UN	6,	1,74	
800	PASTA SANFONADA TRANSPARENTE A4 C/12 DIVISORIAS 33X23X3,8CM	POLIBRÁS		UN	5,	13,06	
801	PASTA CATALOGO PRETA C/100 FOLHAS DE 4 FUROS - PAPELAO REVESTIDO DE PVC TAMANHO OFICIO	POLIBRÁS		Un	17,	16,76	
802	FITA CREPE FINA 18X50 BRANCA ALTA ADESÃO	FITAR		Un	25,	3,23	
803	FITA CREPE LARGA 48X50 BRANCA ALTA ADESÃO	FITAR		UN.	25,	8,55	
804	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO DUREX FINA 12MM X 30M	FITAR		RL	25,	0,99	
805	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO DUREX LARGA 48MM X 50M	FITAR		RL	25,	2,97	
806	PAPEL AUTOADESIVO TIPO CONTACT LAMINADO DE PVC AUTO ADESIVO TRANSPARENTE 45CM X 25M	PLASTCOVER		RL	4,	50,98	
808	COLA BRANCA ESCOLAR 1KG - COM SEGAGEM TRANSPARENTE ATOXICA A BASE DE AGUA - ADEQUADA PARA CRIANÇAS	GATTE		UN	10,	7,00	
809	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX 20CM C/CABO DE PLÁSTICO	ZÁS TRÁS		UN	5,	4,78	
810	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 30 FOLHAS	GATTE		Un	3,	20,38	
811	GRAMPEADOR GRANDE 23/10 60 FOLHAS	DOTAD		UN	2,	33,12	
813	CLIPS GALVANIZADO EM AÇO N°2 CX C/500GR	VMP		CX	2,	11,89	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

814	CLIPS 2/0 GALVANIZADO CX GRANDE 720 UN	VMP		CX	7,	9,96	
815	CLIPS 4/0 GALVANIZADO CX GRANDE C/420 UN	VMP		CX	4,	8,70	
816	CLIPS GALVANIZADO EM AÇO 6/0 CX C/220 UN	VMP		CX	2,	8,03	
817	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS ATÉ 60 FOLHAS: COM BASE DESLIZANTE, PARA 2 FUROS , MATERIAL DE FERRO FUNDIDO, COM PERFURAÇÃO ATÉ 60 FOLHAS E BANDEJA COLETORA	BIC		UN	4,	77,20	
819	PISTOLA P/COLA QUENTE GROSSA 20-25W BI-VOLT	MASTERPRINT		UN	3,	14,07	
820	PRANCHETA PORTATIL DE MDF - OFICIO A4 COM PRENDEDOR EM METAL	MASTERPRINT		Un	20,	3,86	
821	CANETA GEL METALIC PRETA CANETA DE GEL COM GRIP ANTIDESLIZANTE: ESCRITA 1.0MM; COPO TRIANGULAR; TINTA DE SECAGEM RÁPIDA	MASTERPRINT		UN	1,	4,18	
823	TINTA EPSON 544 MAGENTA P/ IMPRESSORA L3250	FLIX		Un	3,	48,00	
824	TINTA EPSON 544 CYAN P/ IMPRESSORA L3250	FLIX		Un	3,	48,00	
825	TINTA EPSON 544 YELLOW P/ IMPRESSORA L3250	LYKE		Un	3,	48,00	
826	TINTA EPSON 544 PRETO P/ IMPRESSORA L3250	JOCAR		Un	3,	48,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 17 DE JULHO DE 2024.

MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO

EMPRESA MARLENE LUCIA POLITI CHRISTOFOR
MARLENE LUCIA POLITI CHRISTOFORO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO **TADEU RICARDO BONATI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

RG Nº **********
CPF Nº **********

RG Nº **********
CPF Nº **********

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2024, processo administrativo n.º 043/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Materiais de Expediente, especificado(s) no(s) item(ns) 147 e 570, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 025/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA MMC SERVIÇOS DIVERSOS LTDA.**
CNPJ/MF: 54.349.003/0001-64
Endereço: na Avenida João Cernach nº 860 – Bairro Centro – CEP 16.200-054 – Birigui – SP – Fone (0XX18) 3659-2116 - E-mail: vendas2@ecopapeis.com.br
Representante Legal: **SENHORA MATILDE MARTINS COUTINHO**
CPF**********
Valor total de R$ 41.913,00 (quarenta e um mil e novecentos e treze reais).

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Prazo garantia ou validade
147	PAPEL SULFITE A4 CAIXA C/ 10 RESMAS / 5000 FLS - MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75, COR BRANCA. RESMA COM 500 FOLHAS ACONDICIONADAS EM CAIXA DE	ECO PREMIUM		CX	135,	232,85	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	PAPELÃO COM 10 UNIDADES. NA EMBALAGEM DA RESMA E DA CAIXA DE PAPELÃO DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS A MARCA DO FABRICANTE, A DIMENSÃO, A GRAMATURA DO PAPEL E O SELO DO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL ¬ CERFLOR/FSC. CASO NÃO HAJA INDICAÇÃO DO REFERIDO SELO AMBIENTAL NA EMBALAGEM DO PRODUTO, O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR O NÚMERO DO CERTIFICADO PARA CONSULTA DA UFAL JUNTO AO INMETRO. MARCA: CHAMEX MODELO: SOLUTION						
570	PAPEL SULFITE A4 CAIXA C/ 10 RESMAS / 5000 FLS - MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75, COR BRANCA. RESMA COM 500 FOLHAS ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 UNIDADES. NA EMBALAGEM DA RESMA E DA CAIXA DE PAPELÃO DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS A MARCA DO FABRICANTE, A DIMENSÃO, A GRAMATURA DO PAPEL E O SELO DO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL ¬ CERFLOR/FSC. CASO NÃO HAJA INDICAÇÃO DO REFERIDO SELO	ECO PREMIUM		CX	45,	232,85	

	AMBIENTAL NA EMBALAGEM DO PRODUTO, O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR O NÚMERO DO CERTIFICADO PARA CONSULTA DA UFAL JUNTO AO INMETRO. MARCA: CHAMEX MODELO: SOLUTION						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 17 DE JULHO DE 2024.

MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO

EMPRESA MMC SERVIÇOS DIVERSOS LTDA.
MATILDE MARTINS COUTINHO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº ********
CPF Nº ********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº ********
CPF Nº ********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2024, processo administrativo n.º 043/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Materiais de Expediente, especificado(s) no(s) item(ns) 11, 41, 45, 46, 49, 59, 61, 68, 71, 73, 75, 77, 99, 149, 151, 220, 222, 223, 227, 229, 230, 240, 243, 244, 303, 344, 331, 301, 386, 321, 420, 405, 425, 363, 349,361, 340, 335, 276, 333, 279, 290, 314, 316, 315, 342, 327, 326, 325, 300, 427, 436, 465, 469, 470, 473, 482, 484, 491, 494,496, 498, 500, 522, 572, 574, 633, 635, 636, 640, 642, 643, 653,656, 657, 686, 697, 706, 707, 708, 710, 721, 722, 723, 728, 732, 733, 734, 737, 740, 745, 747, 763, 765, 788, 807, 822 e 827 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 025/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA ÔMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**
CNPJ/MF: 54.349.003/0001-64
Endereço: Avenida João Cernach nº 860 – Bairro Centro – CEP 16.200-054 – Birigui – SP – Fone (0XX18) 3641-1428 / 3641-1266 - E-mail: omega.licitacao@hotmail.com
Representante Legal: **SENHOR LUIZ EDUARDO ANDREAZE**
CPF: **********
Valor total de R$ 41.913,00 (quarenta e um mil e novecentos e treze reais).

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Prazo garantia ou validade
11	BLOCO DE FOLHA DE	JANDAIA		PCT	15,	10,00	

	FICHÁRIO C/96 FLS - REFIL PARA FICHÁRIO OU BLOCO DE FICHÁRIO; PAUTADAS; BORDAS COLORIDAS; 4 FUROS; GRAMATURA: 56 G/M²; NÚMERO DE FOLHAS: 96 FOLHAS; FORMATO: 200MM X 275MM; PRODUTO CERTIFICADO: FSC; CAPA: FLEXÍVEL						
41	CANETINHA VAI E VEM 12 CORES ESSE PRODUTO TAMBÉM É CONHECIDO COMO: CANETINHA HIDROCOR, CANETA DE COLORIR OU CANETINHA ESCOLAR; SISTEMA EXCLUSIVO QUE PROTEGE A PONTA CONTRA IMPACTOS, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE; LAVÁVEL; ESTOJO COM 12 CORES; SISTEMA ZIPLOCK DE ABRIR E FECHAR; CAIXA COM 12 CORES ; DIMENSÕES DO PRODUTO 1.4 X 13.5 X 18 CM; 0.12 G	KAZ		PCT	90,	26,04	
45	COLA BASTAO 40 G 40 G, PVA (ACETATO DE POLIVINILA, GLICERINA, AGUA E CONSERVANTES).	ONDA		Un	30,	1,78	
46	COLA DE SILICONE LIQUIDO 100 ML	RENDICOLLA		UN	75,	5,80	
49	CORRETIVO FITA 5MM X 5,5M NÃO TÓXICA E SEM CHEIRO; TAMANHO DA EMBALAGEM: 14,5 X 6,5 X 1,5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	MASTERPRINT		UN	38,	3,10	
59	ESTILETE PEQUENO - PEQUENO MEDINDO 13 CM DE COMPRIMENTO, CORPO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, RECARREGÁVEL, COM LÂMINA DESCARTÁVEL, LARGURA 9,5 MM, REGULAGEM DE EXPULSÃO DA LÂMINA COM TRAVA ATRAVÉS DE SISTEMA DE PRESSÃO.	MASTERPRINT		UN.	8,	1,15	
61	ETIQUETA INK-JET/LASER CARTA 25,4X66,7 C/300 - ETIQUETA INK-JET/LASER CARTA 25.4X66.7, BIC, 874787, BRANCA, 300	RS BRASIL		RL	23,	7,50	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	ETIQUETAS, FORMA RETANGULAR						
68	FITA DUPLA FACE 19MMX5M - OFERECE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE A LONGO PRAZO; SUBSTITUI PARAFUSOS, REBITES E TACHAS; GARANTE UMA LIGAÇÃO PERMANENTE COM A APARÊNCIA TRANSPARENTE QUE VOCÊ PRECISA; MONTAGEM DE GABINETES PARA ARMÁRIOS E QUADROS DE FORÇA TELEFÔNICOS; FIXAÇÃO DE PLACAS E PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO INTERNA; MONTAGEM E FIXAÇÃO DE LUMINOSOS EM FACHADAS; MONTAGEM DE STANDS EM FEIRAS; VEDAÇÃO EM TAMPA DE VIDRO EM FREEZER; FIXAÇÃO DE CANALETAS DE FIAÇÃO E CONECTORES.	VHB Acrilica		RL	8,	20,50	
71	GIZ DE CERA JUMBO 12 CORES FORMATO JUMBO DIMENSÕES DO PRODUTO 14 X14X1 CM; 130 G	ACRILEX		UN	90,	10,60	
73	GRAMPEADOR METAL P/25FLS - PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO COM ACABAMENTO EM AÇO ESCOVADO, GRAMPEIA 25 FLS DE 75 MG-M2, BASE DE 16,5 CM PINTURA ELETROSTÁTICA, APOIO DE BORRACHA PARA ADERÊNCIA E PROTEÇÃO DA MESA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	FUTURO 15,5CM		Un	15,	16,00	
75	GRAMPEADOR PROFISSIONAL METAL 100FLS - TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR PRETO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE MÍNIMA 100 FOLHAS, TAMANHO GRAMPO 23/13, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, CABEÇA EM	CLASSE		Un	8,	37,90	

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	PLÁSTICO.						
77	GRAMPO 26/6 COM 5.000 UN TRATAMENTO SUPERFICIAL ACOBREADO	CIS		CX	45,	4,45	
99	MOLHA DEDO ESPUMA MOLHA DEDO ATÓXICO E ANTIMANCHA, 12G. DE PRIMEIRA QUALIDADE	CONTA FACIL		Un	9,	2,35	
149	PAPEL FOTOGRAFICO BRILHANTE GLOSSY A4 180G PCT C/50 PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A4 210X297MM TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA APLICABILIDADE DECRETO 7174: NÃO APLICABILIDADE MARGEM DE PREFERÊNCIA: NÃO UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE C/ 50 UNIDADE	MASTERPRINT		PCT	38,	16,40	
151	PASTA ABA ELASTICA PLASTICA OFICIO OFICIO ESCOLAR E HOME OFFICE CARTÃO 350X0X240 MM	POLIBRÁS		UN.	113,	1,80	
220	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE C/4 FUROS TAM A4 C/400	POLIBRÁS 0.06		PCT	75,	32,59	
222	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA QUADRO BRANCO 60ML - TIPO INSTANTÂNEA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SPRAY, LIVRE DE ÁLCOOL E SOLVENTES A BASE DE PETRÓLEO, ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL, TUBO COM 60ML.	SOUZA		UN	9,	8,64	
223	SUPORTE PARA APOIO E DESCANSO DOS PÉS - SUPORTE PARA APOIO DOS PÉS ERGONÔMICO E REGULÁVEL EM ALTURA E INCLINAÇÃO. EM PLÁSTICO RESISTENTE. COR PRETA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 31 X 41 X 10 CM (C X L X A).SUPERFÍCIE E PÉS ANTIDERRAPANTES. FORNECIDO MONTADO. PESO APROXIMADO DO	SOUZA		UN	8,	49,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	PRODUTO ENTRE 1,0 E 1,5 KG. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.						
227	TESOURA DE PICOTAR ESCALOPE ARREDONDADO PROFISSIONAL - PARA PAPEL, TECIDO, EVA, FELTRO, ARTESANATO, COSTURA, CABO EMBORRACHADO; DIMENSÕES DA PEÇA: 22 CM - 8-1/2"; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E RESINA TERMOPLÁSTICA.	CLASSE		UN	8,	37,13	
229	TESOURA ESCOLAR PEQUENA - DIMENSÕES 10.8 X 0.5 X 7 CENTÍMETROS 4' POLEGADAS	LEO E LEO		Un	98,	2,00	
230	TESOURA HOBBY USO GERAL - 19CM 162/7N MUNDIAL BT	PLANETA		UN	19,	9,00	
240	TINTA SPRAY BRANCA 400ML - MULTIUSO SECAGEM EM MINUTOS - 400ML – COR BRANCO	TEK BOND		LT	3,	15,94	
243	TINTA SPRAY 400ML VERDE - MULTIUSO SECAGEM EM MINUTOS - 400ML – COR VERDE	TEK BOND		LT	3,	15,80	
244	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 GLOSSY 180 G PCT C/50 - PAPEL FOTOGRÁFICO, INKJET, A4, GLOSSY, 180 G, MASTERPRINT, 302010004, MULTICOR, PACOTE DE 50 UNID	MASTERPRINT		PCT	23,	15,30	
303	BARBANTE CRU 250 GRS 8 FIOS 185 MTS	PIRATININGA		RL	3,	6,48	
344	BATERIA LR-41AG3 CARTELA C/10	FLEX		PCT	3,	6,20	
331	BLOCO RECADO 76X102 - 100F MATERIAL CELULOSE VEGETAL LARGURA 76 COMPRIMENTO 102 TIPO REMOVÍVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS 100, CORES VARIADAS	PLANETA AMARELO		UN	19,	2,24	
301	BORRACHA BRANCA -COMPRIMENTO 45 - LARGURA 23 - ALTURA 12 ; NÃO ESFARELA.ISENTO DE P.V.C. NÃO MANCHA O PAPEL. APAGA MAIS FÁCIL.	MASTER NR.20		UN	38,	0,73	
386	CAIXA DE CANETA CORRETIVA 7ML - CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA ATOXICO EM	MASTERPRINT		CX	10,	40,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	FORMATO DE CANETA NO MINIMO 7ML PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA CX C/12						
321	CAIXA DE LAPIS PRETO N°2B CX C/12 - MATERIAL MADEIRA RESISTENTE	SERELEPE		CX	3,	4,96	
420	COLA ADESIVO INSTANTANEO N°200 MULTIUSO DE 20G - BICO ANTIENTUPIMENTO PARA MATERIAL COMPATIVEL COM PLÁSTICO BORRACHA E METAL	RENDICOLLA		UN	8,	6,20	
405	COLA BASTÃO ESCOLAR 40GR - SEM SOLVENTES BASE 97% DE INGREDIENTES NATURAIS LAVAVEL ATOXICA	ONDA		UN	44,	1,80	
425	DIARIO DE CLASSE BIMESTRAL BROCHURA - DIARIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - COM 8 FOLHAS	TOTAL		UN	150,	5,88	
363	ENVELOPE A4 - PAPEL KRAFT PARDO 260X360 80G EM CX C/250	IPE PAPER		CX	11,	65,26	
349	ETIQUETA A4 LASER C/6500	RS BRASIL		Un	2,	32,40	
361	ETIQUETA INK-JET/LASER CARTA 215,9X279,4 PCT C/100 FOLHAS	RS BRASIL		PCT	4,	32,40	
340	ETIQUETA MULTIUSO Nº7 TAMANHO 50X30MM	GRESPAN		RL	18,	6,82	
335	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X50M - MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE	FITPEL		RL	15,	1,40	
276	LIVRO DE PONTO 153MM X 216 MM COM 160 FOLHAS	SIDGRAPH		UNIDA	2,	11,96	
333	PAPEL CARBONO A4 PCT C/100 FOLHAS	KAZ		PCT	1,	26,30	
279	PAPEL SULFITE A4 AZUL COM 100 FOLHAS	SENINHA		PCT	5,	6,99	
290	PASTA ABA ELASTICA OFICIO - LARGA 245X55X335 PCT C/10 CORES VARIADAS	POLIBRÁS 55MM		PCT	3,	34,43	
314	PINCEL ATOMICO AZUL - NÃO RECARREGAVEL - PONTA DE POLIESTER 4.0MM ESCRITA DE 1.8MM - TINTA A BASE DE ÁGUA	FUTURO HIDROG.		UN	9,	1,20	
316	PINCEL ATOMICO PRETO - NÃO RECARREGAVEL - PONTA DE POLIESTER	FUTURO HIDROG.		Un	9,	1,20	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	4.0MM ESCRITA DE 1.8MM - TINTA A BASE DE ÁGUA						
315	PINCEL ATOMICO VERMELHO - NÃO RECARREGAVEL - PONTA DE POLIESTER 4.0MM ESCRITA DE 1.8MM - TINTA A BASE DE ÁGUA	FUTURO HIDROG.		UN	9,	1,20	
342	QUADRO DE AVISO COM FELTRO E COM MOLDURA DE ALUMINIO 60X40 CM	SOUZA REF. 3262		UN	5,	28,55	
327	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR AZUL 20ML	FUTURO		UN	5,	3,24	
326	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR PRETA 20ML	FUTURO		UN	5,	3,24	
325	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR VERMELHA 20ML	FUTURO		UN	5,	3,24	
300	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO 15MM TRANSPARENTE UNIDADE	CLASSE		UN	75,	0,72	
427	ADESIVO INSTANTÂNEO BAIXA VISCOSIDADE Nº 1 ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO BAIXA VISCOSIDADE Nº1; CONTENDO 20G A UNIDADE; DADOS TÉCNICOS: VISCOSIDADE (CP): 40 A 60. TEMPERATURA DE TRABALHO (ºC): -55 A 80. PREENCHIMENTO DE FOLGAS (MM): ATÉ 0,06. RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO (AÇO X AÇO): = 100KGF/CM2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO INDICADO PARA TRABALHOS DE ARTESANATO QUE POSSUAM UMA SUPERFÍCIE FLEXÍVEL (NÃO RÍGIDA). O ARTESANATO Nº1 COLA VÁRIOS TIPOS DE MATERIAIS COMO PLÁSTICOS, METAIS E BORRACHAS. CARACTERÍSTICAS: SUA BASE É O CIANOACRILATO, UM ADESIVO DESENVOLVIDO PARA COLAGENS QUE PRECISAM DE RAPIDEZ E RESISTÊNCIA. A	RENDICOLLA NR. 1		UN	7,	6,00	

	ADESÃO ACONTECE ASSIM QUE O ADESIVO ENTRA EM CONTATO COM O AR, OU SEJA, IMEDIATAMENTE APÓS A APLICAÇÃO.						
436	BLOCO DE FOLHA DE FICHÁRIO C/96 FLS - REFIL PARA FICHÁRIO OU BLOCO DE FICHÁRIO; PAUTADAS; BORDAS COLORIDAS; 4 FUROS; GRAMATURA: 56 G/M²; NÚMERO DE FOLHAS: 96 FOLHAS; FORMATO: 200MM X 275MM; PRODUTO CERTIFICADO: FSC; CAPA: FLEXÍVEL	JANDAIA		PCT	5,	10,00	
465	CANETINHA VAI E VEM 12 CORES ESSE PRODUTO TAMBÉM É CONHECIDO COMO: CANETINHA HIDROCOR, CANETA DE COLORIR OU CANETINHA ESCOLAR; SISTEMA EXCLUSIVO QUE PROTEGE A PONTA CONTRA IMPACTOS, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE; LAVÁVEL; ESTOJO COM 12 CORES; SISTEMA ZIPLOCK DE ABRIR E FECHAR; CAIXA COM 12 CORES ; DIMENSÕES DO PRODUTO 1.4 X 13.5 X 18 CM; 0.12 G	KAZ		PCT	30,	26,04	
469	COLA BASTAO 40 G 40 G, PVA (ACETATO DE POLIVINILA, GLICERINA, AGUA E CONSERVANTES).	ONDA		Un	10,	1,78	
470	COLA DE SILICONE LIQUIDO 100 ML	RENDICOLLA		UN	25,	5,80	
473	CORRETIVO FITA 5MM X 5,5M NÃO TÓXICA E SEM CHEIRO; TAMANHO DA EMBALAGEM: 14,5 X 6,5 X 1,5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	MASTERPRINT		UN	12,	3,10	
482	ESTILETE PEQUENO - PEQUENO MEDINDO 13 CM DE COMPRIMENTO, CORPO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, RECARREGÁVEL, COM LÂMINA DESCARTÁVEL, LARGURA 9,5 MM, REGULAGEM DE EXPULSÃO DA LÂMINA COM TRAVA ATRAVÉS DE SISTEMA DE	MASTERPRINT		UN.	2,	1,15	

	PRESSÃO.						
484	ETIQUETA INK-JET/LASER CARTA 25,4X66,7 C/300 - ETIQUETA INK-JET/LASER CARTA 25.4X66.7, BIC, 874787, BRANCA, 300 ETIQUETAS, FORMA RETANGULAR	RS BRASIL		RL	7,	7,50	
491	FITA DUPLA FACE 19MMX5M - OFERECE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE A LONGO PRAZO; SUBSTITUI PARAFUSOS, REBITES E TACHAS; GARANTE UMA LIGAÇÃO PERMANENTE COM A APARÊNCIA TRANSPARENTE QUE VOCÊ PRECISA; MONTAGEM DE GABINETES PARA ARMÁRIOS E QUADROS DE FORÇA TELEFÔNICOS; FIXAÇÃO DE PLACAS E PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO INTERNA; MONTAGEM E FIXAÇÃO DE LUMINOSOS EM FACHADAS; MONTAGEM DE STANDS EM FEIRAS; VEDAÇÃO EM TAMPA DE VIDRO EM FREEZER; FIXAÇÃO DE CANALETAS DE FIAÇÃO E CONECTORES.	VHB Acrilica		RL	2,	20,50	
494	GIZ DE CERA JUMBO 12 CORES FORMATO JUMBO DIMENSÕES DO PRODUTO 14 X14X1 CM; 130 G	ACRILEX		UN	30,	10,60	
496	GRAMPEADOR METAL P/25FLS - PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO COM ACABAMENTO EM AÇO ESCOVADO, GRAMPEIA 25 FLS DE 75 MG-M2, BASE DE 16,5 CM PINTURA ELETROSTÁTICA, APOIO DE BORRACHA PARA ADERÊNCIA E PROTEÇÃO DA MESA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	FUTURO 15,5CM		Un	5,	16,00	
498	GRAMPEADOR PROFISSIONAL METAL 100FLS - TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR PRETO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE	CLASSE		Un	2,	37,90	

	MÍNIMA 100 FOLHAS, TAMANHO GRAMPO 23/13, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, CABEÇA EM PLÁSTICO.						
500	GRAMPO 26/6 COM 5.000 UN TRATAMENTO SUPERFICIAL ACOBREADO	CIS		CX	15,	4,45	
522	MOLHA DEDO ESPUMA MOLHA DEDO ATÓXICO E ANTIMANCHA, 12G. DE PRIMEIRA QUALIDADE	CONTA FACIL		Un	3,	2,35	
572	PAPEL FOTOGRAFICO BRILHANTE GLOSSY A4 180G PCT C/50 PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A4 210X297MM TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA APLICABILIDADE DECRETO 7174: NÃO APLICABILIDADE MARGEM DE PREFERÊNCIA: NÃO UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE C/ 50 UNIDADE	MASTERPRINT		PCT	12,	16,40	
574	PASTA ABA ELASTICA PLASTICA OFICIO OFICIO ESCOLAR E HOME OFFICE CARTÃO 350X0X240 MM	POLIBRÁS		UN.	37,	1,80	
633	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE C/4 FUROS TAM A4 C/400	POLIBRÁS 0.06		PCT	25,	32,59	
635	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA QUADRO BRANCO 60ML - TIPO INSTANTÂNEA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SPRAY, LIVRE DE ÁLCOOL E SOLVENTES A BASE DE PETRÓLEO, ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL, TUBO COM 60ML.	SOUZA		UN	3,	8,64	
636	SUPORTE PARA APOIO E DESCANSO DOS PÉS - SUPORTE PARA APOIO DOS PÉS ERGONÔMICO E REGULÁVEL EM ALTURA E INCLINAÇÃO. EM PLÁSTICO RESISTENTE. COR	SOUZA		UN	2,	49,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	PRETA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 31 X 41 X 10 CM (C X L X A).SUPERFÍCIE E PÉS ANTIDERRAPANTES. FORNECIDO MONTADO. PESO APROXIMADO DO PRODUTO ENTRE 1,0 E 1,5 KG. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.						
640	TESOURA DE PICOTAR ESCALOPE ARREDONDADO PROFISSIONAL - PARA PAPEL, TECIDO, EVA, FELTRO, ARTESANATO, COSTURA, CABO EMBORRACHADO; DIMENSÕES DA PEÇA: 22 CM - 8-1/2"; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E RESINA TERMOPLÁSTICA.	CLASSE		UN	2,	37,13	
642	TESOURA ESCOLAR PEQUENA - DIMENSÕES 10.8 X 0.5 X 7 CENTÍMETROS 4' POLEGADAS	LEO E LEO		Un	32,	2,00	
643	TESOURA HOBBY USO GERAL - 19CM 162/7N MUNDIAL BT	PLANETA		UN	6,	9,00	
653	TINTA SPRAY BRANCA 400ML - MULTIUSO SECAGEM EM MINUTOS - 400ML – COR BRANCO	TEK BOND		LT	1,	15,94	
656	TINTA SPRAY 400ML VERDE - MULTIUSO SECAGEM EM MINUTOS - 400ML – COR VERDE	TEK BOND		LT	1,	15,80	
657	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 GLOSSY 180 G PCT C/50 - PAPEL FOTOGRÁFICO, INKJET, A4, GLOSSY, 180 G, MASTERPRINT, 302010004, MULTICOR, PACOTE DE 50 UNID	MASTERPRINT		PCT	7,	15,30	
686	PAPEL SULFITE A4 AZUL COM 100 FOLHAS	SENINHA		PCT	1,	6,99	
697	PASTA ABA ELASTICA OFICIO - LARGA 245X55X335 PCT C/10 CORES VARIADAS	POLIBRÁS 55MM		PCT	1,	34,43	
706	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE P/REFIL DE 15MM - 110/220V 80W 60HZ COM BICO EMBORRACHADO - SELO DE SEGURANÇA	PLANETA		Un	1,	14,77	
707	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO 15MM TRANSPARENTE UNIDADE	CLASSE		UN	25,	0,72	
708	BORRACHA BRANCA -COMPRIMENTO 45 -	MASTER NR.20		UN	12,	0,73	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	LARGURA 23 - ALTURA 12 ; NÃO ESFARELA.ISENTO DE P.V.C. NÃO MANCHA O PAPEL. APAGA MAIS FÁCIL.						
710	BARBANTE CRU 250 GRS 8 FIOS 185 MTS	PIRATININGA		RL	1,	6,48	
721	PINCEL ATOMICO AZUL - NÃO RECARREGAVEL - PONTA DE POLIESTER 4.0MM ESCRITA DE 1.8MM - TINTA A BASE DE ÁGUA	FUTURO HIDROG.		UN	3,	1,20	
722	PINCEL ATOMICO VERMELHO - NÃO RECARREGAVEL - PONTA DE POLIESTER 4.0MM ESCRITA DE 1.8MM - TINTA A BASE DE ÁGUA	FUTURO HIDROG.		UN	3,	1,20	
723	PINCEL ATOMICO PRETO - NÃO RECARREGAVEL - PONTA DE POLIESTER 4.0MM ESCRITA DE 1.8MM - TINTA A BASE DE ÁGUA	FUTURO HIDROG.		Un	3,	1,20	
728	CAIXA DE LAPIS PRETO N°2B CX C/12 - MATERIAL MADEIRA RESISTENTE	SERELEPE		CX	1,	4,96	
732	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR VERMELHA 20ML	FUTURO		UN	1,	3,24	
733	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR PRETA 20ML	FUTURO		UN	1,	3,24	
734	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR AZUL 20ML	FUTURO		UN	1,	3,24	
737	BLOCO RECADO 76X102 - 100F MATERIAL CELULOSE VEGETAL LARGURA 76 COMPRIMENTO 102 TIPO REMOVÍVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS 100, CORES VARIADAS	PLANETA AMARELO		UN	6,	2,24	
740	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X50M - MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE	FITPEL		RL	5,	1,40	
745	ETIQUETA MULTIUSO Nº7 TAMANHO 50X30MM	GRESPAN		RL	6,	6,82	
747	QUADRO DE AVISO COM FELTRO E COM MOLDURA DE ALUMINIO 60X40 CM	SOUZA REF. 3262		UN	1,	28,55	
763	ETIQUETA INK-JET/LASER CARTA	RS BRASIL		PCT	1,	32,40	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	215,9X279,4 PCT C/100 FOLHAS						
765	ENVELOPE A4 - PAPEL KRAFT PARDO 260X360 80G EM CX C/250	IPE PAPER		CX	3,	65,26	
788	CAIXA DE CANETA CORRETIVA 7ML - CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA ATOXICO EM FORMATO DE CANETA NO MINIMO 7ML PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA CX C/12	MASTERPRINT		CX	3,	40,00	
807	COLA BASTÃO ESCOLAR 40GR - SEM SOLVENTES BASE 97% DE INGREDIENTES NATURAIS LAVAVEL ATOXICA	ONDA		UN	14,	1,80	
822	COLA ADESIVO INSTANTANEO N°200 MULTIUSO DE 20G - BICO ANTIENTUPIMENTO PARA MATERIAL COMPATIVEL COM PLÁSTICO BORRACHA E METAL	RENDICOLLA		UN	2,	6,20	
827	DIARIO DE CLASSE BIMESTRAL BROCHURA - DIARIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - COM 8 FOLHAS	TOTAL		UN	50,	5,88	
657	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 GLOSSY 180 G PCT C/50 - PAPEL FOTOGRÁFICO, INKJET, A4, GLOSSY, 180 G, MASTERPRINT, 302010004, MULTICOR, PACOTE DE 50 UNID	MASTERPRINT		PCT	7,	15,30	
686	PAPEL SULFITE A4 AZUL COM 100 FOLHAS	SENINHA		PCT	1,	6,99	
697	PASTA ABA ELASTICA OFICIO - LARGA 245X55X335 PCT C/10 CORES VARIADAS	POLIBRÁS 55MM		PCT	1,	34,43	
706	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE P/REFIL DE 15MM - 110/220V 80W 60HZ COM BICO EMBORRACHADO - SELO DE SEGURANÇA	PLANETA		Un	1,	14,77	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 17 DE JULHO DE 2024.

MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

EMPRESA ÔMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
LUIZ EDUARDO ANDREAZE
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº ********
CPF Nº ********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº ********
CPF Nº ********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2024, processo administrativo n.º 053/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, especificado(s) no(s) item(ns) 1 e 37 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 030/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA EDSON BATISTA LIRA**
CNPJ/MF: 69.347.730/0001-60
Endereço: Rua 1 de Abril nº 50 – Bairro Centro – CEP 17.160-000 – Arealva – SP
Fone (0XX14) 98164-3735 - E-mail: edsonbatistalira@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR EDSON BATISTA LIRA**
CPF: **********
Valor total de R$ 28.888,00 (vinte e oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais).

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Prazo garantia ou validade
1	PÃO FRANCÊS OS PÃES DEVEM SER MODELADOS E UNIFORMES COM PESO ENTRE 60 E 70 GRAMAS (TAMANHO NORMAL) SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS.	PRODUÇÃO PROPRIA		KG	1.725,	12,56	
37	PÃO FRANCÊS OS PÃES DEVEM SER MODELADOS E	PRODUÇÃO PROPRIA		KG	575,	12,56	

	UNIFORMES COM PESO ENTRE 60 E 70 GRAMAS (TAMANHO NORMAL) SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS.						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 23 DE JULHO DE 2024.

MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
CONTRATANTE

EDSON BATISTA LIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

EDSON BATISTA LIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********1, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2024, processo administrativo n.º 053/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, especificado(s) no(s) item(ns) 2, 11, 12, 13, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 38, 46, 47, 48, 51, 53, 54, 56, 57, 58 ,59, 60, 61, 62, 63 e 65 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 030/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA LUIZ FERNANDO PAROLIN BERALDO**
CNPJ/MF: 43.236.907/0001-67
Endereço: Rua Antônio Caracho nº 47 – Bairro Conjunto Habitacional Damascena Luiz Vides – CEP 17.160-348 – Arealva – SP - Fone (0XX14) 3296-1403 - E-mail: alvoradaarealva@uol.com.br
Representante Legal: **SNEHOR LUIZ FERNANDO PAROLIN BERALDO**
CPF: **********
Valor total de R$ 68.081,15 (sessenta e oito mil e oitenta e um reais e quinze centavos).

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Prazo garantia ou validade
2	LANCHE PRONTO CONTENDO PÃO FRANCÊS , UMA FATIA DE PRESUNTO E UMA FATIA DE QUIJO MUÇARELA)	PRODUÇÃO PRÓPIA		UN	12.000,	3,75	
11	PÃO DE LEITE OS PÃES DEVEM SER MODELADOS E UNIFORMES COM PESO DE ENTRE 40 E 50 GRAMAS, SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS.	DILIN		KG	15,	16,50	

12	MINI PÃO DE QUEIJO ASSADO - PÃO DE QUEIJO, PÃO EM FORMA DE BOLINHO, FEITO COM MASSA DE POLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE PRONTO PARA O CONSUMO.	GOLD MINAS		KG	12,	26,90	
13	PÃO DE FORMA PREMIUM 500 G - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL REFINADO, GLÚTEN, SORO DE LEITE EM PÓ, CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO, ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA E ESTEAROIL 2 - LACTIL LACTATO DE CÁLCIO E ACIDULANTE ÁCIDO ASCÓRBICO.	DILIN		Un	23,	8,35	
16	BEBIDA DE SABORES 2L - PRODUTO COM POLPA DE FRUTA SABOR LARANJA LEVEMENTE ADOCICADO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 2 LITROS DO PRODUTO, RESFRIADO NO MÁXIMO A 4°C E 6°C COM PRAZO DE VALIDADE DE 1 MÊS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.DEVERÁ CONSTAR O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. O ROTULO DEVERÁ SEGUIR A INSTURÇÃO NORMATIVA N°22 DE 24/11/05 DO MAPA, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR NOME DO PRODUTO,PESO,PRAZO DE VALIDADE,INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SOLO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA .	CONTI		UN	29,	12,10	
18	REFRIGERANTE DE GUARANÁ GARRAFA PET 2L - COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA,AÇÚCAR,EXTRATO DE	CONTI		Un	8,	7,00	

	GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES:BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO.						
19	REFRIGERANTE DE COLA GARRAFA PET 2L DE PRIMEIRA QUALIDADE,COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA,AGUA GASEIFICADA,AÇÚCAR PERMITIDO ADIÇÃO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA,LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM PET COM TAMPA DE ROSCA.	CONTI		Un	12,	8,00	
21	PACOTE BOMBOM C/RECHEIO CREMOSO 1KG APRESENTAÇÃO: PACOTE CONTENDO 1KG. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER ALUMINIZADA ENVOLVENDO O BOMBOM E A SECUNDÁRIA COM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS: BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO, COM CAMADA CROCANTE DE WAFER, COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE, PESO DE APROXIMADAMENTE 21,5G CADA, CONTENDO COMO INGREDIENTES PRINCIPAIS: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MASSA DE CACAU, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, AMENDOIM, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SAL, ÓLEO DE SOJA, CACAU EM PÓ, EXTRATO DE MALTE E EMULSIFICANTES. VALIDADE MÍNIMA	GAROTO		PCT	9,	51,00	

	DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.						
22	PACOTE DE BOMBOM CHOCOLATE BRANCO C/ RECHEIO CREMOSO 1KG - CONTENDO AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO A ÁCIDO FÓLICO, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, AMENDOIM, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, CASTANHA DE CAJU, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE.	GAROTO		PCT	9,	52,00	
23	REQUEIJAO CREMOSO TRADICIONAL 200G - INGREDIENTES LEITE DESNATADO,CREME DE LEITE,MANTEIGA,CLORETO DE SÓDIO,FERMENTO LÁCTEO,ESTABILIZANTES DIFOSFATO DISSÓDICO POLIFOSFATO DE SÓDIO E FOSFATO TRISSÓDICO E CONSERVADORES ÁCIDO SÓRBICO E NISINA.NÃO CONTEM GLÚTEM .	TIROLEZ		UN	4,	8,90	
24	GELEIA (SABORES SORTIDOS) GELEIA DE FRUTAS, SABORES SORTIDOS. EMBALAGEM: COPO DE 230G.	PREDILETA		UN	4,	12,29	
25	PICOLÉ SABOR GROSELHA EMBALADO INDIVIDUALMENTE PESANDO APROXIMADAMENTE 60G CADA - VALIDADE MINIMA 1 MÊS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	ICE GOOD		Un	750,	2,30	
26	QUEIJO MUSSARELA FATIADO PRODUTO INDUSTRIALIZADO DEVERÁ SER FATIADO, CONTER CHEIRO E SABOR DE	REAL		KG	15,	48,87	

	LEITE,PORÉM LIGEIRAMENTE ÁCIDOS,TEXTURA FIRME E SEM BURACOS .						
27	PRESUNTO FATIADO PRODUTO INDUSTRIALIZADO DEVERÁ SER FATIADO, CONTER CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS.	SEARA		KG	15,	38,90	
28	CENTO SALGADINHO FRITO - BOLINHA DE QUEIJO MASSA COZIDA - PESO MIN 20 A 25 GR RECHEIO QUEIJO - PRONTO PARA O CONSUMO	PRODUÇÃO PRÓPIA		CT	6,	75,00	
30	CENTO SALGADINHO FRITO - COXINHA DE FRANGO MASA COZIDA - PESO MIN 20 A 25 GR RECHEIO DE CARNE - PRONTO PARA CONSUMO	PRODUÇÃO PRÓPIA		CT	6,	75,00	
38	LANCHE PRONTO CONTENDO PÃO FRANCÊS , UMA FATIA DE PRESUNTO E UMA FATIA DE QUIJO MUÇARELA)	PRODUÇÃO PRÓPIA		UN	4.000,	3,75	
46	PÃO DE LEITE OS PÃES DEVEM SER MODELADOS E UNIFORMES COM PESO DE ENTRE 40 E 50 GRAMAS, SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS.	DILIN		KG	5,	16,50	
47	MINI PÃO DE QUEIJO ASSADO - PÃO DE QUEIJO, PÃO EM FORMA DE BOLINHO, FEITO COM MASSA DE POLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE PRONTO PARA O CONSUMO.	GOLD MINAS		KG	3,	26,90	
48	PÃO DE FORMA PREMIUM 500 G - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL REFINADO, GLÚTEN, SORO DE LEITE EM PÓ, CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO, ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA E ESTEAROIL 2 - LACTIL LACTATO DE CÁLCIO E ACIDULANTE ÁCIDO ASCÓRBICO.	DILIN		Un	7,	8,35	

51	BEBIDA DE SABORES 2L - PRODUTO COM POLPA DE FRUTA SABOR LARANJA LEVEMENTE ADOCICADO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 2 LITROS DO PRODUTO, RESFRIADO NO MÁXIMO A 4°C E 6°C COM PRAZO DE VALIDADE DE 1 MÊS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.DEVERÁ CONSTAR O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. O ROTULO DEVERÁ SEGUIR A INSTURÇÃO NORMATIVA N°22 DE 24/11/05 DO MAPA, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR NOME DO PRODUTO,PESO,PRAZO DE VALIDADE,INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SOLO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA .	CONTI		UN	9,	12,10	
53	REFRIGERANTE DE GUARANÁ GARRAFA PET 2L - COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA,AÇÚCAR,EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES:BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO.	CONTI		Un	2,	7,00	
54	REFRIGERANTE DE COLA GARRAFA PET 2L DE PRIMEIRA QUALIDADE,COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA,AGUA GASEIFICADA,AÇÚCAR PERMITIDO ADIÇÃO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA,LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM PET COM TAMPA DE	CONTI		Un	3,	8,00	

	ROSCA.						
56	PACOTE BOMBOM C/RECHEIO CREMOSO 1KG APRESENTAÇÃO: PACOTE CONTENDO 1KG. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER ALUMINIZADA ENVOLVENDO O BOMBOM E A SECUNDÁRIA COM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS: BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO, COM CAMADA CROCANTE DE WAFER, COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE, PESO DE APROXIMADAMENTE 21,5G CADA, CONTENDO COMO INGREDIENTES PRINCIPAIS: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MASSA DE CACAU, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, AMENDOIM, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SAL, ÓLEO DE SOJA, CACAU EM PÓ, EXTRATO DE MALTE E EMULSIFICANTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GAROTO		PCT	3,	51,00	
57	PACOTE DE BOMBOM CHOCOLATE BRANCO C/ RECHEIO CREMOSO 1KG - CONTENDO AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO A ÁCIDO FÓLICO, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, AMENDOIM, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, CASTANHA DE CAJU, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO	GAROTO		PCT	3,	52,00	

	BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE.						
58	REQUEIJAO CREMOSO TRADICIONAL 200G - INGREDIENTES LEITE DESNATADO,CREME DE LEITE,MANTEIGA,CLORETO DE SÓDIO,FERMENTO LÁCTEO,ESTABILIZANTES DIFOSFATO DISSÓDICO POLIFOSFATO DE SÓDIO E FOSFATO TRISSÓDICO E CONSERVADORES ÁCIDO SÓRBICO E NISINA.NÃO CONTEM GLÚTEM .	TIROLEZ		UN	1,	8,90	
59	GELEIA (SABORES SORTIDOS) GELEIA DE FRUTAS, SABORES SORTIDOS. EMBALAGEM: COPO DE 230G.	PREDILETA		UN	1,	12,29	
60	PICOLÉ SABOR GROSELHA EMBALADO INDIVIDUALMENTE PESANDO APROXIMADAMENTE 60G CADA - VALIDADE MINIMA 1 MÊS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	ICE GOOD		Un	250,	2,30	
61	QUEIJO MUSSARELA FATIADO PRODUTO INDUSTRIALIZADO DEVERÁ SER FATIADO, CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE,PORÉM LIGEIRAMENTE ÁCIDOS,TEXTURA FIRME E SEM BURACOS .	REAL		KG	5,	48,87	
62	PRESUNTO FATIADO PRODUTO INDUSTRIALIZADO DEVERÁ SER FATIADO, CONTER CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS.	SEARA		KG	5,	38,90	
63	CENTO SALGADINHO FRITO - BOLINHA DE QUEIJO MASSA COZIDA - PESO MIN 20 A 25 GR RECHEIO QUEIJO - PRONTO PARA O CONSUMO	PRODUÇÃO PRÓPIA		CT	1,	75,00	
65	CENTO SALGADINHO FRITO - COXINHA DE FRANGO MASA COZIDA - PESO MIN 20 A 25 GR RECHEIO DE CARNE - PRONTO PARA CONSUMO	PRODUÇÃO PRÓPIA		CT	1,	75,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 23 DE JULHO DE 2024.

MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
CONTRATANTE

EMPRESA LUIZ FERNANDO PAROLIN BERALDO
LUIZ FERNANDO PAROLIN BERALDO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº ********
CPF Nº ********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº ********
CPF Nº ********

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

Município de Arealva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2024, processo administrativo n.º 053/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, especificado(s) no(s) item(ns) 1 e 37 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 030/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA CRF ALIMENTOS LTDA.**
CNPJ/MF: 48.828.205/0001-96
Endereço: Rua Antônio Ferreira Junior nº 112 – Bairro Jardim Morada do Sol – CEP 87.225-000 – Japura – PR - Fone (0XX44) 3635-1455 - E-mail: crfalimentos22@gmai.com
Representante Legal: **SENHORA CLARICE REIS FERREIRA**
CPF: **********
Valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Prazo garantia ou validade
17	POLPA DE FRUTA 1KG - POLPA DE FRUTA CONGELADA PARA SUCO. PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DO SUCO CONCENTRADO DA FRUTA. SABORES ACEROLA E ABACAXI COM HORTELÃ À ESCOLHER	MAQUEA		KG	38,	15,00	
52	POLPA DE FRUTA 1KG - POLPA DE	MAQUEA		KG	12,	15,00	

	FRUTA CONGELADA PARA SUCO. PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DO SUCO CONCENTRADO DA FRUTA. SABORES ACEROLA E ABACAXI COM HORTELÃ À ESCOLHER						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 23 DE JULHO DE 2024.

MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
CONTRATANTE

CRF ALIMENTOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

CLARICE REIS FERREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº ********
CPF Nº ********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº ********
CPF Nº ********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2024, processo administrativo n.º 049/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Testes Rápidos, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 026/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA.**
CNPJ/MF: 19.142.596/0001-92
Endereço: Rua Desembargador Custódio Lustosa nº 371 – Bairro Itapoa – CEP 31.710-630 – Belo Horizonte – MG – Fone (0XX31) 3267-3964 – E-mail: vitalabe@gmail.com.
Representante Legal: **SENHOR CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA**
CPF: **********
Valor total de R$ 17.980,00 (dezessete mil e novecentos e oitenta reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	TESTE RAPIDO PARA DETCÇÃO QUALITATIVA DO ANTIGENO NS1 DO VIRUS DA DENGUE EM AMOSTRA HUMANA DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMACOM	VIDA DENGUE NS1	UN	2.000,	8,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	SENSIBILIDADE 94,6% E ESPECIDICADADE 98,6%.				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 15 DE JULHO DE 2024.

MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO

EMPRESA VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA.
CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº ********
CPF Nº ********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº ********
CPF Nº ********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2024, processo administrativo n.º 050/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P-45 e P-13, especificado(s) no(s) item(ns) 1 e 2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 027/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA SPEDDY COMÉRCIO DE GÁS LTDA.**
CNPJ/MF: 21.296.979/0001-67
Endereço: Avenida Queiros Filho nº 500 – Bairro Vila Guaraciaba – CEP 09.121-587 – Santo André – SP – Fone (0XX14) 99731-1554 – E-mail: catapretabotucatu@gmail.com.
Representante Legal: **SENHORA THAIS MONTEIRO DE SOUZA**
CPF: **********
Valor total de R$ 34.449,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e nove reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	GLP EM BOTIJAO DE 45 KG - LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP , MATERIAL CHAPA DE AÇO,TIPO GÁS PROPANOBUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 45 KG , NORMAS TECNICAS ABNT 8.460	SUPERGASBRAZ	UN.	80,	321,00
2	GLP EM BOTIJAO DE	SUPERGASBR	UN.	111,	79,00

	13 KG - LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP,MATERIAL CHAPA AÇO,TIPO GÁS PROPANOBUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG NORMAS ABNT 8.460	AZ			

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços

para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 15 DE JULHO DE 2024.

MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO

EMPRESA SPEDDY COMÉRCIO DE GÁS LTDA.
THAIS MONTEIRO DE SOUZA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº ********
CPF Nº ********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº ********
CPF Nº ********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2024, processo administrativo n.º 061/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto, o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 033/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA ESTRE SPI AMBIENTAL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL**
CNPJ/MF: 10.541.089/0001-57
Endereço: Avenida Thomaz Alberto Whately n° 5005 – Bairro Jardim Aeroporto – CEP 14.078-900 – Ribeirão Preto – SP – Fone (0XX16) 3514-5500 –
E-mail: licitacoes@estre.com.br
Representantes Legais:
SENHOR HAMILTON LIBORIO AGLE
CPF: **********
SENHOR ANTÔNIO CARLOS LEONEL DE CARVALHO
CPF: **********
Valor total de R$ 537.600,00 (quinhentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	Ton.	3.360	160,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada

por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 15 DE JULHO DE 2024.

MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO

EMPRESA ESTRE SPI AMBIENTAL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
EM RECUPERACAO JUDICIAL
HAMILTON LIBORIO AGLE
DETENTORA

EMPRESA ESTRE SPI AMBIENTAL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
EM RECUPERACAO JUDICIAL
ANTÔNIO CARLOS LEONEL DE CARVALHO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº ********
CPF Nº ********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº ********
CPF Nº ********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2024, processo administrativo n.º 063/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Materiais para Oficinas de Artesanato, especificados nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 17, 18, 24, 25, 29, 32, 33, 34, 36, 43, 47, 49, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 67, 68, 70, 71, 74, 76, 81, 85, 91, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 102 e 103 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 035/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA C J C DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.**
CNPJ/MF: 03.853.315/0001-70
Endereço: Rua Nove de Julho nº 738 – Bairro Centro – CEP 14.840-000 – Guariba – SP – Fone (0XX16) 3251-5738 –
E-mail: chechltdame@gmail.com
Representante Legal: **SENHORA LUCIANA MARIA CHRISTOFORO**
CPF: **********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Valor total de R$ 21.359,88 (vinte e um mil e trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	AGULHA DE BORDADO ESPESSURA DO TECIDO VARIADAS: TECIDOS LEVES E FINOS	NYBC	UN	20,	0,37
2	AGULHA DE MÃO PARA BORDADO (AGULHA TAMANHO 12) TECIDOS DE ESPESSURA MÉDIA	NYBC	UN	20,	0,50
3	AGULHA DE MÃO PARA BORDADO (AGULHA TAMANHO 14) POSSUI UMA PONTA BOLA PEQUENA 6	NYBC	UN	20,	0,78
4	ARGILA BRANCA PARA MODELAGEM COM 1 KG DETALHES DO PRODUTO:ARGILA PARA TRABALHOS ESCOLARES E PROFISSIONAL DE MODELAGEM. QUEIMA NÃO INFERIOR A 8 HORAS, SECAGEM DOS TRABALHOS SEMPRE A SOMBRA, QUEIMA NÃO SUPERIOR À 1000° QUEIMA NÃO INFERIOR À 900	REZENDE	KG	20,	6,30
5	ARGOLA PARA CHAVEIRO COM CORRENTE 25MM IDEAL PARA VOCÊ CONFECCIONAR SEU CHAVEIROS PACOTE C/ NO MINIMO 1000 UNIDADES CARACTERÍSTICAS DA ARGOLA DIÂMETRO EXTERNO: 25MMDIÂMETRO INTERNO: 22 MMMATERIAL: AÇO NIQUELADO ESPESSURA DOS FIO DA ARGOLA: 1MMCARACTERÍSTI CAS DA CORRENTES PESSURA DOS FIO DA CORRENTE: 1MM TIPO DE CORRENTE: ELO (CADEADO) QUANTIDADE DE GOMOS: 4 COMPRIMENTO DA CORRENTE: 20MM LARGURA DA CORRENTE: 5MM	LULI	PCT	2,	138,00
7	BALÃO LISO TAMANHO 8 PACOTES COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS	HAPPY DAY	PCT	120,	8,80
8	BALÃO LISO TAMANHO 9 PACOTE COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS	HAPPY DAY	PCT	120,	11,20
17	BARBANTE 1KG 6 FIOS ROLO 1016M – COR NATURAL	PIRATININGA	RL	6,	27,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

18	BARBANTE PARA CROCHÊ COLORIDO N.8 4X8, FIO DE ALGODÃO ECOLÓGICO 1KG, CORES: AZUL; VERDE; AMARELO: LILAS; MARRON; VERDE; ROSA; CRU; CINZA; VERMELHO.	PIRATININGA	RL	20,	26,00
24	BIJUTERIA CONTAS MADEIRA 06MM CONTAS BOLINHAS DE MADEIRA 6 MM. USADO PARA TERÇO, COLAR, BRINCOS,PULSEIRAS, GUIAS, BIJUTERIAS E ARTESANATOS EM GERAL.PACOTE COM NO MINIMO 30 GRAMAS, APROXIMADAMENTE 400 UNIDADES.	EMPORIO NEVIDIL	PCT	5,	49,50
25	BIJUTERIA CONTAS MADEIRA 10MM CONTAS BOLINHAS DE MADEIRA 10 MM.USADO PARA TERÇO, COLAR, BRINCOS, PULSEIRAS, GUIAS, BIJUTERIAS E ARTESANATOS EM GERAL. PACOTE COM NO MINIMO 30 GRAMAS, APROXIMADAMENTE 400 UNIDADES	LADEIRA	PCT	5,	90,00
29	BOLA EM ISOPOR 7,5CM (75MM) - PACOTE COM 25 UNIDADES	STYFORM	PCT	4,	21,00
32	CAIXA TAMPA DE SAPATO PARA LEMBRANCINH A EM MDF CRU - 5AX10X10	CAGEMA	UN	150,	3,50
33	CAIXAS DE 30X20X10 CM TAMPA SAPATO MDF CRU	CAGEMA	UN	20,	14,00
34	CAIXINHA MDF CRU 8X8 CM	CAGEMA	UN	200,	2,70
36	COLA ADESIVO INSTÂNTANEA PARA ARTESANATO Nº 2; TUBO COM NO MINIMO 40G VISCOSIDADE (CP): 80 A 120 TEMPERATURA DE TRABALHO (ºC): -55 A 80 PREENCHIMENTO DE FOLGAS (MM): ATÉ 0,10 RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO (AÇO X AÇO): = 100KGF/CM	REND COLA	UN	40,	10,70
43	FELTRO LISO 50CM X 1,40M CORES 3	SANTA FÉ	UN	20,	10,28
47	FIO MOLLET CÍRCULO 100G TEX 500 CONTÉM: 100 GRAMAS = 200 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ACRÍLICO	CIRCULO	UN	20,	15,80
49	FITA CETIM 22 MM COM 10 METROS CORES VARIADAS	CIRCULO	UN	20,	4,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

53	GLITTER DE PVC (AZUL) UNIDADE DE VENDAS 500G SERVE PARA ENFEITES, É IDEAL PARA APLICAÇÃO EM FANTASIAS, TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANATOS EM GERAL. SÃO PARTÍCULAS DE PVC METALIZADO DIFERENCIADAS PELO SEU CORTE E BRILHO NAS CORES METÁLICAS.	LANTECOR	UN	4,	28,00
54	GLITTER DE PVC (ROSA) UNIDADE DE VENDAS 500G SERVE PARA ENFEITES, É IDEAL PARA APLICAÇÃO EM FANTASIAS, TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANATOS EM GERAL. SÃO PARTÍCULAS DE PVC METALIZADO DIFERENCIADAS PELO SEU CORTE E BRILHO NAS CORES METÁLICAS.	LANTECOR	UN	4,	28,00
55	GLITTER DE PVC (VERDE) UNIDADE DE VENDAS 500G SERVE PARA ENFEITES, É IDEAL PARA APLICAÇÃO EM FANTASIAS, TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANATOS EM GERAL. SÃO PARTÍCULAS DE PVC METALIZADO DIFERENCIADAS PELO SEU CORTE E BRILHO NAS CORES METÁLICAS.	LANTECOR	UN	4,	28,00
56	GLITTER DE PVC (VERMELHO) UNIDADE DE VENDA: 500G SERVE PARA ENFEITES, É IDEAL PARA APLICAÇÃO EM FANTASIAS, TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANATOS EM GERAL. SÃO PARTÍCULAS DE PVC METALIZADO DIFERENCIADAS PELO SEU CORTE E BRILHO NAS CORES METÁLICAS.	LANTECOR	UN	4,	28,00
57	GLITTER DE PVC COR: DOURADO UNIDADE DE VENDAS 500G SERVE PARA ENFEITES, É IDEAL PARA APLICAÇÃO EM FANTASIAS, TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANATOS EM GERAL. SÃO PARTÍCULAS DE PVC METALIZADO DIFERENCIADAS PELO SEU CORTE E BRILHO NAS CORES METÁLICAS.	LANTECOR	UN	4,	28,00
58	GLITTER PURPURINA: O GLITTER É USADO	LANTECOR	KG	1,	57,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	AMPLAMENTE EM VÁRIOS SETORES DA COSMETOLOGIA: É UTILIZADO EM UNHAS, NOS CABELOS, EM MAQUIAGENS CORPORAIS E ATÉ NOS OLHOS. ELE É FORMADO POR PARTÍCULAS DE MICROPLÁSTICOS, QUE SÃO FRAGMENTOS MENORES QUE 5 MM DE DIÂMETRO E FORMADOS POR PVC (POLICLORETO DE VINILA) E PET (POLI TEREFTALATO DE ETILENO).				
61	GUIRLANDA LISA 3MM 30X30 MDF	WN	UN	200,	5,46
67	MALHA HELANCA LIGHT 10 METROS – CORES DIVERSAS COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER | LARGURA 1,80M | GRAMATURA: 120G/M²	MAZZILI	UN	30,	100,00
68	MDF CAIXA 25X10X10CM TAMPA SAPATO	CAGEMA	UN	20,	11,60
70	MIÇANGA BRANCA COM LETRAS COLORIDAS 7MM COMPOSIÇÃO: 100% PLÁSTICO TAMANHO: 4X7MM UNIDADE DE VENDA: PACOTE COM 500G.	NYBC	UN	4,	35,00
71	MIÇANGAS PARA PULSEIRA VARIAS CORES	NYBC	KG	10,	75,60
74	OLHO MOVEL LULI 8MM 100% PLASTICO PCT C/100	MADU	PCT	20,	5,50
76	PENAS COLORIDAS 200 UNI ARRANJOS FLORES DECORAÇÃO FESTAS COR DOURADO	KAZ	PCT	4,	27,60
81	PLACA DE ISOPOR COMPRIMENTO:1000MM LARGURA: 500MM ESPESSURA: 20MM	EPS	UN	20,	5,22
85	ROLO COM 100 METROS DE FIO DE SILICONE 0,8MM UTILIZADO PARA MONTAGEM DE PULSEIRAS E BIJUTERIAS. COR: TRANSPARENTE. ESPESSURA: 0.8MM. COMPRIMENTO: 100 METROS.	GRILON	RL	5,	25,00
91	SACO SAQUINHO TRANSPARENTE PP CELOFANE 15X20 1000 UNIDADES	GALLA	PCT	4,	54,25
94	TECIDO DE JUTA F9 MAIS FECHADA 10 METRO X 1.00 100% FIBRA VEGETAL BIODEGRADÁVEL LARGURA: 1,00M TRAMA = FECHADA -	STYLOTEX	UN	4,	63,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	F9				
95	"TECIDO OXFORD POLIÉSTER - 3 METROS X 1,50 MT CORES LISAS - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:	JAVANEZA	RL	30,	22,80
96	TELA PAINEL PARA PINTURA 20X20CM. COM MOLD.MADEIRA	SOUZA	UN	350,	7,80
97	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE ACRILEX 100ML, VARIAS CORES	TINTEX	UN	100,	20,00
98	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE ACRILEX 37ML, VARIAS CORES	TINTEX	UN	100,	11,45
101	TINTA PVA ACRÍLICA ARTESANATO 500 ML A BASE DE LÁTEX P.V.A. SECAGEM RÁPIDA. ACABAMENTO FOSCO. PRONTA PARA USO	TINTEX	UN	10,	39,00
102	TNT TECIDO NÃO TECIDO 1,40M X 100M – ROLOS C/ NO MINIMO 50M	SANTA FE	RL	8,	60,00
103	TOALHINHA LAVABO DESCRIÇÃO DO PRODUTO: O CORPO DA TOALHA É CONSTITUÍDO DE 100% ALGODÃO E POSSUI UMA BARRA PARA ESTAMPA SUBLIMÁTICA DE 100% POLIÉSTER COM ÓTIMA QUALIDADE GRÁFICA, PIGMENTAÇÃO E RIQUEZA EM DETALHES.	VENEZA	UN	150,	3,25

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP,

podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de

preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 29 DE JULHO DE 2024.

MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO

EMPRESA C J C DISTRIBUIDORA
DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.
LUCIANA MARIA CHRISTOFORO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº ********
CPF Nº ********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº ********
CPF Nº ********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2024, processo administrativo n.º 063/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada(s) e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Materiais para Oficinas de Artesanato, especificados nos itens 10, 20, 21, 22, 30, 31, 38, 39, 40, 41, 44, 46, 52, 59, 66, 75, 78, 87, 92, 93, 105, 106 e 107 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 035/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA.**
CNPJ/MF: 54.913.711/0001-86
Endereço: Rua Maria de Lourdes Leite nº 11 – Bairro Senador Valadares – CEP 35.661-680 – Para de Minas – MG – Fone (0XX37) 3231-0183 –
E-mail: licitacao@comercialgrossi.com.br
Representante Legal: **SENHORA POLLYANNA MATIAS FERNANDES**
CPF: **********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Valor total de R$ 14.652,78 (quatorze mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
10	BALÃO NEON TAMANHO 8 PACOTE COM 50 UNIDADES	JOY	PCT	120,	21,96
20	BASE DE ISOPOR P/ BOLO FAKE 20 CM X 10CM REDONDA	ISOFERES	UN	6,	8,00
21	BASE DE ISOPOR P/ BOLO FAKE 25 CM X 10CM REDONDA	ISOFERES	UN	6,	11,00
22	BASE DE ISOPOR P/ BOLO FAKE 30 CM X 10CM REDONDA	ISOFERES	UN	6,	18,00
30	BOMBA DE ENCHER BALÃO BEXIGA - MANUAL INFLADOR PARA FESTAS	PRP	UN	5,	9,50
31	CAIXA TAMPA DE SAPATO EM MDF CRU 15X15CM	PRP	UN	200,	4,50
38	COLA PANO COM BICO APLICADOR PARA FIXAR TECIDOS. PRONTA PARA O USO. USAR COM PINCEL OU BICO APLICADOR; MININO DE 100 GR	ACRILEX	UN	20,	18,00
39	COLA PARA DECOUPAGE 120G COLA GEL PARA TRABALHOS DE DECUPAGEM SOBRE MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, TELA, ISOPOR E CORTIÇA. PARA COLAR, IMPERMEABILIZAR E FAZER TRABALHOS DE DECOUPAGE. ACABAMENTO INCOLOR APÓS A SECAGEM. CONTEÚDO: MINIMO 120 GRAMAS.	ACRILEX	UN	10,	24,00
40	COLA PARA EVA E ISOPOR TRANSPARENTE; MINIMO DE 45G	PIRA	UN	20,	6,95
41	COLA PARA SCRAPBOOK, CARTONAGEM E ARTESANATO MINIMO DE 90G ACID FREE, DE APLICAÇÃO FÁCIL, SEM MANCHAS E COM SECAGEM TRANSPARENTE	AMAFLEX	UN	18,	19,68
44	FIBRA SILICONADA ANTIALÉRGICA PARA ENCHIMENTO MACIA	ARTESÃO	KG	10,	27,78
46	FIO DE SILICONE COM ELÁSTICO P/ BIJUTERIAS E ARTESANATOS (100M) - TRANSPARENTE - 0.8MM	MERITA	RL	4,	23,51
52	FORMA CILINDRICA PARA VELAS.DESCRIÇÃO DO PRODUTO: FORMA CILÍNDRICA PARA VELA (DIVERSOS TAMANHOS). FORMA CILINDRICA PARA VELA (DIVERSOS TAMANHOS). 5×8;5×10; 5×12; 5×15;6×6; 6×8; 6×10;6×12.	PRP	UN	10,	47,39
59	GUARDA CHUVA GRANDE AUTOMÁTICO REFORÇADO 16 VARETAS CABO DE MADEIRA	LUYIN	UN	10,	53,00
66	LYCRA KIT NEON 4 CORES FESTA NEON TEMA 10 METROS POR 1,80 LARGURA: 1,80M; FIBRA 100% POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE ELASTICIDADE: DE 20% A 30% NA LARGURA; MARCA: ARTE PREMIUM TECIDOS MODELO: LYCRA COR: 2,5METROS PINK NEON / 2,5METROS DE VERDE NEON / 2,5 METROS DE AMARELO NEON / 2,5 METROS DE LARANJA NEON QUANTIDADE DE PEÇAS: 4 É KIT: SIM PEÇAS INCLUÍDAS: 10 METROS DIMENSÕES: 10 METROS POR 1,80 PESO: 2,500	PIT	M	30,	106,33
75	PANO DE COPA COM BARRADO 41LARGURA X 66 ALTURA CM	NYBC	UN	1.000,	2,81
78	PINCEL CONDOR N° 06 PONTA: CERDAS BRANCAS ESPECIAIS. CABO: LONGO • MADEIRA • AMARELO. VIROLA: ALUMÍNIO. INDICAÇÃO DE PINTURA: TELA • TECIDOS • PAINEL • MURAL. MATERIAL/COMPOSIÇÃO CERDA NATURAL, MADEIRA, METAL E	CASTELO	UN	30,	2,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	MATERIAL SINTÉTICO. MEDIDAS APROX. DO PRODUTO (AXLXP) CM: 25 X 1 X 1 PESO APROX. DO PRODUTO(KG): 0.006				
87	ROLOS FIO DE PONTO CRUZ CARACTERÍSTICAS COR: COMO MOSTRADO FORNECIMENTO DE BORDADO TAMANHO:800.00X0.1 0X0.10CM/314.40X0.04X0 LINHA DE COSTURA COLORIDA. MATERIAL: LINHA DE BORDAR DIY DE ALGODÃO DE POLIÉSTER	CIRCULO	RL	20,	2,77
92	SPRAY BRILHA BALÃO 300ML	SP	UN	10,	22,03
93	SUPORTE HASTE PARA BALÃO DECORATIVO BEXIGA - PACOTE 20 UNIDADES	KLF	PCT	20,	24,60
105	VERNIZ A BASE DE ÁGUA PARA ARTESANATO 500 ML	ACRILEX	UN	10,	64,25
106	VERNIZ CRAQUELADOR INDICADO PARA CRAQUELAR AS TINTAS ACRÍLICAS EM PEÇAS DE GESSO, MADEIRA, CERÂMICA, METAL, PAPELÃO, ETC. CARACTERÍSTICAS: SOLÚVEL EM ÁGUA. EMBALAGEM:100ML	ACRILEX	UN	10,	7,47
107	VERNIZ GERAL (PARA VIDRO, GESSO, MADEIRA MDF ARTESANATO 500 ML A BASE DE SOLVENTE	ACRILEX	UN	10,	82,20

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 29 DE JULHO DE 2024.

MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO

EMPRESA COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA.
POLLYANNA MATIAS FERNANDES
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº ********
CPF Nº ********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº ********
CPF Nº ********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2024, processo administrativo n.º 063/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Materiais para Oficinas de Artesanato, especificados nos itens 6, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 27, 37, 48, 62, 63, 64, 72, 82 e 83 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 035/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA LUCINEIA MARTINS ARANTES**
CNPJ/MF: 03.861.005/0001-05
Endereço: Avenida Sargento Andiras – Bairro Centro – CEP 17.120-031 – Agudos – SP – Fone (0XX14) 3261-3377 – E-mail: festolandia-agudos@hotmail.com
Representante Legal: **SENHORA LUCINEIA MARTINS ARANTES**
CPF: **********
Valor total de R$ 7.346,70 (sete mil e trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
6	BALÃO LISO TAMANHO 5 PACOTE COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS	FESTBALL	PCT	120,	6,15
9	BALÃO NEON TAMANHO 5 PACOTE COM 50 UNIDADES	FESTBALL	PCT	120,	7,05
11	BALÃO NEON TAMANHO 9 PACOTE COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS	FESTBALL	PCT	120,	12,79
12	BALÃO REDONDO NEON 16 PROFISSIONAL - PACOTE 12 UNIDADES	FESTBALL	PCT	10,	18,94
13	BALÃO REDONDO LISO 16 PROFISSIONAL - PACOTE 12 UNIDADES	FESTBALL	PCT	20,	18,94
15	BALÃO TRANSPARENTE BUBBLE 45CM	BE FESTA	UN	20,	13,50
16	BALÕES PARA ESCULTURA SORTIDOS - PACOTE COM 50	FESTBALL	PCT	20,	9,50
19	BASE DE ISOPOR P/ BOLO FAKE 15 CM X 10CM REDONDA	STYROFORM	UN	6,	6,00
27	BISNAGA PLÁSTICA NATURAL 30ML C/ TAMPA FLIP TOP CARACTERÍSTICAS FRASCO: PLÁSTICO BRANCO CAPACIDADE: 30G TAMPA: PLÁSTICA FLIP TOP BATOQUE REMOVÍVEL COR: BRANCA INDICAÇÃO DE USO: IDEAL PARA POMADAS, CREMES, LOÇÕES, ÁLCOOL EM GEL E FILTROS SOLARES ENTRE OUTROS PRODUTOS DE MÉDIA OU BAIXA VISCOSIDADE.	MASSARI	UN	150,	1,80
37	COLA DE SILICONE PARA ARTESANATO 85G 100ML – DESCRIÇÃO: ADESIVO DE CONTATO IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, PODENDO SER USADA EM TECIDOS, PAPEL, PAPEL CARTÃO, VIDRO, METAL, ESPUMA E MADEIRA.	MAKE+	UN	40,	5,60
48	FITA CETIM 07 MM COM 10 METROS CORES VARIADAS	PROGRESSO	UN	20,	2,20
62	IMA EM TIRA 9MM X 2M, 2 METROS, PRETO	MAXFLOR	UN	10,	12,87
63	INFLADOR COMPRESSOR BOMBA BEXIGAS BALÕES 2 BICOS FESTAS 110V	MAZZILI	UN	3,	95,00
64	KIT ALICATE PARA ARTESANATO - CARTELA COM 3 UN.CONTÉM 01ALICATE PARA CORTE; 01 ALICATE DE BICO REDONDO; 01 ALICATE DE MEIA CANA.COM CAPA ANTI DERRAPANTE ALT: 2.00 CM; LARG: 6,00 CM; COMP 10.00 CM	STARTOOLS	KIT	4,	39,00

72	MINI POMPOM DE FIBRA SINTÉTICA IDEAL PARA ARTESANATO EM GERAL PCT C/100 . POMPONS COLORIDOS PARA ARTESANATO, VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS, BIJUTERIAS, LINHA PET, FESTAS, ESCOLA E VÁRIOS OUTROS SEGMENTOS. COMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA COLORIDO. TAMANHO: 1CM CORES SORTIDAS.	IMPORTADO	PCT	200,	5,70
82	PORTA LÁPIS SIMPLES 7X7X11 MDF	MDF	UN	200,	3,20
83	POTES EMBALAGEM G680 KIT C/ TAMPA 250ML BOLO POTE MOUSSE	GALVANOTEK	UN	400,	0,69

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador,

desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou

parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai

assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 29 DE JULHO DE 2024.

MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO

EMPRESA LUCINEIA MARTINS ARANTES
LUCINEIA MARTINS ARANTES
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº ********
CPF Nº ********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº ********
CPF Nº ********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2024, processo administrativo n.º 062/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Materiais Esportivos, especificados nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 14, 17, 18 e 19 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 034/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA SILVA & CIA. COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.**
CNPJ/MF: 10.016.003/0001-77
Endereço: Rua Doutor Jose Lisboa Junior nº A-24 – Bairro Centro – CEP 17.490-058 – Piratininga – SP – Fone (0XX14) 3265-3479 – E-mail: vendas@multsports.com.br
Representante Legal: **SENHOR ÉRICO FABIANO ALVES DA SILVA**
CPF: **********
Valor total de R$ 5.643,96 (cinco mil e seiscentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL,	PENALTY	UN	4,	182,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	32 GOMOS MICROFIBRA. CÂMARA AIRVILITY OU SIMILAR, VÁLVULA COM MIOLO REMOVÍVEL. CIRCUNFERÊNCIA DE 71 CM, PESO APROXIMADO DE 420 GRAMAS. CATEGORIA: INFANTIL				
2	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, 32 GOMOS MICROFIBRA. CÂMARA AIRVILITY OU SIMILAR, VÁLVULA COM MIOLO REMOVÍVEL. CIRCUNFERÊNCIA DE 71 CM, PESO APROXIMADO DE 420 GRAMAS. CATEGORIA: ADULTO.	DALPONTE	UN	4,	180,00
3	BOLA DE FUTSAL CONFECCIONADA COM O SISTEMA SEM COSTURAS TERMOTEC, APROVADA PELA FMFS OU CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO). COM TECNOLOGIA QUE NÃO ABSORVE ÁGUA E AUMENTA A DURABILIDADE DA FORMA. COM CAMADA NEOGEL QUE AUMENTA A MACIEZ E A ELASTICIDADE DO EQUIPAMENTO, EXIGINDO MENOS FORÇA DO ATLETA E ASSEGURANDO MAIOR VELOCIDADE AOS PASSES E CHUTES. CÂMARA AIRVLITY OU SIMILAR. OITO GOMOS. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. COMPOSIÇÃO PU. PESO APROXIMADO: 410 E 440 GRAMAS	PENALTY	UN	4,	182,00
4	BOLA OFICIAL DE VÔLEI COM 16 GOMOS E MENOS JUNÇÕES, MICROFILAMENTOS EM POLIAMIDA, DIMPLE DE FORMADO MEIA BOLHA, CONSTRUÇÃO MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PU, CÂMARA AIRBILITY. PESO APROXIMADO: 260-280 GRAMAS. CIRCUNFERÊNCIA: 65 CM. APROVADA PELA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL). VÁLVULA REMOVÍVEL E MIOLO SLIP SYSTEM	PENALTY	UN	4,	180,00
5	BOLA VINIL COLORIDA TAMANHO: COM 62MM DE DIÂMETRO	VINIL	UN	12,	4,83
14	TAPETE YOGA ESTEIRA COLCHONETE TATAME EMBORRACHADO EVA GINÁSTICA PILATES EXERCÍCIOS 175X60CM	EVAM	UN	20,	62,00
17	BOLA OFICIAL PARA VOLEIBOL INDOOR (QUADRA) 8.0. MATERIAL: MICROFIBRA; TECNOLOGIA/CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; PESO: 260 - 280G; DIÂMETRO: 65 - 67CM; 4/5 LIBRAS; GOMOS: 18; CÂMARA: 6D (CONTA COM 6 DISCOS SIMETRICAMENTE POSICIONADOS); SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; CAMADA INTERNA: NEOTEC; MIOLO: CÁPSULA SIS; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; SELO: IVS - TESTED BY FIVB; COR: PREDOMINANTEMENTE AMARELO E ROXO COM DETALHES EM PRETO.	PENALTY 8.0	UN	2,	335,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

18	CARRINHO RETRATIL PARA TRANSPORTE DE BOLAS QUADRAS ESPORTIVAS/PISTA E CAMPO - MATERIAL:CARRINHO DE ALUMINIO PARA TRANSPORTE E ARMAZEBAGEM DE BOLAS MODELO RETRATIL DOBRAVEL PISTA E CAMPO.MATERIAL LEVE DE FABRICAÇÃO EM ALUMÍNIO DE ALTA DENSIDADE E REVESTIMENTO EM LONA DE ALTA RESISTENCIA.USADO PARA BOLAS DE MODALIDADES COMO:BASQUETE/FUTEBOL/FUTSAL/VOLEI E HANDBOL	KIEF	UN	1,	500,00
19	REDE PARA VOLEIBOL INDOOR (QUADRA) MEDIDAS: 1,0 X 10 METROS / MALHA 10 X 10 CM / FIO 2,5MM PP (SEDA) - REDE COM 4 LONAS DE ALGODÃO COM ILHÓS METÁLICO E REVESTIMENTO INTERNO EM COURO SINTÉTICO NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO REDE COM COSTURA DUPLA. (MASTER REDE)	SPITTER	UN	1,	280,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da

entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 29 DE JULHO DE 2024.

MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO

EMPRESA SILVA & CIA. COMERCIO
DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
ÉRICO FABIANO ALVES DA SILVA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº ********
CPF Nº ********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº ********
CPF Nº ********

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

Município de Arealva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2024, processo administrativo n.º 062/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Materiais Esportivos, especificados nos itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15 e 16 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 034/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA RODRIGO TOLOSA RICO**
CNPJ/MF: 00.868.882/0001-01
Endereço: Rodovia Geraldo Scavone nº 2080 – Bairro Jardim California – CEP 12.305-490 – Jacareí – SP – Fone (0XX12) 3952-1227 – E-mail: sportsrico@uol.com.br
Representante Legal: **SENHOR RODRIGO TOLOSA RICO**
CPF: **********
Valor total de R$ 14.030,00 (quatorze mil e trinta reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
6	BOMBA PARA ENCHER BOLAS: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, SISTEMA DUPLA AÇÃO, 01 MANGUEIRA EXTENSORA,	MAGUSSY/ BOMBA	UN	2,	19,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	02 BICOS (AGULHAS) ROSQUEÁVEIS - (BOMBA DE AR DOUBLÉ ACTION).				
7	TABELA DE BASQUETE PORTÁTIL ADULTO MÓVEL COM POSTE, TABELA DE ACRÍLICO E ARO PISTA E CAMPO TAMANHO DO QUADRO: 110 X 73 CM TIPO DE AJUSTE DE ALTURA: TELESCOPING (06 AJUSTES PARA ALTURAS PRÉ-DEFINIDAS COM INTERVALOS DE 10/15 CM).BASE: 117 LITROS DE ÁGUA RODAS NA BASE: 2 NA PARTE FRONTAL	PISTA E CAMPO/ MÓVEL	UN	1,	2.800,00
8	TABELA DE BASQUETE INFANTIL CESTA COM SUPORTE FRESO -TABELA DE BASQUETE CESTA COM SUPORTE FRESO,TOTALMENTE DESMONTÁVEL.ALTAMENTE RESISTENTE, A TABELA DE BASQUETE INFANTIL CONTÉM 3 REGULAGENS DE ALTURA, UMA BASE DE SUSTENTAÇÃO QUE PODE ENCHER COM ÁGUA OU AREIA PARA DAR MAIOR ESTABILIDADE AO BRINQUEDO, MATERIAL ATÓXICO E COM CANTOS ARREDONDADOS DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA.MATERIAL POLIETILENO ROTOMOLDADO, PESO 7,5 KG DIMENSÕES DO PRODUTO (C X L X A) 71CM ×	MB TOYS/ INF	UN	1,	640,00
9	COLCHONETE PARA GINÁSTICA EM ESPUMA D20, REVESTIDO COM TECIDO IMPERMEÁVEL, MEDINDO 1,00X 0,60X0,03CM APROXIMADAMENTE, CORES DIVERSAS	PROFITNESS/ COLCHONETES	UN	20,	31,00
10	MEDALHAS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM RESINA INJETADA, COM FITA EM SEDA, TAMANHO 60MM E 45MM, COM PLOTAGEM DE OURO	CRESPAR/ MEDALHAS	UN	140,	6,50
11	MEDALHAS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM RESINA INJETADA, COM FITA EM SEDA, TAMANHO 60MM E 45 MM,COM PLOTAGEM DE PRATA.	CRESPAR/ MEDALHAS	UN	140,	5,20
12	MEDALHAS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM RESINA INJETADA, COM FITA EM SEDA, TAMANHO 60 MM E 45MM, COM PLOTAGEM DE BRONZE	CRESPAR/ MEDALHAS	UN	140,	4,95
13	TATAME EM EVA COM ENCAIXE 2023 - 1X1M MATERIAL: EVA (ETILENO VINIL ACETADO);SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E SILICONIZADA;DIMENSÕES: 1X1 M (CXL); 10 MM;	BRA EVA/ TATAMES	UN	20,	39,00
15	PLACAS DE TATEME DE E.V.A MEDINDO 1X1M,ESPESSURA DE 10MM INTERTRAVADAS E BORDAS DE ACABAMENTO,CONFECCIONADAS EM E.V.A 100% ATOXICAS COM SUPERFICIE TEXTURIZADA,SILICONIZADA ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL. DENSIDADE ENTRE 150 E 180 GRAMAS POR CENTIMETRO CUBICO, CADA PEÇA DEVE SER FORNECIDAD EM CONJUNTO COM BORDA DE ACABAMENTO.OS ENCAIXES DEVE PROPORCIONAR A JUNÇÃO PERFEITA DAS	BRA EVA/ TATAMES	M2	140,	45,50

	PEÇAS,AS ARESRAS DE BORDAS E PLACAS DEVEM SER UNIFORMES,COM CORTE PRECISO A 90° EM RELAÇÃO AO PLANO DA SUPERFICIE,ISENTAS DE RABARBAS E FALHAS.PODENDO SER NAS CORES VARIADAS :PRETO,AZUL ESCURO,VERDE ESCURO E VERMELHO				
16	BOLA OFICIAL UTILIZADA EM CAMPEONATOS OFICIAIS DE FUTEBOL DE CAMPO. CONTÉM CÂMARA 60, MIOLO SYS, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL E DUPLA COLAGEM. MATERIAL: CONFECCIONADA COM BASE DE POLIURETANO, CÂMARA 6D, REVESTIDA POR 6 (SEIS) FIOS SIMÉTRICOS, UMA CAMADA DE AMORTECIMENTO MICROCELULAR DE 2.0MM A 3.8MM DE ESPESSURA. POSSUI 6 GOMOS, ALTA DURABILIDADE, GRANDE RESISTÊNCIA, MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA E CONFORTO	PENALTY/ OFICIAL	UN	6,	75,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da

entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

Município de Arealva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 29 DE JULHO DE 2024.

MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO

EMPRESA RODRIGO TOLOSA RICO
RODRIGO TOLOSA RICO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº ********
CPF Nº ********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº ********
CPF Nº ********

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

Município de Arealva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.